

## ÍNDICE

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA</b> .....	4
EDITAL DE CITAÇÃO .....	4
EDITAL DE CITAÇÃO .....	4
EDITAL DE CITAÇÃO .....	4
RESENHA DO CONTRATO Nº 137/2025 .....	5
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES</b> .....	5
ERRATA DE EDITAL .....	5
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME</b> .....	5
AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025 .....	5
DECRETO NRO 00017/25, DE 02 DE MAIO DE 2025 .....	5
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021016708 .....	6
EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021016808 .....	6
EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021016908 .....	6
PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 002/2025 - SEMFAZ .....	7
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA</b> .....	7
PORTARIA Nº 064/2025 - GAB .....	7
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA</b> .....	8
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/CE/002/2025-SRP. ....	8
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....	14
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 2025 .....	14
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 77/2025 .....	19
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025 .....	19
PORTARIA Nº 19/2025, DE 16 DE MAIO DE 2025 - SEFIN .....	19
PORTARIA Nº 20/2025, DE 16 DE MAIO DE 2025 - SEFIN .....	20
PORTARIA Nº 21/2025, DE 20 DE MAIO DE 2025 - SEFIN .....	20
PORTARIA Nº 22/2025, DE 20 DE MAIO DE 2025 - SEFIN .....	20
RESENHA DO CONTRATO Nº 176/2025 - SEDES .....	20
RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 514/2022 - SEFIN .....	21
RESULTADO DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 09/2025 .....	21
RETIFICAÇÃO - RESENHA DO CONTRATO Nº 177/2025 - SEDES. ....	21
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025 .....	21
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025 .....	21
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO</b> .....	21
EXTRATO DE CONTRATO CE Nº 003/2025 .....	21
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI</b> .....	22
EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2025 .....	22
EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2025 .....	22
EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2025 .....	22
EXTRATO DE CONTRATO; CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 221/2025; .....	22
EXTRATO DE CONTRATO; CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 222/2025 .....	23
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO; ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025; .....	23
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO; .....	23
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO; INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 731/2025 .....	23
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ</b> .....	24
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0003/2025 .....	24
LEI Nº 334 DE 28 DE MAIO DE 2025 .....	28
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI</b> .....	28
RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2023 - SECAF .....	28
RESENHA DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2022 - SEMED .....	28
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA</b> .....	28
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 004-2025/006-E .....	28
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 010-2025/002-E .....	29
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO</b> .....	30
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 008/2025 .....	30
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 009/2025 .....	35
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 010/2025 .....	36
EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2025 - SEMED .....	41

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2024 - SEMUS .....	41
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO</b> .....	41
EDITAL 005/2025 .....	41
PORTARIA MUNICIPAL Nº 396/2025 - GAB - LC .....	42
PORTARIA MUNICIPAL Nº 398/2025 - GAB - LC .....	43
PORTARIA Nº 394/2025 .....	43
PORTARIA Nº 432/2025 - GAB LC .....	44
PORTARIA Nº 433/2025 - GAB LC .....	44
PORTARIA Nº 434/2025 - GAB LC .....	44
PORTARIA Nº 435/2025 - GAB LC .....	45
PORTARIA Nº 436/2025 - GAB LC .....	45
PORTARIA Nº 438/2025 - GAB LC .....	45
PORTARIA Nº 439/2025 - GAB LC .....	46
PORTARIA Nº 440/2025 - GAB LC .....	46
PORTARIA Nº 441/2025 - GAB LC .....	46
PORTARIA Nº. 437/2025 DE 01 MAIO 2025. ....	46
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO</b> .....	47
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025/SRP/PMFN .....	47
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO</b> .....	50
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2025 .....	50
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS</b> .....	59
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025. ....	59
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, PREGÃO ELETRÔNICO - Nº027/2025. ....	62
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 308/2025. RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025. ....	63
RETIFICAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 306/2025. RESULTANTE DA ADESÃO: 005/2025. ....	63
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025. ....	63
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER</b> .....	63
CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DOS EXTRATOS DOS CONTRATOS Nº 83/2025 E 87/2025. ....	63
CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DOS EXTRATOS DOS CONTRATOS Nº 84/2025 E 88/2025. ....	64
CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DOS EXTRATOS DOS CONTRATOS Nº 85/2025 E 89/2025. ....	64
CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DOS EXTRATOS DOS CONTRATOS Nº 86/2025 E 90/2025. ....	64
EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2025.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025 .....	64
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS</b> .....	65
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2024 .....	65
LEI Nº 200/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025. ....	65
PORTARIA Nº 257/2025 .....	68
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJÁ</b> .....	68
RELAÇÃO DOS CONSELHEIROS - CMAS, 23 DE MAIO DE 2025 .....	68
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES</b> .....	69
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025. ....	69
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 20/2025. ....	69
EXTRATO DO CONTRATO 187/2025 .....	69
EXTRATO DO CONTRATO 203/2025 .....	69
EXTRATO DO CONTRATO 207/2025 .....	69
EXTRATO DO CONTRATO 213/2025 .....	70
EXTRATO DO CONTRATO 219/2025 .....	70
EXTRATO DO CONTRATO 220/2025 .....	70
EXTRATO DO CONTRATO 221/2025 .....	70
EXTRATO DO CONTRATO 222/2025 .....	70
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR</b> .....	71
ATO DE AUTORIZAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO -PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 P.A Nº 036/2025 .....	71
AVISO DE SUSPENSÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025 .....	71
QUARTO TERMO ADITIVO E SUPRESSIVO AO CONTRATO Nº 021/202-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021; T.P. Nº 010/2021 .....	72
DECRETO 005/2025. ....	72
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES</b> .....	72
EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 107.1/2025. ....	72
EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 107.2/2025 .....	72
EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 107.3/2025 .....	73
EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 107/2025 .....	73
EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 108.1/2025 .....	73
EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 108.2/2025. ....	73
EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 108.3/2025 .....	73
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2022 .....	74
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS</b> .....	74
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 290/2024 - PROC. ADM. Nº 2024015/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 .....	74
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII</b> .....	74
AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO .....	74
PORTARIA Nº 108/2025 .....	74
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS</b> .....	74

PORTARIA Nº 242 DE 03 DE ABRIL DE 2025 .....	74
PORTARIA Nº 243 DE 03 DE ABRIL DE 2025 .....	75
PORTARIA/SEMAD Nº 298/2025 DE 21 DE MAIO DE 2025 .....	75
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO</b> .....	75
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025 .....	75
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 197/2025 .....	76
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 198/2025 .....	76
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 199/2025 .....	77
DECRETO MUNICIPAL N.º 28/2025 - GAB .....	77
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 243/2024 .....	78
PORTARIA Nº 160/2025 DE 23 DE MAIO DE 2025. ....	78
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b> .....	79
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2025 - PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS - PNBAB (LEI N.º 14.399/2022) .....	79
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA</b> .....	83
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 01/2025 .....	83
EXTRATO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 060/2025 .....	83
PORTARIA Nº 105/2025- GAB .....	84
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO</b> .....	84
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.0804.053/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024. ADESÃO Nº 002/2025. ....	84
TERMO DE ADESÃO Nº 002/2025 .....	84
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ</b> .....	84
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 .....	84
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO</b> .....	85
PORTARIA Nº 040/2025 - ADM - CONCESSÃO DE DIÁRIAS .....	85
PORTARIA Nº 041/2025 - ADM - CONCESSÃO DE DIÁRIAS .....	85
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO</b> .....	85
PORTARIA N.º 0435-A/2025 - GABINETE/PREFEITO .....	85
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO</b> .....	86
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2025 .....	86
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 .....	99
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO</b> .....	99
LEI Nº 0284/2025, DE 13 DE MAIO DE 2025. ....	99
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2025, ASSINADO EM 27/05/2025 .....	100
RESENHA DE CONTRATO Nº 140/2025 - PMSJP/MA. PROCESSO Nº 078/2025 - PMSJP .....	100
RESENHA DE CONTRATO Nº 141/2025 - PMSJP/MA. PROCESSO Nº 078/2025 - PMSJP .....	100
RESENHA DE CONTRATO Nº 142/2025 - PMSJP/MA. PROCESSO Nº 078/2025 - PMSJP .....	100
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER</b> .....	101
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 001/2024 - DISPENSA Nº 014/2024 .....	101
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS</b> .....	101
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025 - SRP .....	101
AVISO DE EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022. ....	103
AVISO DE EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022. ....	103
AVISO DE EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022. ....	104
AVISO DE EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022. ....	104
EXTRATO. TERMO DE ADJUDICAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025 .....	104
EXTRATO. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025 .....	104
PORTARIA Nº 221/2025 - GABINETE DO PREFEITO .....	104
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES</b> .....	104
EXTRATO DE CONTRATO Nº 399/2025 .....	104
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS</b> .....	105
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 54/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2025- SRP .....	105
AVISO DE LICITAÇÃO- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90006/2025 .....	109
EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025 .....	109
EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025 .....	109
RESULTADO DE JULGAMENTO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 .....	110
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO</b> .....	110
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 005/2025 - SEMUS .....	110
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 014/2025 SRP .....	110
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 015/2025 SRP .....	111
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 016/2025 SRP .....	111
DECRETO Nº. 176 DE 28 DE MAIO DE 2025. ....	111
TERMO DE REVOGAÇÃO .....	111
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO</b> .....	112
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - 1º QUADRIMESTRE DE 2025 .....	112
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - PPA - 2026-2029 .....	112

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**

**EDITAL DE CITAÇÃO**

A Presidenta da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela portaria nº 170, de 23 de maio de 2025 e portaria de instauração nº 168 de 07 de maio de 2025. **CONSIDERANDO** a instauração do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 05/2025 contra o servidor **FABIANO FONSECA ALMADA**, Agente Epidemiológico, matrícula nº 414-1, por infração disciplinar prevista no art. 340, IV e art. 345, I, da Lei Municipal 007/1990 c/c art. 132, II e art. 138 da Lei Federal nº 8.112/1990, que trata de abandono de emprego; **CONSIDERANDO** que o servidor não pode ser localizado para efetuar a citação pessoal, esgotando todas as tentativas; **CONSIDERANDO** que, em conformidade com o art. 363, § Único da Lei Municipal nº 007/1990 c/c art.163, da Lei Federal nº 8.112/1990, a citação por edital é a forma legal para dar conhecimento do processo administrativo ao servidor. **RESOLVE: CITAR POR EDITAL** - o servidor **FABIANO FONSECA ALMADA**, Agente Epidemiológico, matrícula nº 414-1, para que tome conhecimento do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 05/2025, instaurado por meio da portaria nº 168, de 07 de maio de 2025, para apurar os fatos de abandono de emprego. **OS FATOS IMPUTADOS** - o servidor **FABIANO FONSECA ALMADA** é acusado de ter abandonado o serviço público, desde o mês de janeiro de 2021, permanecendo ausente de suas funções até a presente data, com faltas consecutivas, sem qualquer justificativa válida, em total desacordo com o disposto no art. 340, IV e art. 345, I, da Lei Municipal 007/1990 c/c art. 138, da Lei Federal nº 8.112/1990. **O PRAZO PARA DEFESA** - o servidor **FABIANO FONSECA ALMADA** terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da publicação deste edital, para apresentar defesa escrita, com a indicação de provas que pretende produzir, no seguinte endereço: sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba/MA, em dias úteis, no horário de 09h00min. à 12h00min. **LOCAL PARA CONSULTA DO PROCESSO** - os autos do processo administrativo disciplinar nº 05/2025 estarão à disposição para vistas e/ou cópias em dias úteis, no horário de 09h00min à 12h00min, no mesmo endereço para apresentação de defesa. **PUBLICAÇÃO** - este edital de citação será publicado nos murais da Secretária Municipal de Saúde, Sede da Prefeitura Municipal, bem como no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, nos termos da legislação em vigor, com início do prazo em 29/05/2025. Alto Parnaíba - MA, 28 de maio de 2025. **Marina de Carvalho Brito** Presidente da CPAD Portaria nº 170/2025

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH  
Código identificador: 3014c226344b9d217e008fbed4abd5db

**EDITAL DE CITAÇÃO**

A Presidenta da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 170 de 23 de maio de 2025, Portaria de Instauração nº 167, de 07 de maio de 2025. **CONSIDERANDO** a instauração do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 04/2025 contra a servidora **ALICE NAZARIO REIS**, Professor Nivel I e II, matrícula nº 114-1, por infração disciplinar prevista no art. 340, IV e art. 345, I, da Lei Municipal 007/1990 c/c art. 132, II e art. 138 da Lei Federal nº 8.112/1990, que trata de abandono de emprego; **CONSIDERANDO** que a servidora não pode ser localizado para efetuar a citação pessoal, esgotando todas as tentativas; **CONSIDERANDO** que, em conformidade com o art. 363, § Único da Lei Municipal nº 007/1990 c/c art.163, da Lei Federal nº 8.112/1990, a citação por edital é a forma legal para dar conhecimento do processo administrativo ao servidor. **RESOLVE: CITAR POR EDITAL** - a servidora **ALICE NAZARIO REIS**, Professor Nivel I e II, matrícula nº 114-1, para que tome conhecimento do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 04/2025, instaurado por meio da portaria nº 167, de 07 de maio de 2025, para apurar os fatos de abandono de emprego. **OS FATOS IMPUTADOS** - a servidora **ALICE NAZARIO REIS** é acusada de ter

abandonado o serviço público, desde de janeiro de 2022, permanecendo ausente de suas funções até a presente data, com faltas consecutivas, sem qualquer justificativa válida, em total desacordo com o disposto no art. 340, IV e art. 345, I, da Lei Municipal 007/1990 c/c art. 138, da Lei Federal nº 8.112/1990. **O PRAZO PARA DEFESA** - a servidora **ALICE NAZARIO REIS** terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da publicação deste edital, para apresentar defesa escrita, com a indicação de provas que pretende produzir, no seguinte endereço: Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba/MA, em dias úteis, no horário de 09h00min à 12h00min. **LOCAL PARA CONSULTA DO PROCESSO** - os autos do processo administrativo disciplinar nº 03/2025 estarão à disposição para vistas e/ou cópias em dias úteis, no horário de 09h00min à 12h00min, no mesmo endereço para apresentação de defesa. **PUBLICAÇÃO** - este edital de citação será publicado nos murais da Secretária Municipal de Educação Sede da Prefeitura Municipal, bem como no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, nos termos da legislação em vigor, com início do prazo em 29/05/2025. Alto Parnaíba - MA, 28 de maio de 2025. **Marina de Carvalho Brito** Presidente da CPAD Portaria nº 170/2025

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH  
Código identificador: 0ab96c2d8d577e57f682d7b6c4965888

**EDITAL DE CITAÇÃO**

A Presidenta da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 170, de 23 de maio de 2025, portaria de instauração nº 166, de 07 de maio de 2025. **CONSIDERANDO** a instauração do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 03/2025 contra a servidora **ALAIDE VELEDA LOPES**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 325-1, por infração disciplinar prevista no art. 340, IV e art. 345, I, da Lei Municipal 007/1990 c/c art. 132, II e art. 138 da Lei Federal nº 8.112/1990, que trata de abandono de emprego; **CONSIDERANDO** que a servidora não pode ser localizado para efetuar a citação pessoal, esgotando todas as tentativas; **CONSIDERANDO** que, em conformidade com o art. 363, § Único da Lei Municipal nº 007/1990 c/c art.163, da Lei Federal nº 8.112/1990, a citação por edital é a forma legal para dar conhecimento do processo administrativo ao servidor. **RESOLVE: CITAR POR EDITAL** - a servidora **ALAIDE VELEDA LOPES**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 325-1, para que tome conhecimento do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 03/2025, instaurado por meio da portaria nº 166, de 07 de maio de 2025, para apurar os fatos de abandono de emprego. **OS FATOS IMPUTADOS** - a servidora **ALAIDE VELEDA LOPES** é acusada de ter abandonado o serviço público, desde o mês de março de 2020, permanecendo ausente de suas funções até a presente data, com faltas consecutivas, sem qualquer justificativa válida, em total desacordo com o disposto no art. 340, IV e art. 345, I, da Lei Municipal 007/1990 c/c art. 138, da Lei Federal nº 8.112/1990. **O PRAZO PARA DEFESA** - a servidora **ALAIDE VELEDA LOPES** terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da publicação deste edital, para apresentar defesa escrita, com a indicação de provas que pretende produzir, no seguinte endereço: Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba/MA, em dias úteis, no horário de 09h00min à 12h00min. **LOCAL PARA CONSULTA DO PROCESSO** - os autos do processo administrativo disciplinar nº 03/2025 estarão à disposição para vistas e/ou cópias em dias úteis, no horário de 09h00min à 12h00min, no mesmo endereço para apresentação de defesa. **PUBLICAÇÃO** - este edital de citação será publicado nos murais da Secretária Municipal de Saúde, Sede da Prefeitura Municipal, bem como no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, nos termos da legislação em vigor, com início do prazo em 29/05/2025. Alto Parnaíba - MA, 28 de maio de 2025. **Marina de Carvalho Brito** Presidente da CPAD Portaria nº 170/2025

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH

Código identificador: 0e6a48f6bd7489958bc57021e443754

## RESENHA DO CONTRATO Nº 137/2025

### EXTRATO DE CONTRATO

RESENHA DO CONTRATO Nº 137/2025 - Referente Pregão Eletrônico nº 10/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 15/2025. **PARTES:** MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO e da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, inscrita sob o mesmo CNPJ do município e a empresa **T A D A S LOPES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.794.128/0001-28, **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de organização, estruturação e realização de eventos, com vistas à promoção das ações, projetos e eventos de interesse do município de Alto Parnaíba/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, com base no art. 106 da lei 14.133/2021. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 05 Sec.Mun.de Administração e Planejamento UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501 Sec.Mun.de Administração e Planejamento 04 122 0002 2.015 Manut. das Atividades da Sec. de Adm. e Planejamento 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica; ÓRGÃO: 14 Secretaria Municipal de Cultura UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1401 Secretaria Municipal de Cultura 13 392 0027 2.054 Manut. das Bibliotecas Públicas e Promoção de Atividades Culturais 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. **DO FORO:** Comarca de Alto Parnaíba-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de maio de 2025. **ASSINATURAS:** Rubens Sussumu Ogasawara Ordenador de Despesas/Decreto Municipal nº 11/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO/SECRETARIA DE CULTURA (**Contratante**) Tiago André da Silva Lopes (**Contratada**). Gisele Nunes dos Santos (**Gerenciadora Financeiro**) Portaria nº 16/2025

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Código identificador: f327ee1096b0c7605106709657463b7e

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

### ERRATA DE EDITAL

#### ERRATA

A **Secretaria Municipal da Mulher de Araioeses/MA**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte ERRATA referente ao **Edital de Convocação para Eleição de Representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM**, publicado no Diário Oficial do Município de Araioeses/MA em **23 de maio de 2025**.

- Onde se lê:  
"As entidades interessadas deverão apresentar sua inscrição no período de 26 de maio de 2025 a 30 de maio de 2025",  
Leia-se:  
"As entidades interessadas deverão apresentar sua inscrição no período de 02 de julho de 2025 a 06 de julho de 2025."
- Onde se lê:  
"Data da eleição: 10 de Junho de 2025",  
Leia-se:  
"Data da eleição: 13 de julho de 2025."

Permanecem inalteradas as demais disposições do referido Edital.  
**Araioeses/MA, 28 de maio de 2025.**

**ANDRELINA COSTA RIBEIRO NETA PEREIRA**  
**Secretária Municipal da Mulher**  
**Prefeitura Municipal de Araioeses/MA**

Publicado por: DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA  
Código identificador: 5c160db3cbf17009d60f5342d825e914

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

### AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME /MA  
AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025. PROC. LICITATÓRIO Nº 00000032/2025. ORGÃO REALIZADOR: Pregoeiro/Agente de Contratação e equipe de apoio. BASE LEGAL: Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal Nº 8.538/15 e alterações e Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. TIPO: MENOR VALOR GLOBAL. OBJETO: Contratação de empresa para Construção de Praça com pavimentação de acesso no município de Arame/MA (Contrato de Repasse MTUR 962322/2024), conforme especificações do Projeto Básico, ANEXO I deste Edital. ORGÃO LICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRÂNSITO E TRANSPORTES. LOCAL/SITE: <https://www.licitanet.com.br/>. DATA: 16/06/2025. HORÁRIO: 10:00h (DEZ HORAS). EDITAL: O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/> - <https://www.aramema.gov.br/> e <https://pncp.gov.br/>. Dúvidas poderão ser retiradas junto ao Departamento de Contratações Públicas, situado na Rua Nova, s/n - Centro - Arame - MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e através do e-mail: [licitarame2018@gmail.com](mailto:licitarame2018@gmail.com). Arame - MA, 28 de maio de 2025. Ingraciane Feitoza - Agente de Contratação.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: b5ad2f9ce1ab4be5eca6e84a8984257a

## DECRETO NRO 00017/25, DE 02 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nro 00017/25, de 02 de Maio de 2025

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Arame, o crédito suplementar no valor de R\$ 4.547.105,00 (Quatro Milhões, Quinhentos e Quarenta e Sete Mil, Cento e Cinco Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Arame no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00009/24

#### DECRETA:

Art. 1o - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 4.547.105,00 (Quatro Milhões, Quinhentos e Quarenta e Sete Mil, Cento e Cinco Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$4.547.105,00 (Quatro Milhões, Quinhentos e Quarenta e Sete Mil, Cento e Cinco Reais), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações

orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arame, em 02 de Maio de 2025

PEDRO FERNANDES RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: 5d9d64d3abdb468151aae2661c6a1948

#### EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021016708

#### EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021016708

8º Termo Aditivo ao Contrato nº 20210167 referente à CARTA CONVITE Nº CC-001/2021-CPL. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAME - MA, localizada na Rua Nova, SN, Centro, ARAME - MA, CEP. 65.945-000, inscrita no CNPJ sob nº 12.542.767/0001-21, neste ato representada pela Sra. JOICE MAIARA DOS REIS OLIVEIRA LIMA, Secretária Municipal de Saúde, residente na Av. Dep. Ulisses Guimaraes, nº 850, Centro, Arame - MA, CEP: 65.945-000, portador do CPF nº \*\*\*.\*\*\*.123-00, na qualidade de ordenadora de despesas, doravante denominado CONTRATANTE, a empresa PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 38.441.003/0001-33, com sede na Av. do Holandeses nº18 sala 14 Pavmotipo 01, Calhau, São Luís - MA, CEP 65071-380, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo Sr. PABLO HENRIQUE DO AMARAL MUNIZ, residente na rua Três, Loteamento rio Prata, 6, Quadra DI, Araçagy, São Jose de Ribamar - MA, CEP 65.110-000, portador do CPF \*\*\*.\*\*\*.233-80, Referência: Processo Nº 00000086/2021, CARTA CONVITE Nº CC-001/2021-CPL; **ESPÉCIE:** MONITORAMENTO DE OBRAS NO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE (SIMEC) FISCALIZAÇÃO DE OBRAS NO MUNICÍPIO ELABORAÇÃO DE MEDIÇÕES E ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº **20210167** a partir de **26 de maio de 2025** até **26 de novembro de 2025**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 26.05.2025. **VIGÊNCIA DO OITAVO TERMO ADITIVO:** Fica prorrogado até 26.11.2025, a contar a partir da data de assinatura. **SIGNATÁRIOS:** JOICE MAIARA DOS REIS OLIVEIRA LIMA, Secretária Municipal de Saúde, pela Contratante e PABLO HENRIQUE DO AMARAL MUNIZ, CPF \*\*\*.\*\*\*.233-80- Representante pela Contratada.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: 789a629903e4b28466795dd1b97144cf

#### EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021016808

#### EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021016808

8º Termo Aditivo ao Contrato nº 20210168 referente à CARTA CONVITE Nº CC-001/2021-CPL. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DE ARAME - MA, localizada na Rua Barão de Grajaú, SN, Centro CEP. 65.945-000 - ARAME - MA, inscrita no CNPJ sob nº 10.830.598/0001-08, neste ato representada pelo Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE, Secretário Municipal de Educação, residente na PC Mercado, s/n, Escola Arte de Educar, Centro, Arame - MA, CEP: 65945-000, portador do CPF nº \*\*\*.\*\*\*.121-91, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominada CONTRATANTE, a empresa PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 38.441.003/0001-33, com sede na Av. do Holandeses nº18 sala 14 Pavmotipo 01, Calhau, São Luís - MA, CEP 65071-380, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo Sr. PABLO HENRIQUE DO AMARAL MUNIZ, residente na rua Três, Loteamento rio Prata, 6, Quadra DI, Araçagy, São Jose de Ribamar - MA, CEP 65.110-000, portador do CPF \*\*\*.\*\*\*.233-80, Referência: Processo Nº 00000086/2021, CARTA CONVITE Nº CC-001/2021-CPL; **ESPÉCIE:** MONITORAMENTO DE OBRAS NO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE (SIMEC) FISCALIZAÇÃO DE OBRAS NO MUNICÍPIO ELABORAÇÃO DE MEDIÇÕES E ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº **20210168** a partir de **26 de maio de 2025** até **26 de novembro de 2025**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 26.05.2025. **VIGÊNCIA DO OITAVO TERMO ADITIVO:** Fica prorrogado até 26.11.2025, a contar a partir da data de assinatura. **SIGNATÁRIOS:** ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE, Secretário Municipal de Educação, pela Contratante e PABLO HENRIQUE DO AMARAL MUNIZ, CPF \*\*\*.\*\*\*.233-80- Representante pela Contratada.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: ba15671989ad25737fe3c264197f6404

#### EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021016908

#### EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021016908

8º Termo Aditivo ao Contrato nº 20210169 referente à CARTA CONVITE Nº CC-001/2021-CPL. A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRÂNSITO E TRANSPORTES DE ARAME - MA, localizada na Rua Barão de Grajaú, SN, Centro CEP. 65.945-000 - ARAME - MA, inscrita no CNPJ sob nº 12.542.767/0001-21, neste ato representada pelo Sr. JOÃO VICTOR PESTANA SANTIAGO - Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos, Trânsito e Transportes, residente na Rua Rio Branco, s/n, Centro, Arame - MA, CEP: 65945-000, portador do CPF nº \*\*\*.\*\*\*.413-76, doravante denominada CONTRATANTE, a empresa PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 38.441.003/0001-33, com sede na Av. do Holandeses nº18 sala 14 Pavmotipo 01, Calhau, São Luís - MA, CEP 65071-380, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo Sr. PABLO HENRIQUE DO AMARAL MUNIZ, residente na rua Três, Loteamento rio Prata, 6, Quadra DI, Araçagy, São Jose de Ribamar - MA, CEP 65.110-000, portador do CPF \*\*\*.\*\*\*.233-80, Referência: Processo Nº 00000086/2021, CARTA CONVITE Nº CC-001/2021-CPL; **ESPÉCIE:** MONITORAMENTO DE OBRAS NO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE (SIMEC) FISCALIZAÇÃO DE OBRAS NO MUNICÍPIO ELABORAÇÃO DE MEDIÇÕES E ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRÂNSITO E TRANSPORTES. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº **20210169** a partir de **26 de maio de 2025** até **26 de novembro de 2025**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 26.05.2025. **VIGÊNCIA DO OITAVO TERMO ADITIVO:** Fica prorrogado até 26.11.2025, a contar a partir da data de assinatura. **SIGNATÁRIOS:** JOÃO VICTOR PESTANA SANTIAGO - Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos, Trânsito e

Transportes, pela Contratante e PABLO HENRIQUE DO AMARAL MUNIZ, CPF \*\*\*.\*\*\*.233-80- Representante pela Contratada.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: b3169c947f75e45e1d2eec8dfc0a9348

## PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 002/2025 - SEMFAZ

Portaria de Fiscalização Nº 002/2025 - SEMFAZ

### DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTATO Nº.20250056/2025

REF. PROCESSO Nº. 00000012/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 005/2025 SRP

**OBJETO CONTRATUAL:** contratação de empresa responsável de informatizar o setor de arrecadação, através de locação dos sistemas em ambiente web abaixo relacionados, específico para gestão pública municipal, com instalação, implantação e treinamento dos funcionários, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas se houverem, incluindo a migração de todos os dados dos sistemas ora em uso.

- A. O Sr. Gildemberg Pedrosa da Silva - Secretário Municipal da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, e a celebração de Contrato entre a **Secretaria Municipal da Fazenda, CNPJ nº 12.542.767/0001-21**, como CONTRATANTE e **Tecnologia Prestadora de Serviços de Informática LTDA, CNPJ nº 09.599.021/0001-40**, como CONTRATADA.

RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, para Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e/ou seus substitutos, oriundos de processos licitatórios e outros, celebrados com o município de Arame/MA por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda.

FISCAL	MATRICULA Nº
Joseane da Silva Oliveira Lima	7288-1
SUPLENTE	
Jane Lima de Sousa Santana	1689-1

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I. - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua Responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II. - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III. - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV. - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V. - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI. - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII. - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- VIII. - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX. - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X. - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI. - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII. - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ARAME - MA, 28 de maio de 2025.

GILDEMBERG PEDROSA DA SILVA  
Secretário Municipal da Fazenda  
GESTOR(A) DO CONTRATO

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: 2f02e9af0a4df79cf151c2d265fd101d

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA

### PORTARIA Nº 064/2025 - GAB

Dispõe sobre a indicação de membros para compor a Rede de Apoio e Proteção à Mulher de Bacabeira. A **PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a necessidade de fortalecer e articular as ações de enfrentamento à violência contra a mulher no âmbito municipal, RESOLVE: **Art. 1º** - Ficam indicados, por meio desta, os representantes das Secretarias Municipais que integrarão a Rede Municipal de Proteção em Defesa da Mulher, sendo designado **01 (um) membro titular e 01 (um) suplente** decada pasta, conforme relação abaixo: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO. Titular: **Sulamita Nunes Carvalho**. Suplente: **Wendna Iris do Desterro da Silva**. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL. Titular: **Leilian da Silva Calvet**. Suplente: **Raimunda do Desterro Bezerra Gonçalves**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Titular: **Maurício Vieira Fonseca**.  
Suplente: **Ivanilde Paiva de Jesus**.  
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER. Titular: **Dineide Ramos**.  
Suplente: **Aline Cruz Mendes Sousa**.  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA. Titular: **Willington Carvalho Vilaça**.  
Suplente: **Diego Souza Ferreira**.  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. Titular: **Wendell Marcel Calvet Almeida**.  
Suplente: **Carliane Melo Moura**.  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Titular: **Lucineire Ferreira Rodrigues**.  
Suplente: **Alcyene Silva Calvet Marques**.  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E CULTURA. Titular: **Daniel Ribeiro Castro**.  
Suplente: **Ketlyn Keveny Lopes Silva**.  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. Titular: **Ana Késia Silva Calvett**.  
Suplente: **Suane Carla Mendes Ramos**.  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PORTOS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AM

BIENTE. Titular: **Lucas Seixas Abreu Junior**.  
Suplente: **Adonias Santos Bezerra**. **Art. 2º** - Os membros ora indicados deverão participar das reuniões, formações e demais ações promovidas no âmbito da rede, colaborando ativamente na construção de políticas públicas de proteção, acolhimento e enfrentamento à violência contra a mulher no município de Bacabeira. **Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, 23 de maio de 2025. **NAILA GONÇALO GASPAR**.  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Publicado por: **JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO**  
Código identificador: 19396c77b8c216e90266198d503a1cd5

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/CE/002/2025-SRP.

#### “ATA DE REGISTRO DE PREÇOS”

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/CE/002/2025-SRP.

PROCESSO Nº: 1803.01/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

FORMA: ELETRÔNICA LEI: 14.133/21.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE BACURITUBA - MA**, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA - MA, situada à Rua Benjamin Constant, nº S/N, Centro, BACURITUBA - MA. Inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ. 01.612.534/0001-31, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração o Sr. Leônidas de Jesus Barros Costa, CPF nº. 022.267.343-50, residente neste município, a seguir denominado simplesmente PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA - MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 002/2025-SRP**, bem como, a classificação das propostas apresentadas e a respectiva homologação, resolve registrar o(s) valores unitários ofertado(s) pela(s) empresa(s) abaixo identificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, bem como às cláusulas a seguir expressas:

#### Cláusula Primeira: Do objeto

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo menor preço unitário, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE ESCOLAS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE BACURITUBA-MA, de acordo com as especificações contidas no edital da licitação Concorrência Eletrônica nº 002/2025-SRP, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

#### Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial

Este instrumento não obriga o Município de Bacurituba - MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução do objeto, em igualdade de condições.

Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o “carona” deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços**

O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Bacurituba - MA, através do prefeito Municipal, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

Parágrafo Único:

É facultado a Prefeitura Municipal de Bacurituba - MA, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para emitir a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s).

**Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos**

O(s) valores unitários registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), a(s) marca(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

<b>RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: CONSTRUTORA VITÓRIA - PROJETOS, ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA</b>							
CNPJ: 34.590.954/0001-13							
ENDEREÇO: Avenida Tancredo Neves, nº s/n, Vila Militar, Cep: 65.760-000,							
CIDADE: Presidente Dutra - Maranhão, CEP: 65783.000							
ESTADO: MARANHÃO							
E-MAIL: construtoravitoriaprojetos@gmail.com							

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	REFORMA DE ESCOLAS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE BACURITUBA						R\$ 2.999.994,80
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 52.879,39
1.1.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	SINAPI	M2	12,00	R\$ 562,72	R\$ 6.752,64
1.1.2	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF 03/2024	SINAPI	M	120,00	R\$ 76,84	R\$ 9.220,80
1.1.3	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF 03/2024	SINAPI	M2	500,00	R\$ 5,34	R\$ 2.670,00
1.1.4	SBC 012212	BARRACAO PARA DEPOSITO EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA	Composições Próprias	M2	35,00	R\$ 978,17	R\$ 34.235,95
1.2	<b>FORRO</b>						<b>R\$ 159.654,30</b>
1.2.1	96486	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF 08/2023 PS	SINAPI	M2	2.010,00	R\$ 79,43	R\$ 159.654,30
1.3	<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>						<b>R\$ 160.740,18</b>
1.3.1	SBC 011737	ADMINISTRACAO LOCAL DA OBRA R\$300.001,00 ATE R\$600.000,00	Composições Próprias	MES	3,00	R\$ 53.580,06	R\$ 160.740,18
1.4	<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>						<b>R\$ 24.096,01</b>
1.4.1	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	SINAPI	M3	150,00	R\$ 66,17	R\$ 9.925,50
1.4.2	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	SINAPI	M2	300,00	R\$ 26,60	R\$ 7.980,00
1.4.3	S00017	Demolição de reboco	ORSE	m2	450,00	R\$ 9,36	R\$ 4.212,00
1.4.4	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	SINAPI	M2	36,00	R\$ 28,73	R\$ 1.034,28
1.4.5	97666	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	SINAPI	UN	31,00	R\$ 10,73	R\$ 332,63
1.4.6	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	SINAPI	M2	55,00	R\$ 11,12	R\$ 611,60
1.4.7	72226	RETIRADA DE ESTRUTURA DE MADEIRA PONTALETEADA PARA TELHAS CERAMICAS OU DE VIDRO	SINAPI	M2	0,00	R\$ 17,83	R\$ 0,00
1.5	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>						<b>R\$ 64.065,35</b>

1.5.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	SINAPI	M3	273,50	R\$ 99,10	R\$ 27.103,85
1.5.2	96995	ATERRO OU REATERRO MANUAL	SINAPI	M3	615,00	R\$ 60,10	R\$ 36.961,50
<b>1.6</b>	<b>INFRAESTRUTURA</b>						<b>R\$ 88.125,57</b>
1.6.1	502601	CONCRETO ARMADO P/CX/P.V.(ACO=40KG,FORMA=15M2)	CAEMA	M3	40,50	R\$ 2.175,94	R\$ 88.125,57
<b>1.7</b>	<b>ALVENARIA E PAINÉIS</b>						<b>R\$ 159.433,07</b>
1.7.1	89168	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	SINAPI	M2	950,00	R\$ 93,47	R\$ 88.796,50
1.7.2	89977	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	SINAPI	M2	371,40	R\$ 190,19	R\$ 70.636,57
<b>1.8</b>	<b>COBERTURA</b>						<b>R\$ 316.284,50</b>
1.8.1	94221	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M	50,00	R\$ 26,95	R\$ 1.347,50
1.8.2	94201	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M2	2.050,00	R\$ 48,76	R\$ 99.958,00
1.8.3	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M	150,00	R\$ 151,26	R\$ 22.689,00
1.8.4	92541	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M2	2.050,00	R\$ 93,80	R\$ 192.290,00
<b>1.9</b>	<b>ESQUADRIAS</b>						<b>R\$ 58.633,74</b>
1.9.1	S09548	Vidro temperado 10 mm, liso, verde, com ferragens - Rev 01_10/2021	ORSE	m2	54,00	R\$ 1.085,81	R\$ 58.633,74
<b>1.10</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>						<b>R\$ 114.490,00</b>
1.10.1	101747	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020	SINAPI	M2	875,00	R\$ 97,36	R\$ 85.190,00
1.10.2	104162	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022	SINAPI	M2	250,00	R\$ 117,20	R\$ 29.300,00
<b>1.11</b>	<b>REVESTIMENTO</b>						<b>R\$ 894.401,00</b>
1.11.1	87904	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	SINAPI	M2	12.500,00	R\$ 9,84	R\$ 123.000,00

1.11.2	87530	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	SINAPI	M2	12.500,00	R\$ 44,79	R\$ 559.875,00
1.11.3	87256	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	SINAPI	M2	2.000,00	R\$ 89,00	R\$ 178.000,00
1.11.4	104612	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	SINAPI	M2	293,83	R\$ 114,10	R\$ 33.526,00
<b>1.12</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>						<b>R\$ 80.741,91</b>
1.12.1	93145	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	SINAPI	UN	36,00	R\$ 285,94	R\$ 10.293,84
1.12.2	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023_PA	SINAPI	M	750,00	R\$ 21,56	R\$ 16.170,00
1.12.3	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	3.000,00	R\$ 5,06	R\$ 15.180,00
1.12.4	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	3.000,00	R\$ 7,77	R\$ 23.310,00
1.12.5	83463	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA , PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	SINAPI	UN	6,00	R\$ 451,04	R\$ 2.706,24
1.12.6	93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	58,00	R\$ 55,87	R\$ 3.240,46
1.12.7	93670	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	16,00	R\$ 75,26	R\$ 1.204,16
1.12.8	S13176	Luminária sobrepor quadrada Led 24W*, 6500K G- Light ou similar	ORSE	un	100,00	R\$ 77,27	R\$ 7.727,00
1.12.9	96986	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	SINAPI	UN	7,00	R\$ 130,03	R\$ 910,21
<b>1.13</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>						<b>R\$ 164.765,18</b>
1.13.1	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	SINAPI	UN	91,00	R\$ 153,31	R\$ 13.951,21

1.13.2	S01678	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 50 mm (pias de cozinha,máquinas de lavar, etc...)	ORSE	un	29,00	R\$ 112,88	R\$ 3.273,52
1.13.3	S01683	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)	ORSE	pt	34,00	R\$ 104,63	R\$ 3.557,42
1.13.4	86900	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 46 X 30 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	SINAPI	UN	20,00	R\$ 230,49	R\$ 4.609,80
1.13.5	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	SINAPI	UN	38,00	R\$ 52,02	R\$ 1.976,76
1.13.6	91793	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF 10/2015	SINAPI	M	120,00	R\$ 105,02	R\$ 12.602,40
1.13.7	91790	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF 10/2015	SINAPI	M	180,00	R\$ 59,02	R\$ 10.623,60
1.13.8	89865	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2022	SINAPI	M	150,00	R\$ 18,70	R\$ 2.805,00
1.13.9	89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	SINAPI	M	90,00	R\$ 5,51	R\$ 495,90
1.13.10	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	SINAPI	UN	29,00	R\$ 213,47	R\$ 6.190,63
1.13.11	86939	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	SINAPI	UN	11,00	R\$ 501,74	R\$ 5.519,14
1.13.12	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	SINAPI	UN	9,00	R\$ 574,08	R\$ 5.166,72
1.13.13	100878	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA, LOUÇA BRANCA - PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	SINAPI	UN	22,00	R\$ 774,31	R\$ 17.034,82
1.13.14	95471	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	SINAPI	UN	3,00	R\$ 907,93	R\$ 2.723,79

1.13.15	S10345	Mictório de louça branca com sifão integrado, engate flexível cromado 1/2", registro de pressão 1/2" com canopla cromada acabamento simples e conjunto de fixação	ORSE	un	7,00	R\$ 729,89	R\$ 5.109,23
1.13.16	S01744	Sumidouro paredes com blocos cerâmicos 6 furos e dimensões internas de 2,00x 1,50 x 1,50 m	ORSE	un	2,00	R\$ 4.118,98	R\$ 8.237,96
1.13.17	98080	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,6 X 3,4 X H=3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 32,9 M² (PARA 13 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	SINAPI	UN	2,00	R\$ 11.183,55	R\$ 22.367,10
1.13.18	S01717	Fossa em alvenaria de tijolo maciço 5,00 x 2,50 x 1,40 m	ORSE	un	2,00	R\$ 18.628,97	R\$ 37.257,94
1.13.19	102609	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 2000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	SINAPI	UN	1,00	R\$ 1.262,24	R\$ 1.262,24
<b>1.14</b>	<b>IMPERMEABILIZAÇÕES</b>						<b>R\$ 54.651,60</b>
1.14.1	98547	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_09/2023	SINAPI	M2	235,00	R\$ 232,56	R\$ 54.651,60
<b>1.15</b>	<b>PINTURA</b>						<b>R\$ 589.593,00</b>
1.15.1	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	SINAPI	M2	14.200,00	R\$ 18,66	R\$ 264.972,00
1.15.2	88483	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	SINAPI	M2	14.200,00	R\$ 2,47	R\$ 35.074,00
1.15.3	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	SINAPI	M2	14.200,00	R\$ 15,20	R\$ 215.840,00
1.15.4	72815	APLICACAO DE TINTA PARA PISO	SINAPI	M2	300,00	R\$ 68,04	R\$ 20.412,00
1.15.5	102494	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	SINAPI	M2	850,00	R\$ 62,70	R\$ 53.295,00
<b>1.16</b>	<b>LIMPEZA FINAL</b>						<b>R\$ 17.440,00</b>
1.16.1	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	SINAPI	M2	4.000,00	R\$ 4,36	R\$ 17.440,00
<b>VALOR BDI TOTAL: R\$ 545.071,11</b>							
<b>VALOR ORÇAMENTO: R\$ 2.454.923,69</b>							
<b>VALOR TOTAL: R\$ 2.999.994,80</b>							
<b>Dois Milhões Novecentos e Noventa e Nove Mil Novecentos e Noventa e Quatro reais e Oitenta centavos</b>							

#### Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços

Os valores unitários registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

A revisão dos valores unitários só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Bacurituba - MA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelos valores unitários registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

#### Cláusula Sexta: Do Cancelamento do Registro de Preços

A empresa terá seu registro cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - Sofrer sanção prevista na Lei 14.133/21;

Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - Por razão de interesse público; ou
- II - A pedido da empresa.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Bacurituba - MA.

#### **Cláusula Sétima: Dos Ilícitos Penais**

As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **Cláusula Oitava: Do Contrato**

Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

Parágrafo Único:

Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei 14.133/21, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **Cláusula Nona: Disposições Gerais**

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos. Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de São Bento - MA.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

BACURITUBA - MA, 26 de maio de 2025.

LEONIDAS DE JESUS BARROS COSTA  
Secretário Municipal de Administração  
Órgão Gerenciador

CONSTRUTORA VITÓRIA - PROJETOS, ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 34.590.954/0001-13  
Licitante Vencedor

Publicado por: TALYTA GARRETO DOS SANTOS  
Código identificador: 59f46b424cf5574a6098015a80edb6d3

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

### **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 2025**

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O/A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO BALSAS, E, DE OUTRO, A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL IMPULSO, VISANDO À COMUNHÃO DE ESFORÇOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO "CONSULTORIA IMPULSO PREVINE", SEM REPASSE DE RECURSOS PÚBLICOS.

De um lado,  
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE (DO) BALSAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.236.050/0001-99, com sede em Rua Padre Franco, nº 405, Edifício Dom Franco, LOTE 2, QUADRA 69, SALA 202, CENTRO, BALSAS, UF: MA, CEP: 65.800-000, neste ato

representado pelo (a) Secretário(a) de Saúde, DILMAR FORTES FILHO, Casado(a), ODONTÓLOGO, 863.047.981-72, doravante denominada simplesmente ENTIDADE GOVERNAMENTAL,

e, de outro lado,

IMPULSO, organização da sociedade civil na forma de associação civil de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, inscrito no CNPJ 37.096.367/0001-60, com sede, foro e administração na cidade de São Paulo, na Rua Teodoro Sampaio, nº 1.629, sala SV 0041 - Pinheiros, CEP: 05405-150, neste ato representada, em conformidade com seu estatuto social atualmente em vigor, pela Isabel Bichucher Opice, brasileira, casada, economista, CPF 32823435824, doravante simplesmente IMPULSO,

CONSIDERANDO:

a) O modelo de financiamento federal da atenção primária (Previne Brasil) estipulou uma série de metas a serem cumpridas pelos municípios, com impacto direto em seu orçamento. Gerou-se, assim, a necessidade de os municípios entenderem no que devem focar seus

- esforços para melhorar seu desempenho e cumprir essas metas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, evitando, assim, perdas de recursos para a Atenção Primária;
- b) O objetivo estatutário da IMPULSO de fortalecer a capacidade institucional do setor público brasileiro, por meio da implementação e do apoio ao processo de coleta e análise de dados para auxiliar gestores públicos nos processos de tomada de decisão, visando o aprimoramento da implementação de políticas públicas e transparência desses processos decisórios;
- c) A experiência da IMPULSO no desenvolvimento e implementação de ferramentas simples e acessíveis voltadas a auxiliar o processo de tomada de decisão pelos gestores, baseado em evidências;
- d) O interesse da IMPULSO em cooperar com a ENTIDADE GOVERNAMENTAL, de modo não remunerado, para apoiar na análise do desempenho no "Programa Previne Brasil" e elaboração de proposta de plano de ação para melhorar esses e outros serviços voltados à Atenção Primária;
- e) A convergência de interesses e de finalidades entre as partes do presente Acordo, no qual estabelecem compromissos recíprocos da cooperação e parceria, de acordo com a legislação vigente.

Firmam o presente Acordo de Cooperação Técnica ("Acordo"), observadas as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente Acordo será regido pela Lei Federal nº 13.019/2014 ("Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil"), no Decreto Federal nº 8.726/2016, e suas respectivas alterações posteriores

1.1.1. O presente Acordo não envolve a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial entre a IMPULSO e a ENTIDADE GOVERNAMENTAL, sendo celebrado sem a prévia realização de chamamento público, nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Acordo consiste na execução do Projeto "Consultoria do Impulso Previne" ("PROJETO"), por meio do emprego de esforços mútuos das Partes para auxiliar a ENTIDADE GOVERNAMENTAL na análise e aprimoramento do desempenho nos componentes do Previne Brasil e na elaboração de proposta de plano de ação para melhorar esses e outros serviços voltados à Atenção Primária. A finalidade do Acordo é ampliar a capacidade do respectivo município em realizar diagnóstico do seu desempenho no Previne Brasil e tomar ações que visem melhorar esses e outros indicadores relacionados à Atenção Primária, por meio de consultorias, monitoramento e análise de informações do município, a fim de orientar a ENTIDADE GOVERNAMENTAL sobre a priorização das ações da gestão e dos profissionais que atuam com serviços de Atenção Primária no território.

2.2. Utilizando-se de consulta a especialistas, bases de dados governamentais públicas e bases de dados fornecidas pelo município, a IMPULSO desenvolverá e entregará ferramentas e instrumentos de capacitação de acordo com as especificidades da ENTIDADE GOVERNAMENTAL.

2.3. Dentro do âmbito deste Acordo, também se poderão conduzir estudos e pesquisas em saúde pública. A Impulso terá acesso às bases de dados pessoais dos Usuários, as quais serão estritamente tratadas com o propósito de promover melhorias na saúde, impulsionar o conhecimento e o bem-estar, devendo ser mantidas em um ambiente controlado e seguro. Sempre que viável, será adotada a anonimização dos dados. Além disso, outras finalidades relacionadas à promoção da saúde pública também podem ser contempladas no escopo deste Acordo.

2.4. A produção de conhecimento relativa ao trabalho desenvolvido no âmbito deste Acordo também está contemplada no escopo desta parceria. Ela será realizada pela IMPULSO por meio de monitoramento, pesquisas, análise de dados e de informações, processos diagnósticos e de melhoria de sistemas de gestão, podendo ser eventualmente registrada por meio de estudos e relatórios, atendendo aos interesses públicos legítimos na tutela da saúde.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO

3.1. Para a consecução deste Acordo, as Partes se comprometem a contribuir continuamente e de modo efetivo, na forma adiante especificada e nos termos do Plano de Trabalho (Anexo I), que contém o detalhamento das ações previstas.

3.2. O Plano de Trabalho poderá ser modificado para alteração de suas ações, mediante termo aditivo ou certidão de apostilamento, quando couber.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Compete à ENTIDADE GOVERNAMENTAL:

- a) Oferecer apoio institucional para o bom desenvolvimento do PROJETO, inclusive com o fornecimento das informações e dados pessoais atualizados necessários para o entendimento, monitoramento e análise dos principais indicadores de serviços públicos voltados à Atenção Primária, nos termos do Plano de Trabalho e de maneira a garantir a execução do escopo deste Acordo;
- b) Permitir a participação de servidores ou qualquer outra espécie de colaboradores da ENTIDADE GOVERNAMENTAL em atividades de consultoria, capacitação e qualificação oferecidas pela IMPULSO para assegurar a boa execução dos encontros nos horários e periodicidade previamente definidos no Plano de Trabalho;
- c) Zelar e ajudar a proteger, quando aplicável, a propriedade intelectual de ferramentas e tecnologias analíticas que venham a ser utilizadas no âmbito deste Acordo;
- d) Exercer o controle, a fiscalização, o monitoramento e a avaliação sobre a execução deste Acordo, bem como acompanhar as atividades previstas no Plano de Trabalho, avaliando seus resultados;
- e) Autorizar eventuais propostas de reformulação das ações previstas do Plano de Trabalho, de comum acordo com IMPULSO, desde que não impliquem mudança do objeto ou das condições atinentes ao PROJETO;
- f) Designar integrante do seu quadro para atuar como gestor, sendo o responsável pelas atividades previstas neste Acordo e por fornecer todo o apoio institucional necessário para sua execução, nos termos do art. 61 da Lei nº 13.019/2014;
- g) Enviar aviso à IMPULSO sobre o desligamento de profissionais de seu quadro que possuem acesso às ferramentas e a outros materiais fornecidos no âmbito deste Acordo, garantindo que este acesso seja mantido apenas para pessoas devidamente autorizadas.
- h) Adotar as medidas necessárias para disponibilização de pessoal e provimento dos recursos materiais e tecnológicos necessários, bem como para utilização de ferramenta indicada para transmissão atualizada dos dados, com o fim exclusivo de assegurar o cumprimento das obrigações assumidas no presente Acordo;
- i) Divulgar o objeto da parceria nos termos da legislação, mediante procedimentos definidos conforme seu juízo de conveniência e oportunidade;
- j) Disponibilizar os Dados Pessoais para que a Impulso possa realizar os serviços previstos nesse Acordo, garantindo que os Dados Pessoais tenham sido coletados de acordo com as disposições e princípios das Leis e Regulamentos de Proteção de Dados, e, especialmente, que o tratamento pretendido pela Entidade esteja devidamente subsidiado por uma das bases legais descritas pela LGPD;
- k) Disponibilizar a Impulso todas as instruções necessárias para realização das atividades de Tratamento de Dados Pessoais que deverão ser realizadas no contexto deste instrumento.
- l) Autorizar expressamente a Impulso a utilizar o nome do município exclusivamente para fins de comunicações que promovam o legítimo interesse do próprio município na promoção da saúde pública. Essas comunicações podem incluir, mas não estão limitadas a, divulgações relacionadas a iniciativas de bem-estar, campanhas de saúde, e outras ações que contribuam para o aprimoramento das condições de saúde da comunidade local. Esta autorização está restrita a usos que estejam alinhados com o interesse público e a promoção do bem comum no âmbito da saúde pública municipal; e
- m) Autorizar a Impulso a enviar comunicações, inclusive por meio do WhatsApp, em seu nome diretamente aos usuários, com a finalidade de promover melhorias e mudanças sociais que visem incentivar escolhas mais saudáveis em relação à saúde e ao bem-estar;

4.2 Compete à IMPULSO:

- a) Realizar, as suas próprias expensas, a análise de dados, preparar materiais e capacitações relacionados aos componentes do Previnde Brasil e a outros indicadores relacionados a qualidade dos serviços prestados na Atenção Primária, dialogando com a ENTIDADE GOVERNAMENTAL durante o prazo de vigência do presente instrumento, devendo os dados de acesso restrito serem tratados, em nome da ENTIDADE GOVERNAMENTAL, para viabilizar a execução deste Acordo, nos termos da Cláusula Oitava e da Lei Federal 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”);
- b) Realizar reuniões com a ENTIDADE GOVERNAMENTAL, voltadas (i) à apresentação inicial da parceria, (ii) ao diagnóstico do desempenho do município, à entrega das análises dos dados e à disponibilização da ferramenta, além da pactuação de um plano de ação para aprimoramento do desempenho do município, (iii) à avaliação dos resultados da execução do plano de ação e do processo de consultoria e (iv) à disponibilização de capacitações.
- c) Encaminhar, para validação da ENTIDADE GOVERNAMENTAL, indicadores, tecnologia analítica e protocolos, nos termos previstos no Plano de Trabalho;
- d) Divulgar este Acordo de maneira a dar publicidade aos seus objetivos, duração, prestação de contas e impacto em sítio eletrônico próprio nos termos do artigo 11 da Lei Federal 13.019/2014;
- e) Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas decorrentes da execução das atividades sob sua responsabilidade nos termos do Plano de Trabalho;
- f) Colaborar na supervisão, controle e fiscalização da execução deste Acordo, avaliando os resultados no âmbito do PROJETO;
- g) Designar integrante do seu quadro para atuar como representante da IMPULSO no âmbito deste Acordo e por fornecer todo o apoio institucional necessário para a execução do PROJETO; e
- h) Implementar medidas técnicas, administrativas e organizacionais adequadas e compatíveis com as atividades de tratamento realizadas, avaliando o nível apropriado de segurança, levando em conta os riscos que são apresentados pelo Tratamento, em particular aqueles relacionados ao envio de mensagens e comunicações diretas ao usuário.

4.3. As Partes realizarão reuniões de acompanhamento, conforme as seguintes condições:

- a) serão realizadas reuniões técnicas de acompanhamento, contando com a presença do líder institucional indicado pela ENTIDADE GOVERNAMENTAL e de representante da IMPULSO;
- b) as reuniões serão preferencialmente em formato online, por meio de plataforma previamente indicada pela IMPULSO e com a concordância da ENTIDADE GOVERNAMENTAL;
- c) caso alguma reunião não ocorra por indisponibilidade de uma das partes, seu representante deverá apresentar justificativas dentro de 05 (cinco) dias úteis.

4.4. Sem prejuízo do objetivo principal e das atribuições e competências acima definidas, as Partes poderão estabelecer e definir novas competências e obrigações para desenvolver outras atividades que se fizerem necessárias, sempre tendo como objetivo precípuo o aperfeiçoamento a manutenção do plano de ação pactuado, formalizando-as, se for o caso, mediante termo aditivo ou certidão de apostilamento os quais, passando estes a serem partes integrantes deste instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A execução do presente instrumento não implica transferência de recursos financeiros entre as partes, nos termos do artigo 2º, VIII-A, da Lei Federal 13.019/2014.

5.2. As atividades de responsabilidade de cada parte serão executadas às expensas de cada uma delas, incluindo eventuais custos administrativos e financeiros decorrentes da execução das obrigações descritas na Cláusula Quarta e no Plano de Trabalho.

5.3. Diante da ausência de transferência de recurso financeiro entre as Partes e de qualquer outra forma de compartilhamento patrimonial, bem como da complexidade desta Parceria e do manifesto interesse público, a prestação de contas é dispensada, nos termos do inciso II do § 2º do artigo 6º do Decreto Federal 8.726/2016.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES, DA COMUNICAÇÃO E DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1. Respeitada a divisão prevista neste Acordo e no Plano de Trabalho, as atividades de responsabilidade de cada parte serão executadas nas suas próprias instalações, exceto se previsto de modo diverso.

6.2. No âmbito da execução das atividades previstas neste Acordo, as partes agem em nome próprio, não representando uma à outra, a menos que haja disposição expressa em sentido diverso.

6.3. Todas as comunicações recíprocas relativas a este Acordo serão consideradas como efetuadas se registradas ou entregues por meio de correspondências devidamente protocoladas ou e-mails com aviso de recebimento, encaminhadas aos cuidados dos representantes das entidades partícipes, nos seguintes endereços:

a) ENTIDADE GOVERNAMENTAL:

Nome: Secretaria de Saúde de BALSAS

Endereço: Rua Padre Franco, nº 405, Edifício Dom Franco, LOTE 2, QUADRA 69, SALA 202, CENTRO, BALSAS, UF: MA, CEP: 65.800-000

E-mail: saude@balsas.ma.gov.br

b) IMPULSO:

Nome: Impulso Gov

Endereço: Rua Teodoro Sampaio, nº 1.629, sala SV 0041 - Pinheiros, CEP: 05405-150

E-mail: isabel@impulsogov.org

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES E LIMITAÇÕES DE ÔNUS PARA AS PARTES

7.1. A IMPULSO declara que não incide nas vedações descritas no artigo 39 da Lei Federal 13.019/2014, sob pena de responder pelas declarações feitas.

7.2. A ENTIDADE GOVERNAMENTAL e IMPULSO não respondem por quaisquer ônus decorrentes da realização do presente Acordo, além daqueles previstos neste instrumento e no Plano de Trabalho.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS DADOS PESSOAIS

8.1. Tendo como finalidade exclusiva a execução do presente instrumento, serão tratados dados pessoais de titulares cadastrados no E-SUS do município, bem como dados pessoais que forem transmitidos para o SISAB (Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica), quais sejam, dados atuais dos prontuários no E-SUS, dados cadastrais do SISAB e relatórios nominais de desempenho. Os referidos dados contêm informações dos titulares de dados pessoais, tais como nome, CPF, telefone, data de consultas e exames realizados.

8.1.1. Para o tratamento dos dados pessoais contemplados pelo item 8.1., a ENTIDADE GOVERNAMENTAL irá enviar, periodicamente, os dados necessários do E-SUS (dados de prontuário eletrônico) e relatórios do SISAB Administrativo para a IMPULSO, que irá tratá-los para as finalidades previstas neste instrumento, e retornará à ENTIDADE GOVERNAMENTAL os resultados dos tratamentos e suas análises.

8.2. A ENTIDADE GOVERNAMENTAL, em regra, será considerada controladora para fins da Lei nº 13.709/2018 quanto aos dados pessoais compartilhados com o objetivo de executar o presente Acordo, inclusive com relação a dados pessoais de titulares cadastrado no E-SUS, sendo que poderão ser formalizados documentos específicos entre as Partes para detalhamento do compartilhamento dos dados, que passarão a ser parte integrante do presente Acordo.

8.3. A ENTIDADE GOVERNAMENTAL será responsável por garantir que os dados compartilhados são corretos e atualizados, devendo informar ao Operador em caso de alterações que possam afetar o tratamento de dados pessoais objeto deste instrumento.

8.4. A IMPULSO e a ENTIDADE GOVERNAMENTAL se obrigam a obedecer às normas vigentes relativas à proteção de dados e, em especial, a Lei 12.527/11 (“Lei de Acesso à Informação”) e a Lei Federal 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”) ou qualquer outra legislação vigente sobre a matéria, considerando imprescindivelmente, a finalidade, a boa-fé e o interesse público que justificaram sua disponibilização.

8.5 A IMPULSO se compromete a seguir as melhores práticas do mercado a respeito de segurança da informação, de forma a garantir a

segurança dos dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, devendo, em caso de qualquer incidente de segurança, notificar a ENTIDADE GOVERNAMENTAL assim que tomar conhecimento do fato.

8.6. A IMPULSO quando solicitada, obriga-se a informar a ENTIDADE GOVERNAMENTAL, e quem esta indicar, acerca do tratamento de dados pessoais, apresentando informações claras e atualizadas sobre os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução dessas atividades em veículos de fácil acesso, preferencialmente eletrônicos.

8.7. A IMPULSO realizará o tratamento dos dados pessoais unicamente para fins de execução das funções a ela atribuídas em virtude deste Acordo. Por outro lado, a ENTIDADE GOVERNAMENTAL é responsável por garantir que o tratamento de dados pessoais esteja amparado em hipóteses legais válidas de tratamento.

8.8. É vedado o uso dos dados pessoais pela IMPULSO para qualquer outra finalidade que não a ora prevista neste Acordo.

8.9. A IMPULSO compromete-se que a divulgação dos resultados ou de qualquer excerto do estudo ou da pesquisa realizada dentro da execução deste Acordo em nenhuma hipótese poderá revelar dados pessoais.

8.10. A IMPULSO irá proceder à correção, à eliminação, à anonimização ou ao bloqueio dos dados tratados quando informado pela ENTIDADE GOVERNAMENTAL, para garantia do exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais.

8.10.1. A IMPULSO notificará a ENTIDADE GOVERNAMENTAL, nos termos da legislação vigente, no caso de ocorrência de situação que resulte no acesso não autorizado aos dados compartilhados ou qualquer outro incidente de segurança, conforme definido pela LGPD.

8.11. A IMPULSO se compromete a deletar ou destruir todos os dados pessoais com os quais teve acesso após o fim da vigência do presente Acordo.

8.12. A IMPULSO excluirá, de forma irreversível, os dados pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação do Controlador a qualquer momento, salvo conforme determinado por lei ou ordem judicial.

#### CLÁUSULA NONA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

9.1. São consideradas confidenciais todas as informações, dados, documentos, contratos, acordos, planilhas, compilações ou banco de dados que as partes tiverem acesso em função da execução deste Acordo, ou que assim sejam classificados por ato da autoridade competente da ENTIDADE GOVERNAMENTAL ou por comunicado expresso à IMPULSO.

9.2. Caso tenham acesso a informações confidenciais, as Partes se obrigam a proceder com máxima cautela e senso de diligência no uso destas informações, bem como a usá-las única e exclusivamente para a execução do objeto deste Acordo e para nenhum outro fim, bem como a não divulgar quaisquer informações sigilosas a nenhuma outra pessoa que não seja, direta ou indiretamente, relacionada à parceria.

9.3. As Partes, sempre que tiverem acesso às informações confidenciais dos administrados ou agentes públicos, envidarão todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais, sendo responsabilizado, civil e penalmente, pelo uso indevido de tais informações.

9.4. Não são consideradas informações confidenciais para os fins previstos neste Acordo:

- a) informações contidas em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos;
- b) informações sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;
- c) informações pertinentes à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos;
- d) informações relativas à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos; e
- e) informações relativas ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle

interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO, PRORROGAÇÃO E PUBLICAÇÕES

10.1. O presente Acordo vigorará pelo prazo de 2 (dois) anos, contados a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial, podendo ser alterado ou prorrogado até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, mediante a celebração de Termo(s) Aditivo(s) entre as partes.

10.2. A ENTIDADE GOVERNAMENTAL será responsável por providenciar, às suas expensas, a publicação de extrato deste Acordo na Imprensa Oficial, como condição de sua eficácia, e enviará à IMPULSO cópia da publicação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1. O presente Acordo poderá ser denunciado pelas partes a qualquer tempo, constituindo motivo para rescisão o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) não aplicação dos recursos (humanos, administrativos e financeiros) ou a utilização deles em desacordo com este Acordo;
- b) decretação judicial ou extrajudicial de extinção da IMPULSO;
- c) se uma das partes vier a ceder, transferir ou caucionar a terceiros, no todo ou em parte relevante, os direitos e obrigações pactuados, sem prévia e expressa autorização do outro;
- d) se constatada qualquer irregularidade na coleta, uso e tratamento de dados por quaisquer das partes;
- e) se constatada a quebra de sigilo quanto às informações confidenciais repassadas; e
- f) ocorrer a infração de direitos de propriedade intelectual da IMPULSO ou de terceiros na execução deste Acordo.

11.2. A denúncia ou rescisão do presente Acordo deverá ser formalizada por escrito e com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

11.3. O presente Acordo poderá ser resiliado, ainda, a qualquer tempo por acordo entre as Partes, por meio de distrato, ou por qualquer um de seus signatários, mediante notificação expedida com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

12.1. As Partes reconhecem e declaram que os direitos de propriedade intelectual incidentes sobre os materiais relacionados a esta parceria ("Criações") são de exclusiva titularidade de quem os criou.

12.1.1. Especificamente, as Partes reconhecem e declaram que os direitos de propriedade intelectual incidentes sobre o Painel disponibilizado pela Impulso para acesso de representantes da ENTIDADE GOVERNAMENTAL para os fins deste Acordo são de exclusiva titularidade da IMPULSO.

12.1.2. Os direitos indicados neste item, no entanto, são desde já licenciados à outra parte, a título gratuito, para que sejam utilizados no âmbito das atividades deste Acordo, desde que sem nenhuma finalidade comercial/lucrativa, sem necessidade de consentimento da Parte Titular.

12.2. Eventuais usos incorretos e/ou para finalidades não previstas neste Acordo, sem autorização da Parte Titular, serão objeto de responsabilização da Parte Infratora.

12.3. Todo e qualquer compartilhamento dos referidos materiais depende do prévio e expresso consentimento da respectiva Parte Titular.

12.4. Cada Parte se responsabiliza, isolada e expressamente, pela originalidade das suas respectivas Criações, assumindo toda a responsabilidade civil, criminal, moral e material por seus conteúdos, respondendo, ainda, por eventual impugnação de direitos de terceiros.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Para o desenvolvimento e implementação do Programa, a IMPULSO fica desde já autorizada a firmar contrato(s) de prestação de serviços com pessoas, empresas e entidades sem fins lucrativos, independentemente de aprovação prévia da ENTIDADE GOVERNAMENTAL, permanecendo como única responsável pela execução do Plano de Trabalho perante a ENTIDADE GOVERNAMENTAL.

13.2. O presente Acordo é dispensado de prévio chamamento público, conforme artigo 29 da Lei Federal 13.019/2014.

13.3. Se quaisquer das partes permitir, em benefício do outro, mesmo que por omissão, no todo ou em parte, o não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Acordo, este fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar as demais cláusulas e condições deste Acordo, que permanecerão inalteradas, válidas e eficazes.

13.4. Fica ressalvada, para todos os fins, a não aplicabilidade deste Acordo nas hipóteses de caso fortuito ou força maior. É hipótese de caso fortuito a insuficiência de recursos financeiros da IMPULSO para apoio financeiro ao Programa, bem como para custeio de suas despesas no período de vigência do Acordo.

13.5. Eventual identificação da prática de qualquer conduta ilícita no decorrer do Programa será levada ao conhecimento das autoridades competentes para investigação e processamento, conforme a legislação pertinente.

13.6. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, incluindo, mas não se limitando, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a (i) cumpri-las fielmente, por si e por seus associados, administradores e colaboradores, bem como (ii) exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DÚVIDAS, OMISSÕES E FORO

14.1. Fica estabelecida a dispensa do procedimento de prestação de contas, nos termos do artigo 63,

§ 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e do inciso II, § 2º, do artigo 6º do Decreto federal nº 8.726, de 2016, uma vez que as Partes utilizarão recursos próprios para execução do objeto do Acordo, não havendo transferências de recursos públicos para nenhum dos parceiros privados ou qualquer outra forma de compartilhamento patrimonial.

14.2. Na hipótese de conflito entre alguma disposição deste instrumento e a legislação vigente e aplicável, ou caso qualquer de suas disposições seja judicialmente declarada inválida, tal disposição deverá ser interpretada de forma a refletir, o mais próximo possível, a intenção original das partes, consoante a lei aplicável, sendo que as demais disposições do presente instrumento deverão permanecer em plena eficácia, delas decorrendo todos os efeitos.

14.3. Ao assinar este Acordo de Cooperação, todas as versões anteriores do mesmo acordo, se existirem, são consideradas substituídas e sem efeito. Este documento representa o entendimento e os termos atuais entre as partes, anulando quaisquer compromissos anteriores relacionados ao objeto deste Acordo. Ambas as partes concordam em considerar este acordo como a versão vigente e vinculativa de sua cooperação.

14.4. Fica eleito o foro da comarca de município de BALSAS para dirimir quaisquer dúvidas ou omissões que possam resultar deste Acordo ou decorrer da sua execução, e que não sejam solucionadas mediante negociação administrativa e amigável entre as partes, por meio da celebração de Termos Aditivos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da Administração Pública.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as Partes admitem como válida a assinatura do presente instrumento em forma eletrônica, utilizando sistema eletrônico com senha pessoal e intransferível capaz de comprovar a sua autoria e a integridade deste documento, na forma do § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

BALSAS, 22 de maio de 2025

Pela ENTIDADE GOVERNAMENTAL:

Pela IMPULSO:

TESTEMUNHAS:

Nome: CPF:

Aurea Fernanda Gomes de Sousa 025.384.304-96

Nome: CPF:

Beatriz Patricio Pereira da Cruz 478.698.948-77

#### ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

##### 1. Sobre a ImpulsoGov:

A ImpulsoGov é uma organização suprapartidária fundada em 2019, que trabalha lado a lado com estados e municípios para aprimorar a coleta e análise de dados dos serviços de saúde e, desta forma, impactar positivamente na vida da população. Fortalecemos o uso de dados por gestores públicos na tomada de decisões diárias, visando aprimoramento contínuo das políticas públicas ofertadas pelos entes federativos.

Desde março de 2020, nosso time focou em apoiar estados e municípios brasileiros na resposta à pandemia causada pela Covid-19. Nós diagnosticamos problemas junto aos governos; desenvolvemos ferramentas e conteúdo; e disseminamos informações do que funciona na resposta à Covid-19 por meio da plataforma coronacidades.org, desenvolvida junto com o IEPS e Instituto Arapyáú.

Para além da resposta à crise, entre 2020 e 2021, a ImpulsoGov passou a atuar em diferentes áreas da saúde junto a governos, identificando os principais problemas que impactam a saúde da população e fortalecendo a capacidade analítica e uso de dados na gestão. Hoje, a ImpulsoGov atua em duas frentes junto aos governos: na atenção primária à saúde e na melhoria dos serviços de saúde mental.

##### 2. Sobre a Consultoria do Impulso Previne:

O Impulso Previne é uma solução digital gratuita para auxiliar os municípios na gestão de indicadores relacionados à qualidade dos serviços prestados na Atenção Primária. A plataforma permite a visualização e acompanhamento destes indicadores e oferece recomendações para cada caso.

Além da solução digital gratuita, o Impulso Previne oferece consultorias personalizadas, que capacitam os profissionais da Atenção Primária do município a conhecer e acompanhar indicadores. Fornecendo recomendações específicas, para que os municípios saibam onde e quando focar seus esforços para melhorar seu desempenho na Atenção Primária.

Em 10 de abril de 2024, foi publicada a PORTARIA GM/MS Nº 3.493, para instituir nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde. Apesar de ainda não haver clareza sobre como funcionará na prática a implementação da nova metodologia, é mencionado na portaria o acompanhamento de indicadores. Por essa razão, seguimos oferecendo o acesso às nossas soluções aos municípios parceiros e, assim que houver mais clareza das novas regras do financiamento e conforme a capacidade da organização, nossos materiais e plataforma serão gradativamente adaptados e oferecidos em formato adequado e com informações atualizadas para todos.

A presente proposta tem como objetivo descrever a atuação da Impulso na parceria com a SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALSAS.

##### 3. Objetivo:

**Objetivo Geral:** Orientar, capacitar e auxiliar o MUNICÍPIO DE BALSAS a desenvolver um plano de ação para acompanhar seu desempenho em relação a indicadores relacionados a qualidade dos serviços prestados na Atenção Primária.

**Objetivo Específico:** apoiar, por meio de reuniões e produções de materiais, a SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO no processo de realizar diagnóstico do seu desempenho, dando maior visibilidade a dados e orientando a priorização das ações da gestão e dos profissionais que atuam nos equipamentos e serviços da Atenção Primária.

##### 4. Eixos do projeto

a. Apresentação inicial: Explicação sobre o funcionamento da parceria entre Município e Impulso Gov

- b. Diagnóstico: Análise dos dados públicos dos indicadores relacionados à qualidade dos serviços prestados na Atenção Primária, e das respostas do questionário de diagnóstico do município, elencando recomendações e ações úteis à gestão da Secretaria de Saúde, especialmente à gestão da Atenção Primária
- c. Ferramenta de Gestão para APS: apresentação e disponibilização para uso de Ferramenta de gestão automatizada, que inclui informações nominais que possibilitam a Busca Ativa, envio de mensagens e a correção de cadastros e registros.
- d. Capacitações: Desenvolvimento de capacitações relacionadas aos indicadores relacionados à qualidade dos serviços prestados na Atenção Primária, visando a melhoria do desempenho do município.

**5. Cronograma**

Atividades	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4 a Mês 24
Atos preparatórios da parceria				
Diagnóstico inicial do município, pactuação de plano de ação inicial com foco em indicadores selecionados como prioritários e apresentação da ferramenta				
Avaliação dos resultados, revisão do plano de ação inicial e acompanhamento do uso da				
<b>Ferramenta</b>				
Disponibilização de ferramentas digitais, e de outros materiais e treinamentos, conforme necessidade do município e capacidade da organização				

**Página de assinaturas**

Beatriz Cruz Dilmar Filho  
478.698.948-77 863.047.981-72  
Testemunha Signatário

Aurea Sousa Isabel Opice  
025.384.304-96 328.234.358-24  
Testemunha Signatário

*Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA  
Código identificador: 756f8ad66e6dcb06f1c9e05b61958ba1*

2502.03/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com o locador Luis Eduardo Andrade Carvalho, inscrita no CPF sob nº CPF 471.126.463-91. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), em conformidade com a proposta apresentada.

Ao Setor de Contratos da Secretaria de Licitações e Contratos para confecção do Termo Contratual.  
Balsas - MA, 07 de maio de 2025.

Sebastiana Leda Arruda  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego

*Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA  
Código identificador: 1caec6c15150e82b314eb68bfa616788*

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025**

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025 SRP  
Processo Adm: Nº 3001.06**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o agenciamento de viagens aéreas, visando atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais de Balsas/MA.  
Empresa vencedora: WC VIAGENS E TURISMO EIRELI (13480254000104) com o lote: 1 desconto na taxa administração: 100% (cem por cento) da RAV.  
Total geral da proposta: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

BALSAS - MA, 27 de maio de 2025

ELISÂNGELA SOUSA DA SILVA  
CONDUTOR DE PROCESSOS

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: dc917cb6c7bd62cb90dd73af7c63900f*

**PORTARIA Nº 19/2025, DE 16 DE MAIO DE 2025 - SEFIN**

**PORTARIA Nº 19/2025, DE 16 DE MAIO DE 2025.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE BALSAS - MA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de designar responsável para fiscalização de contratos no âmbito desta Secretaria,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor CARMEGILDO XAVIER DA SILVA, Matrícula nº 2837-1, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 260/2025, referente ao Processo administrativo nº 0705.02/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 81/2025, cujo objeto é a contratação de artista musical denominado "William Sanfona", por meio de empresário exclusivo, para apresentação artística no festejo 2025 do padroeiro da cidade Balsas, com a contratada DIVINA PROVIDÊNCIA PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA, durante a vigência do mesmo.

**Art. 2º** - O servidor designado será responsável por acompanhar, controlar e fiscalizar a execução dos contratos, zelando pelo cumprimento das cláusulas contratuais, dos prazos e da legislação vigente.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Balsas - MA, 16 de maio de 2025.**

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 77/2025**

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**  
(art. 72, VIII, Lei Federal 14.133/2021)

**CONSIDERANDO** que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** restou justificado a razão de escolha do contratado;

**CONSIDERANDO** ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;

**CONSIDERANDO** que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;

**CONSIDERANDO** a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

**AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação nº 77/2025 para Locação de imóvel destinado a abrigar as instalações da Casa Abrigo (Casa de Apoio), na cidade de São Luís/MA, em conformidade com as disposições estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

DIEGO SILVA SCHERER

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA  
Código identificador: d263283a9c08ec5ec3c4c266c27bef86

#### PORTARIA Nº 20/2025, DE 16 DE MAIO DE 2025 - SEFIN

##### PORTARIA Nº 20/2025, DE 16 DE MAIO DE 2025.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE BALSAS - MA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de designar responsável para fiscalização de contratos no âmbito desta Secretaria,

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o servidor CARMEGILDO XAVIER DA SILVA, Matrícula nº 2837-1, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 261/2025, referente ao Processo administrativo nº 0705.03/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 82/2025, cujo objeto é a contratação de artista musical denominado "Thullio Milionário", diretamente, para apresentação artística na 72ª Festa do Vaqueiro de Balsas, com a contratada THULLIO MILIONÁRIO MUSIC LTDA, durante a vigência do mesmo.

**Art. 2º** - O servidor designado será responsável por acompanhar, controlar e fiscalizar a execução dos contratos, zelando pelo cumprimento das cláusulas contratuais, dos prazos e da legislação vigente.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Balsas - MA, 16 de maio de 2025.**

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIEGO SILVA SCHERER

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA  
Código identificador: 77e4661f783d99f5369d1db79b5d3e21

#### PORTARIA Nº 21/2025, DE 20 DE MAIO DE 2025 - SEFIN

##### PORTARIA Nº 21/2025, DE 20 DE MAIO DE 2025.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE BALSAS - MA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de designar responsável para fiscalização de contratos no âmbito desta Secretaria,

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o servidor CARMEGILDO XAVIER DA SILVA, Matrícula nº 2837-1, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 258/2025, referente ao Processo administrativo nº 0605.01/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 79/2025, cujo objeto é a contratação de artista musical denominado "Natanzinho Lima", por meio de empresário exclusivo, para apresentação artística na 72ª Festa do Vaqueiro de Balsas, com a contratada NL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, durante a vigência do mesmo.

**Art. 2º** - O servidor designado será responsável por acompanhar, controlar e fiscalizar a execução dos contratos, zelando pelo cumprimento das cláusulas contratuais, dos prazos e da legislação vigente.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Balsas - MA, 20 de maio de 2025.**

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIEGO SILVA SCHERER

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA  
Código identificador: e3066a8da2414143d141e7eb645de5a8

#### PORTARIA Nº 22/2025, DE 20 DE MAIO DE 2025 - SEFIN

##### PORTARIA Nº 22/2025, DE 20 DE MAIO DE 2025.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE BALSAS - MA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de designar responsável para fiscalização de contratos no âmbito desta Secretaria,

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o servidor CARMEGILDO XAVIER DA SILVA, Matrícula nº 2837-1, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 259/2025, referente ao Processo administrativo nº 0605.02/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 80/2025, cujo objeto é a contratação de artista musical denominado "Padre Ezequiel Dal Pozzo e banda", por meio de empresário exclusivo, para apresentação artística no festejo 2025 do padroeiro da cidade Balsas, com a contratada E & S PRODUÇÕES LTDA, durante a vigência do mesmo.

**Art. 2º** - O servidor designado será responsável por acompanhar, controlar e fiscalizar a execução dos contratos, zelando pelo cumprimento das cláusulas contratuais, dos prazos e da legislação vigente.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Balsas - MA, 20 de maio de 2025.**

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIEGO SILVA SCHERER

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA  
Código identificador: 648ae7c1137903fde93311c65ea799fa

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 176/2025 - SEDES

RESENHA DO CONTRATO Nº 176/2025 - SEDES. Referente à Inexigibilidade de Licitação Nº 77/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO e o Sr. LUIS EDUARDO ANDRADE CARVALHO. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Locação de imóvel situado à Rua Projetada, quadra C, número 5, Conjunto IPASE, Vinhais, São Luís, destinado a abrigar as instalações da Casa Abrigo (Casa de Apoio), na cidade de São Luís/MA, em conformidade com as disposições estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: O prazo do presente Contrato será de 12 (doze) meses, nos termos do art. 3º da Lei n. 8.245/91 a contar da data de sua assinatura. PREÇO: O MUNICÍPIO pagará ao LOCADOR o aluguel mensal no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0062.2-025 3.3.90.36.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2025. ASSINATURAS: SEBASTIANA LEDA ARRUDA (LOCATÁRIO) e LUIS EDUARDO ANDRADE CARVALHO (LOCADOR).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA  
Código identificador: 6ff7301eef2e255453e0dee339bf6af6

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA

Código identificador: 1ca71c714144fdbf622a14f9f82f1c76

### RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 514/2022 - SEFIN

RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 514/2022 - SEFIN. Referente ao Pregão Presencial nº 005/2022 - Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 009/2022 - Prefeitura Municipal de Carolina/MA. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA e a empresa D VIEIRA DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.177.062/0001-79. OBJETO: O objeto do presente Termo de Aditivo consiste na prorrogação de prazo e renovação do valor. DO PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR: O Contrato Principal terá sua Cláusula Sexta alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 06 (seis) meses, de 30 de abril de 2025 à 30 de outubro de 2025. O valor total do contrato permanecerá o pactuado inicialmente, correspondendo a R\$ 152.009,71 (cento e cinquenta e dois mil e nove reais e setenta e um centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0021.2-008 3.3.90.30.00.00 04.122.0051.2-014 3.3.90.39.00.00 04.122.0021.2-008 3.3.90.39.00.00 04.122.0021.2-008 3.3.90.39.00.00 04.122.0021.2-008 3.3.90.39.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2025. ASSINATURAS: DIEGO SILVA SCHERER (CONTRATANTE) e DOMINGOS VIEIRA DA SILVA (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA

Código identificador: 2c4dda87bb8a6b81a125c83c8e37a3cb

### RESULTADO DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 09/2025

#### RESULTADO DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 09/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 47/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0204.02/2025

A Prefeitura Municipal de Balsas/MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos (SLC), torna público o segundo resultado do julgamento do Credenciamento nº 09/2025, referente ao Processo Administrativo nº 0204.02/2025. Objeto: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de consultas, exames e cirurgias oftalmológicas, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Balsas - MA. Após a análise dos documentos apresentados, fica INABILITADA a seguinte empresa: **NOVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 15.398.953/0001-27, por não ter apresentado documentos suficientes para sua habilitação dentro do prazo estipulado no edital.

A presente publicação serve para fins de intimação e conhecimento dos interessados. Os interessados poderão interpor recurso no prazo de **3 dias úteis**, contado da data de publicação deste resultado.

Não havendo interposição de recurso, ou após sua decisão, os habilitados serão devidamente convocados para assinatura do **Termo de Credenciamento**, nos termos estabelecidos no Edital.

Balsas/MA, 28 de maio de 2025.

Elisangela Sousa da Silva  
Agente de Contratação

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 39b7871b28516057ce497acb16c64deb

### RETIFICAÇÃO - RESENHA DO CONTRATO Nº 177/2025 - SEDES.

A Secretária Municipal de Licitações e Contratos, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA na publicação no D.O.M., VOL. 19, Nº 3609/2025, São Luís, QUARTA, 28 de maio de 2025, página 23, RESENHA DO CONTRATO Nº 177/2025 - SEDES. ONDE SE LÊ: DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2025. LEIA-SE: DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2025. Balsas/MA, 28 de maio de 2025. Caroline A. Ribeiro - Secretaria Municipal de Licitações e Contratos - SLC

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025 SRP

Processo Adm: Nº 3001.06

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o agenciamento de viagens aéreas, visando atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais de Balsas/MA.

Empresa vencedora: WC VIAGENS E TURISMO EIRELI (13480254000104) com o lote: 1 desconto na taxa administração: 100% (cem por cento) da RAV.

Total geral da proposta: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

BALSAS (MA), terça-feira, 27 de maio de 2025

CAROLINE ALVES RIBEIRO AUTORIDADE DE PROMOTOR

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 7fcee6bcb14bec0f202e35789f9753a1

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025 SRP

Processo Adm: Nº 3001.06

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o agenciamento de viagens aéreas, visando atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais de Balsas/MA.

Empresa vencedora: WC VIAGENS E TURISMO EIRELI (13480254000104) com o lote: 1 desconto na taxa administração: 100% (cem por cento) da RAV.

Total geral da proposta: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

A autoridade municipal do órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BALSAS (MA), terça-feira, 27 de maio de 2025

CAROLINE ALVES RIBEIRO  
AUTORIDADE COMPETENTE

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 7279d4dc0fc85d7638d0efb30556dd5f

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

#### EXTRATO DE CONTRATO CE Nº 003/2025

**EXTRATO DE CONTRATO CE Nº 003/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025.** CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E HABITAÇÃO, CNPJ nº 06.116.743/0001-08. CONTRATADA: S R B DE PAULA LTDA, CNPJ nº 32.704.301/0001-92. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de pavimentação de vias urbanas em bloquete no município de Brejo - MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 804.014,47 (oitocentos e quatro mil, quatorze reais e quarenta e sete centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19/05/2025 à 19/05/2026. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de maio de 2025. ORIGEM DOS

RECURSOS: SEMINFRA - 02 22 15 451 0006 1008 PAVI. CALÇAMENTO DE RUAS E AVENIDAS - 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 63/2024 e suas alterações posteriores. Brejo- MA, 28 de maio de 2025. Paulo Sérgio Santos de Carvalho - Secretário Municipal de

Infraestrutura, Transporte e Habitação.

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO  
Código identificador: c329f296548f8c9889fbca08fdc4d27e

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2025, assinado em 27/05/2025. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de peças, manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica dos veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Buriti-MA. Processo Administrativo nº 108/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, CONTRATADO: C T S DE AGUIAR LTDA, CNPJ nº 25.308.876/0001-20. Valor Global: R\$ 50.109,16 (cinquenta mil, cento e nove reais e dezesseis centavos). Vigência Inicial: 27 de maio de 2025. Vigência Final: 26 de maio de 2026. Giovana Colicchio Introvini - Secretária Municipal de Administração e Finanças. Buriti - MA, 27 de maio de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA  
Código identificador: d4451fe86177ba493607fc14388bd5e5

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2025, assinado em 27/05/2025. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de peças, manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica dos veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Buriti-MA. Processo Administrativo nº 108/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, CNPJ nº 15.441.564/0001-37, CONTRATADO: C T S DE AGUIAR LTDA, CNPJ nº 25.308.876/0001-20. Valor Global: R\$ 5.030,37 (cinco mil, trinta reais e trinta e sete centavos). Vigência Inicial: 27 de maio de 2025. Vigência Final: 26 de maio de 2026. Sherlyane Machado de Oliveira - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social. Buriti - MA, 27 de maio de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA  
Código identificador: 09d3b25423da49eff32dc79dea92ddad

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2025, assinado em 27/05/2025. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de peças, manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica dos veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Buriti-MA. Processo Administrativo nº 108/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2025. CONTRATANTE: Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica do Município de Buriti-MA, CNPJ nº 30.623.324/0001-47, CONTRATADO: C T S DE AGUIAR LTDA, CNPJ nº 25.308.876/0001-20. Valor Global: R\$ 170.180,52 (cento e setenta mil, cento e oitenta reais e cinquenta e dois centavos). Vigência Inicial: 27 de maio de 2025. Vigência Final: 26 de maio de 2026. Cleane de Jesus Costa - Secretária Municipal de Educação. Buriti - MA, 27 de maio de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA  
Código identificador: 49c18012c294fff82298cf7355218368

### EXTRATO DE CONTRATO; CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 221/2025;

EXTRATO DE CONTRATO; CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 221/2025; EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 730/2025; MODALIDADE E Nº: Inexigibilidade de Licitação Nº 026/2025; TIPO DE CONTRATO: locação de imóvel; PARTES: Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Através da Secretaria de Assistência Social, CNPJ Nº 15.441.564/0001-37, como CONTRATANTE e a pessoa física EDUARDO DE OLIVEIRA COSTA, como CONTRATADA; OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, equipamento da rede socioassistencial da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Buriti-MA, localizado na Rua da Torre, s/n, Centro, Buriti/MA., pelo prazo de 12 meses, com atualizações para adequação a Lei 14.133/2021. VALOR: R\$ 15.064,56 (quinze mil e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos); VIGÊNCIA: De 28/05/2025 à 27/05/2026, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; BASE LEGAL: Art. 74, V da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores; RECURSOS: ANEXO I - RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 13 00 FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0024 2120 0000 MANUT. FUNC. FMAS CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA; ANEXO II - RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 13 00 FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS; PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0024 2136 0000 MANUT. E FUNC. DO CREAS; CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA; SIGNATÁRIOS: Sr.ª Sherlyane Machado de Oliveira, CPF nº xxx.xxx.273-39, Secretária Municipal de Assistência Social, como CONTRATANTE, a Sra. EDUARDO DE OLIVEIRA COSTA, CPF nº xxx.xxx.323-50, representante legal, como CONTRATADO; ARQUIVAMENTO: Por meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 28 de maio de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA  
Código identificador: 818cceb28161422eb40c582f0f82e0e

#### EXTRATO DE CONTRATO; CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 222/2025

EXTRATO DE CONTRATO; CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 222/2025; EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 731/2025; MODALIDADE E Nº: Inexigibilidade de Licitação Nº 027/2025; TIPO DE CONTRATO: locação de imóvel; PARTES: Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Através da Secretaria de Assistência Social, CNPJ Nº 15.441.564/0001-37, como CONTRATANTE e a pessoa física EDUARDO DE OLIVEIRA COSTA, como CONTRATADA; OBJETO: Locação de imóvel para o funcionamento do Centro de Cadastro Único do Programa Bolsa Família, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Buriti-MA, localizado na Rua da Torre, s/n, Centro, Buriti/MA, pelo prazo de 12 meses, com atualizações para adequação a Lei 14.133/2021. VALOR: R\$ 15.019,08 (quinze mil e dezenove reais e oito centavos); VIGÊNCIA: De 28/05/2025 à 27/05/2026, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; BASE LEGAL: Art. 74, V da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores; RECURSOS: ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO: UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 13 00 FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS: PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0024 2125 0000 MANUT. E FUNC. DO PROG. IGD BF: CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA SIGNATÁRIOS: Sr.ª Sherlyane Machado de Oliveira, CPF nº xxx.xxx.273-39, Secretária Municipal de Assistência Social, como CONTRATANTE, a Sra. EDUARDO DE OLIVEIRA COSTA, CPF nº xxx.xxx.323-50, representante legal, como CONTRATADO; ARQUIVAMENTO: Por meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 28 de maio de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA  
Código identificador: 12927ef5e95eb991612289065e94cd65

#### EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO; ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025;

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO; ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 451/2025. À vista dos elementos contidos no presente processo e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda, de acordo com o disposto no Art. 74, da Lei Federal 14.133/2021, declaro que fica HOMOLOGADA a Adesão a Ata de Registro de Preços. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos: CONTRATADA: R LIGHT LOCACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 35.934.476/0001-84. OBJETO: Adesão de ata de registro de preços para contratação de empresa especializada para prestar os serviços de locação de estruturas e contratação de atrações artísticas para realização de shows e eventos no município de Buriti/MA. VALOR GLOBAL: R\$ 1.116.452,75 (Um milhão cento e dezesseis mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, alterada pela Lei Federal nº 14.770/2023. Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial, prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, e que após o presente expediente devidamente atuado e arquivado. Buriti/MA, 23 de maio de 2025. Giovana Colicchio Introvini. Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA  
Código identificador: 4677d48b2e626185ccb66be06f3905eb

#### EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO;

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO; INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 730/2025; À vista dos elementos contidos no presente processo e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda, de acordo com o disposto no Art. 74, da Lei Federal 14.133/2021, declaro que fica RATIFICADA a Inexigibilidade de Licitação. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos: CONTRATADA: EDUARDO DE OLIVEIRA COSTA OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, equipamento da rede socioassistencial da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Buriti-MA, localizado na Rua da Torre, s/n, Centro, Buriti/MA. VALOR GLOBAL: R\$ 1.255,38 (mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos) mensais, totalizando R\$ 15.064,56 (quinze mil e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) para o período de 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, V da Lei Federal nº 14.133/2021. Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial, à prevista no Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, e que após o presente expediente devidamente atuado e arquivado. Buriti/MA, 28 de maio de 2025. Sherlyane Machado de Oliveira, Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA  
Código identificador: 4846fd2053ce8452301fa4c7ee5c4102

#### EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO; INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 731/2025

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO; INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 731/2025; À vista dos elementos contidos no presente processo e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda, de acordo com o disposto no Art. 74, da Lei Federal 14.133/2021, declaro que fica RATIFICADA a Inexigibilidade de Licitação. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos: CONTRATADA: EDUARDO DE OLIVEIRA COSTA. OBJETO: Locação de imóvel para o funcionamento do Centro do Cadastro Único do Programa Bolsa Família, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Buriti-MA, localizado na Rua da Torre, s/n, Centro, Buriti/MA. VALOR GLOBAL: R\$ 1.251,59 (mil e duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos) mensais, totalizando R\$ 15.019,08 (quinze mil e dezenove reais e oito centavos) para o período de 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, V da Lei Federal nº 14.133/2021. Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial, à prevista no Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, e que após o

presente expediente devidamente atuado e arquivado. Buriti/MA, 28 de maio de 2025. Sherlyane Machado de Oliveira, Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA  
Código identificador: 9e7f7a55e1f268710b2f46b1bb13656c

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0003/2025**

**AVISO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0003/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.535/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**

O MUNICÍPIO DE CAJAPIÓ-MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ, situada na Rua Manoel Mendonça, nº. 180, Centro, Cajapió-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.054.266/0001-01, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. Angelo Evangelista dos Passos, portador da Cédula de Identidade nº 0121200080/SSP-MA e do CPF nº 255.642.503-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - SRP Nº 00003/2025, operado na forma eletrônica, para Registro de Preços, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.535/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do certame, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/06, Decreto nº 11.462/23 e demais normativos legais aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para registro de preço para futura e eventual fornecimento gêneros alimentícios para atender a alimentação escolar dos alunos das escolas municipais, de interesse da secretaria de educação do município de Cajapió/MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - SRP Nº 00003/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: A J M COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA</b>						
CNPJ: 40.618.893/0001-58						
ENDEREÇO: Avenida Nações Unidas, s/nº, Bairro Centro, São Bernardo-MA CEP: 65.550-000						
TELEFONE: 98 98216 3817				E-MAIL: ajmcomercioeservicos@gmail.com		
NOME DO REPRESENTANTE: Alberto Costa Ferreira Neto						
CPF: 035.352.053-52 RG: 226240420022 SESP/MA						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	VALOR UNIT	R\$ VALOR TOTAL	MARCA
46	OVO de galinha, grande, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em embalagem apropriada, com dados de identificação do produto, prazo de validade de no mínimo 30 dias. Embalagem em cartela com 30 und.	Cartela	160	R\$ 13,05	R\$ 2.088,00	SÃO JOSÉ
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>2.088,00</b>	

<b>EMPRESA: A M SERVICE LTDA</b>						
CNPJ: 39.822.342/0001-22						
ENDEREÇO: Rua Tiradentes, nº 200, Bairro Centro, Pinheiro-MA CEP: 65.200-000						
TELEFONE: 98 99179 2728				E-MAIL: amservice-pho@hotmail.com		
NOME DO REPRESENTANTE: Marcelo Victor Soares Souza						
CPF: 045.600.653-22 RG: 211715220028 SSP/MA						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR UNIT	R\$ VALOR TOTAL
9	MACARRÃO PARAFUSO: obtido pelo amassamento de farinha de trigo especial ou da sêmola de trigo com água, sendo permitido o enriquecimento do produto com ovos, vitaminas e minerais; fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais; odor e sabor próprios. Embalagem: pacote de plástico, contendo 500g; observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos. Validade de 6 meses a partir da data de entrega.	PCT	3007	R\$ 4,01	R\$ 12.058,07	FORTALEZA

12	PAO TIPO "HOT DOG": produto obtido por processamento tecnológico adequado, da massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água, sal, gordura. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. O miolo deve ser leve com porosidade regular e coloração clara e uniforme. Peso da unidade de 50g.	UND	69120	R\$ 0,63	R\$ 43.545,60	PROPRIO
13	SAL REFINADO: iodado, pacote de 1kg, em saco plástico transparente, resistente, com solda íntegra. No seu rótulo deve conter prazo de validade /lote.Validade de 6 meses a partir da data de entrega.	KG	544	R\$ 0,90	R\$ 489,60	BOM DE MESA
16	VINAGRE: resultante de fermentação acética do vinho, inseto de substâncias estranhas a sua composição normal e ausência de corantes, conservantes, ácidos orgânicos e minerais estranhos. Livre sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais. No rótulo, deverá constar a denominação do produto e rotulagem nutricional obrigatória. Embalagem em frasco plástico resistentes de 500 ml e bem lacrados com tampa inviolável, hermeticamente fechado. Reembalados em caixas de papelão reforçadas. Validade de 6 meses a partir da data de entrega. suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente.	UND	2722	R\$ 1,25	R\$ 3.402,50	GOTA
17	ROSQUINHA DE POLVILHO TRADICIONAL: biscoito de polvilho salgado, leve e crocante produzido a partir de polvilho azedo. Ingredientes: Polvilho, gordura vegetal, ovos e sal. Livre sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais, conservantes e açúcares. Embalagens: Pacotes de polipropileno atóxico, resistente, hermeticamente fechado sem contato manual, com 200g. No rótulo, deverá constar a denominação do produto e rotulagem nutricional obrigatória. Validade de 6 meses a partir da data de entrega.	PCT	1330	R\$ 3,00	R\$ 3.990,00	CASSINI
20	COLORÍFICO: condimento em pó, contendo tais ingredientes: fubá, extrato de urucum e óleo de soja. Embalagem em pacote plástico resistente, selado, e conter no rotulo o nome do produto, peso liquido, informações nutricionais, ingredientes e informações sobre o glúten. Embalagem de 100g cada.Validade de 6 meses a partir da data de entrega.	PCT	2482	R\$ 1,40	R\$ 3.474,80	DONA CLARA
24	MACARRÃO INTEGRAL SEM GLÚTEN: Sem gluten, e lactose, 0% sódio, não deverá conter corantes, conservantes e aromatizantes. Não deverá apresentar sujidades, bolor, cheiro de mofo, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. Embalagem deve estar íntegra, acondicionada em embalagem bem vedada de 500g, o número de registro no ministério da agricultura, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e de Validade de 6 meses a partir da data de entrega.	PCT	100	R\$ 5,90	R\$ 590,00	URBANO
VALOR TOTAL					R\$ 67.550,57	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. Órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação de Cajapio-MA.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observado os requisitos do item 4.1.

#### 4.6. Dos limites para as adesões

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias.

#### 4.7. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela Secretaria Municipal de Educação de Cajapio-MA, por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento hábil congêneres, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual, de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observado o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços

registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Secretaria Municipal de Educação de Cajapio-MA, convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Educação de Cajapio-MA, procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Secretaria Municipal de Educação de Cajapio-MA e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, semprejuízdassanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Educação de Cajapio-MA, procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a Secretaria Municipal de Educação de Cajapio-MA, atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. A Secretaria Municipal de Educação de Cajapio-MA comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Secretaria Municipal de Educação de Cajapio-MA, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Secretaria Municipal de Educação de Cajapio-MA, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho da Secretaria Municipal de Educação de Cajapio-MA, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **9. DAS COMUNICAÇÕES OFICIAIS**

9.1. Neste ato as partes interessadas fornecem endereços eletrônicos válidos para a realização das comunicações oficiais: CONTRATANTE: cpl.cajapio.ma2017@gmail.com CONTRATADA: ajmcomercioeservicos@gmail.com., amservice-pho@hotmail.com.

9.2. Todas as comunicações oficiais oriundas desta ata de registro de preço serão realizadas por meio do endereço eletrônico fornecido acima e pela Imprensa Oficial;

9.3. Considerar-se-ão realizadas as notificações feitas no endereço eletrônico sempre que no prazo de 10 (dez) dias não haja declaração de ciência expressa.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das sanções administrativas estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar à Secretaria Municipal de Educação de Cajapio-MA, qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitar em cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, §5, VIº da Lei n. 14.133/21.

11.4. Fica eleito o foro da Comarca de São Vicente de Férrer, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

**ARQUIVAMENTO:** ARQUIVADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ - MA EM 29 DE ABRIL DE 2025. GERENCIADORA-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAJAPIÓ, ATRAVÉS DE SEU SECRETÁRIO SR. ANGELO EVANGELISTA DOS PASSOS, CPF Nº 255.642.503-20. DETENTORAS: **A M SERVICE LTDA**, CNPJ nº 39.822.342/0001-22, **A J M COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 40.618.893/0001-58., .DR. Dr. Alcides de Castro Bouéres Neto. OAB/MA nº 24.714..PROCURADOR DO MUNICÍPIO.

Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA  
Código identificador: bbc1890c66cd1bf4cf603b64cddeb33b

### LEI Nº 334 DE 28 DE MAIO DE 2025

#### LEI Nº 334 DE 28 DE MAIO DE 2025.

#### DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO PRÉDIO PÚBLICO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAJAPIÓ - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJAPIÓ-MA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O prédio da sede do Poder Legislativo Municipal de Cajapió (MA) será denominado de **WALBER LÚCIO COSTA**.

Art. 2º - Deverá a administração do Poder Legislativo Municipal de Cajapió (MA) providenciar a colocação da placa de identificação e/ou pintura na faixa da do prédio.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAPIÓ, ESTADO DO MARANHÃO, 28 DE MAIO DE 2025.

**Rômulo Roberto Marques Nunes**

Prefeito Municipal

Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA  
Código identificador: 13ea9d61272a055fc43ed261a6b6b5cc

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

#### RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2023 - SECAF

RESENHA AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2023 - SECAF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023 - SECAF. PARTES: MUNICÍPIO DE CAJARI - MA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS) e a empresa STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA. Prorrogar a vigência do contrato, que terá como data de início o dia 31/05/2025 e data de encerramento da vigência em 30/05/2026, ficando assim prorrogado por mais 12 (doze) meses. Objeto: contratação de empresa para Implantação e Licenciamento do Sistema de Gestão de Contratações Públicas "Startbid", em plataforma

web (on-line) com backup diário e armazenamento em nuvem pelo período de 12 (doze) meses, contemplando ainda treinamento, suporte armazenamento em nuvem de 50GB. Valor global do aditamento: R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais). Data da Assinatura: 27 de maio de 2025. BASE LEGAL: art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Jimena Coelho de Souza, CPF sob o nº 822.708.993-34, Secretária Municipal de Administração e Finanças. P/ CONTRATADA: Sr. Francisco Leonardo Franco de Carvalho, inscrito no CPF nº 019.154.513-96, representante legal da empresa STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA. Cajari (MA), 28 de maio de 2025.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO  
Código identificador: 3ad2625f9cdc43a26573b34b91bb2a0b

#### RESENHA DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2022 - SEMED

RESENHA AO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2022 - SEMED. PARTES: MUNICÍPIO DE CAJARI - MA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) e a SRA. BENEDITA DOS SANTOS FURTADO. Prorrogar a vigência do contrato, que terá como data de início o dia 20/04/2025 e data de encerramento da vigência em 19/04/2026, ficando assim prorrogado por mais 12 (doze) meses a vigência do contrato de Locação de imóvel para a Secretaria Municipal de Educação localizado à Rua Senador Vitorino Freire, s/n. Bairro: Centro, Cajari/MA, através da Secretaria Municipal de Educação. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. Data da Assinatura: 17 de abril de 2025. ASSINATURAS: P/LOCATÁRIO: Rosana Cristina Leite Braga, Secretária Municipal de Educação. P/LOCADORA: Benedita dos Santos Furtado, Proprietária do Imóvel. Cajari/MA, 18 de abril de 2025.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO  
Código identificador: c018215af94e559891186ca735af8fb6

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 004-2025/006-E

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 004-2025/006-E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de

Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Diretor do Departamento de Regularização Fundiária, Diego Aranha Peres, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

**Artigo 1º.** A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

**PROCESSO N.º: 004-2025/006-E**

**NOME: PAULO HENRIQUE FERNANDES DA SILVA.**

**CPF/CNPJ: 045.434.043-51.**

#### MEMORIAL DESCRITIVO

**Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua Gomes de Sousa, n.º 228, Centro, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 01-06-061-0228:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45ºW, de coordenadas UTM (**227386.15 E, 9189309.39 N**), deste segue confrontando com a **RUA GOMES DE SOUSA**, com azimute de 347º41'12" por uma distância de 11,57 m até o vértice **P2** de coordenadas UTM (**227388.62 E, 9189298.08 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **JOSÉ DA SILVA MONTEIRO**, com azimute de 84º51'15" por uma distância de 26,00 m até o vértice **P3** de coordenadas UTM (**227362.73 E, 9189295.75 N**), deste segue, com azimute de 89º54'44" por uma distância de 26,10 m até o vértice **P4** de coordenadas UTM (**227336.63 E, 9189295.71 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **GILSON CARVALHO DOS SANTOS e MARIA DO ESPÍRITO SANTO CARVALHO DOS SANTOS**, com azimute de 188º56'22" por uma distância de 11,00 m até o vértice **P5** de coordenadas UTM (**227338.34 E, 9189306.58 N**), deste segue, com azimute de 265º59'17" por uma distância de 23,40 m até o vértice **P6** de coordenadas UTM (**227361.68 E, 9189308.22 N**), deste ainda segue confrontando com a propriedade de **GILSON CARVALHO DOS SANTOS e MARIA DO ESPÍRITO SANTO CARVALHO DOS SANTOS**, com azimute de 267º15'31" por uma distância de 24,50 m até alcançar o vértice inicial **P1** de coordenadas UTM (**227386.15 E, 9189309.39 N**), fechando o seu perímetro com 138,82 metros lineares. A área compreendida no perímetro descrito é de 590,58 metros quadrados.

**Artigo 2º.** Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Artigo 3º.** As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Artigo 4º.** Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os

elementos e teor deste edital.

**Artigo 5º.** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 28 de Abril de 2025.

**Diego Aranha Peres**

**Diretor do Departamento de Regularização Fundiária**

**Port. 105/2025**

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO  
Código identificador: 9e1fb69caf321b61ba7b23436322464c

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 010-2025/002-E

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 010-2025/002-E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Diretor do Departamento de Regularização Fundiária, Diego Aranha Peres, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

**Artigo 1º.** A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

**PROCESSO N.º: 010-2025/002-E**

**NOME: PAULO HENRIQUE FERNANDES DA SILVA.**

**CPF/CNPJ: 045.434.043-51.**

#### MEMORIAL DESCRITIVO

**Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua João Feitosa, n.º 126, Alto da Colina, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 04-05-002-0126:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45ºW, de coordenadas UTM (**227808.47 E, 9189100.93 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **MARIA HELENA ESPÍNDOLA GOMES**, com azimute de 352º22'31" por uma distância de 11,10 m até o vértice **P2** de coordenadas UTM (**227809.95 E, 9189089.93 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **MARIA HELENA GAMA**, com azimute de 81º21'21" por uma distância de 36,00 m até o vértice **P3** de coordenadas UTM (**227774.36 E, 9189084.52 N**), deste segue confrontando com a **RUA JOÃO FEITOSA**, com azimute de 180º54'13" por uma distância de 11,15 m até o vértice **P4** de coordenadas UTM (**227774.53 E, 9189095.66 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **FRANCISCO MOTA LIMA**, com azimute de 261º10'43" por uma distância de 34,35 m até alcançar o vértice inicial **P1** de coordenadas UTM (**227808.47 E, 9189100.93 N**), fechando o seu perímetro com 92,60 metros lineares. A área compreendida no perímetro descrito é de 388,53 metros quadrados.

**Artigo 2º.** Os titulares de domínio, confinantes e terceiros

eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Artigo 3º.** As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Artigo 4º.** Não havendo manifestação em contrário no período de 30

(trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

**Artigo 5º.** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 28 de Abril de 2025.

**Diego Aranha Peres**  
**Diretor do Departamento de Regularização Fundiária**  
**Port. 105/2025**

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO  
Código identificador: 0744c7b3b481720a0c6698fd42fa4659

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 008/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2025.0113.001/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	008/2025
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DOM PEDRO/MA.
VALOR TOTAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO:	<b>R\$ 108.952,10 (cento e oito mil, novecentos e cinquenta e dois reais e dez centavos)</b>

**PREÂMBULO**

Aos 27 de maio de 2025, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 008/2025, referente ao processo administrativo em epígrafe, venho por meio do presente **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do Art. 71. Da Lei 14.133/2021.

**QUADRO RESULTADO**

F N DA CONCEICAO NETO   46.281.866/0001-19						
Total de Itens: 33   Valor Total: R\$ 86.472,10 (oitenta e seis mil, quatrocentos e setenta e dois reais e dez centavos)						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO TAMANHO 5 - 68-70 CM E 410-450G - PARA CATEGORIAS PROFISSIONAIS E ADULTOS DE ACORDO COM A CBF -FIFA. MATERIAL: MICROFIBRA EM POLIURETANO MÍOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	PENALTY	UND	400,00	R\$ 53,33	R\$ 21.332,00
2	BOLA DE FUTEVÔLEI, BOLA OFICIAL DE FUTEVÔLEI - TAMANHO ÚNICO PARA ADULTOS E CATEGORIAS DE BASE PESO: 260-280 GRAMAS MATERIAL: COURO SINTÉTICO.	PENALTY	UND	20,00	R\$ 69,00	R\$ 1.380,00
3	BOLA DE FUTSAL ADULTO - COSTURADA EM MICROFIBRA IMPERMEÁVEL CONFECCIONADA EM MICROFIBRA E COM 32 GOMOS, FORTE E RESISTENTE, SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO TAMANHO 62-64 CM PESO: 430-460 GRAMAS	TOPPER	UND	200,00	R\$ 56,76	R\$ 11.352,00
4	BOLA DE HANDBALL H3L - EM MATERIAL SINTÉTICO, COURO OU SIMILAR TAMANHO: 58-60 CM PESO: 425-475 GRAMAS SUPERFÍCIE: LISA OU TEXTURIZADA	MAGUSSY	UND	50,00	R\$ 48,17	R\$ 2.408,50
5	BOLA DE VÔLEI DE PRAIA COM PESO E MEDIDAS OFICIAIS, TAMANHO - 66-68 CM PESO: 260-280 GRAMAS MATERIAL: COURO SINTÉTICO OU MICROFIBRA SUPERFÍCIE: LISA OU TEXTURIZADA SEM COSTURA MIOLO REMOVÍVEL	KEGIVA	UND	80,00	R\$ 53,41	R\$ 4.272,80

6	BOMBA P/ENCHER BOLA - CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE (POLIPROPILENO OU POLIETILENO) COR: VARIÁVEL (COMUM: AZUL, VERDE, AMARELO) TAMANHO: APROXIMADAMENTE 20-30 CM DE ALTURA E 10-15 CM DE DIÂMETRO PESO: 200-400 GRAMAS CAPACIDADE: 2-5 LITROS CONECTIVIDADE: VÁLVULA UNIVERSAL PARA BOLAS 1. VÁLVULA DE SEGURANÇA PARA EVITAR SOBREPRESÃO INSTRUÇÕES DE USO CLARAS	PENALTY	UND	10,00	R\$ 35,99	R\$ 359,90
7	CARTÃO PARA ÁRBITRO OFICIAL CAMPO - MATERIAL: ACRÍLICO (PLÁSTICO RÍGIDO E RESISTENTE TAMANHO: APROXIMADAMENTE 10 X 15 CM 2 PEÇAS (UM AMARELO E UM VERMELHO) ESPAÇO PARA ANOTAÇÕES NA PARTE DE TRÁS.	ZONA LIVRE	KIT	30,00	R\$ 12,08	R\$ 362,40
8	CARTÃO PARA JUIZ SALÃO - MATERIAL: ACRÍLICO (PLÁSTICO RÍGIDO E RESISTENTE) TAMANHO: APROXIMADAMENTE 10 X 15 CM COR: VERDE, AMARELO E VERMELHO (PADRÃO OFICIAL) QUANTIDADE: 3 PEÇAS (UM DE CADA COR) ESPAÇO PARA ANOTAÇÕES NA PARTE DE TRÁS	ZONA LIVRE	KIT	20,00	R\$ 12,00	R\$ 240,00
9	CRONÔMETRO DIGITAL PORTATIL - TAMANHO: 8-12 CM (LARGURA) X 4-6 CM (ALTURA) X 1,5-3 CM (ESPESSURA) PESO: 50-150 GRAMAS MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE COR: VARIÁVEL (PRETO, BRANCO, AZUL, ETC.) BATERIA: PILHA AA OU AAA (DURAÇÃO: 1-2 ANOS) ALCANCE DE MEDIÇÃO: 00:00:00 ATÉ 99:59:59 MODOS DE OPERAÇÃO: CRONÔMETRO, TEMPORIZADOR, RELÓGIO MEMÓRIA: ARMAZENAMENTO DE ATÉ 100 REGISTROS CONECTIVIDADE: SEM FIO BLUETOOTH (OPCIONAL BOTÃO DE INÍCIO/PARADA) BOTÃO DE RESET ILUMINAÇÃO LED E ALARME SONORO	BESPORTBLE	UND	20,00	R\$ 22,93	R\$ 458,60
11	CHUTEIRA PARA SOCIETY - MATERIAL: COURO SINTÉTICO OU NATURAL (COURO DE BOI OU CABRA) SOLADO: TRATAMENTO DE BORRACHA PARA MELHOR ADERÊNCIA, AMORTECIMENTO: TECNOLOGIA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, SISTEMA DE AJUSTE: ATACADORES E CADARÇOS, PALMILHA: REMOVÍVEL E LAVÁVEL, COR: VARIAÇÕES (PRETO, BRANCO, CORES VIBRANTES). TAMANHO: 36-47 GÊNERO: MASCULINO/FEMININO.	CAMPU'S	PAR	100,00	R\$ 55,13	R\$ 5.513,00
12	CHUTEIRA PARA FUTSAL - MATERIAL: COURO SINTÉTICO OU NATURAL (COURO DE BOI OU CABRA) SOLADO: TRATAMENTO BORRACHA PLANA COM TRAVAS PARA MELHOR ADERÊNCIA EM SUPERFÍCIES DURAS, AMORTECIMENTO: TECNOLOGIA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, SISTEMA DE AJUSTE: ATACADORES E CADARÇOS, PALMILHA: REMOVÍVEL E LAVÁVEL, COR: VARIAÇÕES (PRETO, BRANCO, CORES VIBRANTES). TAMANHO: 36-47 GÊNERO: MASCULINO/FEMININO.	CAMPU'S	PAR	100,00	R\$ 62,00	R\$ 6.200,00
13	LUVA DE GOLEIRO FUTEBOL DE CAMPO - MATERIAL: COURO SINTÉTICO (POLIURETANO OU POLIÉSTER) TAMANHO: VARIA DE ACORDO COM A MARCA E MODELO (PEQUENO, MÉDIO, GRANDE, EXTRA-GRANDE) PESO: APROXIMADAMENTE 200-400 GRAMAS USO: ADULTO PALMILHA: 3-5 MM DE ESPESSURA FORRO: MATERIAL TRANSPIRÁVEL (MESH OU TECIDO SINTÉTICO) FECHAMENTO: VELCRO OU SISTEMA DE AJUSTE ELÁSTICO PROTEÇÃO: REFORÇOS NAS PALMAS E DEDOS ADAPTAÇÃO: AJUSTE PERSONALIZADO PARA DIFERENTES TAMANHOS DE MÃOS	PENALTY	PAR	70,00	R\$ 65,00	R\$ 4.550,00

14	TROFEU TAÇA FUTEBOL - MATERIAL: METAL (PRATA, OURO, BRONZE) OU CRISTAL TAMANHO: MÍNIMO DE 40 CM (ALTURA) E 20 CM (LARGURA) PESO: APROXIMADAMENTE 2-5 KG BASE: ESTÁVEL E PLANA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO: ESPAÇO PARA GRAVURA COM NOME DA COMPETIÇÃO, EQUIPE OU JOGADOR	ESPORTE MAX	UND	18,00	R\$ 95,00	R\$ 1.710,00
15	TROFEU TAÇA FUTEBOL - MATERIAL: METAL (PRATA, OURO, BRONZE) OU CRISTAL TAMANHO: MÍNIMO DE 50 CM (ALTURA) E 25 CM (LARGURA) PESO: APROXIMADAMENTE 3-6 KG BASE: ESTÁVEL E PLANA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO: ESPAÇO PARA GRAVURA COM NOME DA COMPETIÇÃO, EQUIPE OU JOGADOR	ESPORTE MAX	UND	18,00	R\$ 125,00	R\$ 2.250,00
16	MEDALHA DE OURO - TAMANHO: MÍNIMO DE 62 MM (DIÂMETRO) E 3-4 MM (ESPESSURA). PESO: APROXIMADAMENTE 50-100 GRAMAS. COR: DOURADA COM DETALHES EM RELEVO ACABAMENTO: POLIMENTO OU TEXTURA PARA DAR BRILHO E DESTAQUE. FITA: AZUL, COM 30-40 MM DE LARGURA E 60-80 CM DE COMPRIMENTO. TIPO DE FITA: FITA DE SEDA, ALGODÃO OU POLIÉSTER.	GEDEVAL	UND	400,00	R\$ 2,95	R\$ 1.180,00
17	MEDALHA DE PRATA - TAMANHO: MÍNIMO DE 62 MM (DIÂMETRO) E 3-4 MM (ESPESSURA). PESO: APROXIMADAMENTE 50-100 GRAMAS. COR: DOURADA COM DETALHES EM RELEVO ACABAMENTO: POLIMENTO OU TEXTURA PARA DAR BRILHO E DESTAQUE. FITA: AZUL, COM 30-40 MM DE LARGURA E 60-80 CM DE COMPRIMENTO. TIPO DE FITA: FITA DE SEDA, ALGODÃO OU POLIÉSTER.	GEDEVAL	UND	400,00	R\$ 2,75	R\$ 1.100,00
18	REDE FUTEBOL DE CAMPO TRADICIONAL - MATERIAL: FIO DE NYLON OU POLIÉSTER DIÂMETRO DO FIO: 2 MM MALHA: 15X15 MM TAMANHO: 2,50 X 7,50 X 0,85 X 2,00 M (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE X COMPRIMENTO) PESO: APROXIMADAMENTE 20-30 KG COR: BRANCA OU PRETA RESISTÊNCIA AO VENTO: 100-150 KM/H TIPO DE MALHA: QUADRADA ANÉIS DE FIXAÇÃO E GARANTIA DE 2-5 ANOS	GIMAR REDES	UND	25,00	R\$ 199,90	R\$ 4.997,50
19	REDE FUTEBOL DE CAMPO TRADICIONAL - MATERIAL: FIO DE NYLON OU POLIÉSTER DIÂMETRO DO FIO: 4 MM MALHA: 15X15 MM TAMANHO: 2,50 X 7,50 X 0,85 X 2,00 M (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE X COMPRIMENTO) PESO: APROXIMADAMENTE 20-30 KG COR: BRANCA OU PRETA RESISTÊNCIA AO VENTO: 100-150 KM/H TIPO DE MALHA: QUADRADA ANÉIS DE FIXAÇÃO E GARANTIA DE 2-5 ANOS	GIMAR REDES	UND	25,00	R\$ 199,90	R\$ 4.997,50
20	REDE VOLEI QUADRA OFICIAL - MATERIAL: ALGODÃO OU POLIÉSTER DIÂMETRO DO FIO: 2,5 MM TAMANHO: 9,14 X 9,14 M (QUADRA OFICIAL) PESO: APROXIMADAMENTE 15-25 KG DE FAIXAS: 4	MASTER REDE	UND	25,00	R\$ 105,00	R\$ 2.625,00
21	APITO PARA ARBITRO CLASSICO - MATERIAL: METAL (LATÃO, AÇO INOXIDÁVEL OU PRATA) OU PLÁSTICO. COR: PRETO, PRATA, DOURADO OU CORES VIBRANTES. TAMANHO: 5-7 CM (COMPRIMENTO) X 2-3 CM (LARGURA). PESO: 20-50 GRAMAS, INTENSIDADE SONORA: 80-120 DECIBÉIS. 3. RESISTÊNCIA À CORROSÃO: TRATAMENTO ANTIOXIDANTE. DIÂMETRO DO BOCAL: 1-2 CM. COMPRIMENTO DO FIO: 10-20 CM, MATERIAL DO FIO: AÇO, NYLON OU POLIÉSTER.	MAGUSSY	UND	20,00	R\$ 15,50	R\$ 310,00



22	KIT TENIS DE MESA - 02 RAQUETE (PADDLE) - MATERIAL: MADEIRA, PLÁSTICO OU FIBRA DE CARBONO - TAMANHO: 15-16 CM (LARGURA) X 15-16 CM (COMPRIMENTO) - PESO: 70-100 GRAMAS - SUPERFÍCIE: LISSA OU TEXTURIZADA ESPESSURA: 10-15 MM. 3-6 BOLA: - MATERIAL: PLÁSTICO OU CELULOIDE - DIÂMETRO: 40 MM - PESO: 2,7 GRAMAS - VELOCIDADE: 100-120 KM/H. REDE: - MATERIAL: NYLON OU POLIÉSTER ALTURA: 15,25 CM LARGURA: 1,52 M PESO: 1-2 KG ALTURA AJUSTÁVEL	KOLPF	UND	5,00	R\$ 17,00	R\$ 85,00
23	FAIXA MARCAÇÃO 50M FUTEBOL BEACH SOCCER, VÔLEI E FUTEVÔLEI - MATERIAL: NYLON, POLIÉSTER OU POLIPROPILENO. COMPRIMENTO: 50 METROS. LARGURA: 5-10 CM. COR: BRANCA, AMARELA, LARANJA OU VERMELHA.	GIMAR REDES	KIT	5,00	R\$ 105,00	R\$ 525,00
24	KIT CONES PARA TREINAMENTO FUNCIONAL - QUANTIDADE: 20 UNIDADES. MATERIAL: PLÁSTICO FLEXÍVEL, RESISTENTE E DURÁVEL. ALTURA: 24 CM. DIÂMETRO: 10-12 CM. PESO: 20-30 GRAMAS CADA. ESTABILIDADE: BASE AMPLA PARA EVITAR TOMBAMENTO. VISIBILIDADE: CORES VIBRANTES PARA MELHOR VISIBILIDADE	CONSPORT	KIT	5,00	R\$ 28,00	R\$ 140,00
25	KIT FUNCIONAL CONES - (10 UNIDADES): MATERIAL: PLÁSTICO FLEXÍVEL ALTURA DE 24 CM DIÂMETRO: 10-12 CM PESO: 20-30 GRAMAS CADA COR: VARIADAS. PRATOS (10 UNIDADES): MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE DIÂMETRO: 30-40 CM ESPESSURA: 2-3 MM PESO: 200-300 GRAMAS CADA COR: VARIADAS. ESCADA MATERIAL: AÇO OU FIBRA DE VIDRO ALTURA: 1,2-1,5 METROS LARGURA: 30-40 CM PESO: 5-10 KG NÚMERO DE DEGRAUS: 5-7. CORDA DE PULAR: MATERIAL: NYLON OU POLIÉSTER COMPRIMENTO: 3-4 METROS DIÂMETRO: 1-2 CM	CONSPORT	KIT	5,00	R\$ 17,50	R\$ 87,50
26	BOLA EMBORRACHADA FISIOTERAPIA MUSCULAÇÃO PESO TREINO Nº 8 - MATERIAL: BORRACHA DE ALTA QUALIDADE. PESO: 8 KG. DIÂMETRO: 35-40 CM. COR: VARIADAS (AZUL, PRETO, VERDE, ETC.). USO: FISIOTERAPIA, MUSCULAÇÃO, TREINAMENTO FUNCIONAL, PILATES.	PENALTY	UND	20,00	R\$ 135,00	R\$ 2.700,00
27	KIT BANDEIRA DE AUXILIAR ÁRBITRO BANDEIRINHA - MATERIAL: TECIDO RESISTENTE (POLIÉSTER OU NYLON). TAMANHO: 40-50 CM X 30-40 CM. PESO: 100-200 GRAMAS COR: DUAL (PRETO E BRANCO, OU AMARELO E PRETO). USO: FUTEBOL, FUTSAL, HANDEBOL E OUTROS ESPORTES	ENERGIA ESPORTES	KIT	10,00	R\$ 41,89	R\$ 418,90
28	KIT SQUEEZE + CESTA PORTA GARRAFAS - MATERIAL: BORRACHA OU SILICONE TAMANHO: 7-10 CM (DIÂMETRO) X 5-7 CM (ALTURA) PESO: 50-100 GRAMAS CADA COR: VARIADAS (AZUL, VERDE, AMARELO, VERMELHO, ETC.) USO: TREINAMENTO DE FORÇA, FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO CESTA PORTA-GARRAFAS: MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE OU AÇO INOXIDÁVEL TAMANHO: 20-30 CM (LARGURA) X 15-25 CM (PROFUNDIDADE) X 10-20 CM (ALTURA) PESO: 200-500 GRAMAS CAPACIDADE: 6 GARRAFAS (500ML CADA)	ZONA LIVRE	KIT	40,00	R\$ 78,69	R\$ 3.147,60
29	CINTO DE TRAÇÃO INDIVIDUAL TREINO FUNCIONAL EXTENSOR - MATERIAL: NYLON, POLIÉSTER OU POLIPROPILENO RESISTENTE. TAMANHO: AJUSTÁVEL (60-120 CM). PESO: 200-400 GRAMAS, LARGURA: 5-10 CM. COR: VARIADAS (PRETO, AZUL, VERDE, ETC.). ELÁSTICOS: 2 ELÁSTICOS DE ALTA RESISTÊNCIA. RESISTÊNCIA: 10-20 KG DE FORÇA DE TRAÇÃO. USO: TREINAMENTO DE FORÇA, FISIOTERAPIA, REABILITAÇÃO, FUTEBOL E ESPORTES.	B. STRONGER	UND	6,00	R\$ 110,00	R\$ 660,00

30	PLACA DE SUBSTITUIÇÃO JOGADOR/ATLETA - PLÁSTICO RESISTENTE (POLIÉSTER, POLIPROPILENO OU ABS). TAMANHO: VARIÁVEL (15-30 CM X 8-15 CM). PESO: 100-500 GRAMAS. COR: VARIADAS (PRETO, BRANCO, AZUL, VERDE, ETC.). USO: ESPORTES (FUTEBOL, BASQUETE, HANDEBOL, ETC.), EVENTOS E COMPETIÇÕES. BATERIA: RECARREGÁVEL (NI-CD, NI-MH OU LI-ION). DISPLAY: LED OU LCD. MEMÓRIA: ARMAZENAMENTO DE ATÉ 99 JOGADORES.	DIGITOK	UND	1,00	R\$ 162,50	R\$ 162,50
31	PLACAR VOLLO SPORTS EM PVC COM 31 PONTOS 7 SETS RÍGIDO- VT606 - MATERIAL: PVC RÍGIDO E RESISTENTE. TAMANHO: 54 CM X 76 CM. PESO: APROXIMADAMENTE 2,5 KG. COR: PRETO E BRANCO. NÚMEROS: 31 PONTOS (0-30). MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO: PVC, AÇO OU FIBRA DE VIDRO. ACESSÓRIOS: SUPORTE PARA PAREDE, CABOS DE CONEXÃO.	VOLLO	UND	2,00	R\$ 125,00	R\$ 250,00
32	KIT RÁDIOS COMUNICADOR 16 CANAIS WALK TALK ATÉ 12KM - MODELO: WALKIE-TALKIE. QUANTIDADE: 4 UNIDADES COM 16 CANAIS ALCANCE: ATÉ 12 KM (DEPENDENDO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS). FREQUÊNCIA: VHF (136-174 MHZ) OU UHF (400-470 MHZ). POTÊNCIA: 5W. BATERIA: RECARREGÁVEL (NI-CD, NI-MH OU LI-ION). PESO: APROXIMADAMENTE 200-300 GRAMAS CADA. COM PARA CONECTOR PARA ACESSÓRIOS (FONES, CARREGADOR) E SUPORTE: SUPORTE PARA CINTO. ILUMINAÇÃO: BACKLIGHT LED	WALK TALK	KIT	1,00	R\$ 279,90	R\$ 279,90
33	KIT ESCADA NATURAL FITNESS AGILIDADE TREINAMENTO FUNCIONAL - MATERIAL: MADEIRA (CARVALHO OU PINHO) OU ALUMÍNIO. COMPRIMENTO: 5 METROS. LARGURA: 30-40 CM. ALTURA: 15-20 CM (ENTRE DEGRAUS). PESO: 15-25 KG. NÚMERO DE DEGRAUS: 10-15. CAPACIDADE DE CARGA: 150-200 KG.	CONSPORT	KIT	8,00	R\$ 39,50	R\$ 316,00
34	JOGO DE XADREZ TABULEIRO DOBRÁVEL MAGNÉTICO PORTÁTIL - MATERIAL: PLÁSTICO, PVC OU MADEIRA. TAMANHO: 32-40 CM X 32-40 CM X 2-3 CM (ABERTO) E 16-20 CM (DOBRADO). PESO: 200-400 GRAMAS. COR: VARIADAS (PRETO, BRANCO, MADEIRA, ETC.). TABULEIRO: DOBRÁVEL, MAGNÉTICO E PORTÁTIL. PEÇAS: 32 PEÇAS (16 BRANCAS E 16 PRETAS). MATERIAL DAS PEÇAS: PLÁSTICO, METAL OU MADEIRA. TAMANHO DAS PEÇAS: 2-3 CM. IMÃ: FORTE E DURÁVEL (NEODÍMIO). CASAS: 64 CASAS NUMERADAS E LETRAS (A-H) DESENHO: ESTILO CLÁSSICO OU MODERNO. ACESSÓRIOS: SUPORTE PARA PAREDE, BOLSA DE TRANSPORTE OU RELÓGIO DE XADREZ	XADREZ	UND	3,00	R\$ 33,50	R\$ 100,50
<b>Total Geral</b>					<b>R\$ 86.472,10</b>	
<b>J DE S SILVA EMPREENDIMENTOS   38.234.783/0001-40</b>						
<b>Total de Itens: 1   Valor Total: R\$ 22.480,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e oitenta reais)</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
10	CHUTEIRA PARA FUTEBOL DE CAMPO - MATERIAL:TÊXTIL (POLIÉSTER, NYLON) E SINTÉTICO (POLIURETANO) TAMANHO: VARIA DE ACORDO COM A MARCA E MODELO (36-47) VARIÁVEL USO: ADULTO GÊNERO: MASCULINO E FEMININO	PENALTY	PAR	200,00	R\$ 112,40	R\$ 22.480,00
<b>Total Geral</b>					<b>R\$ 22.480,00</b>	
<b>Total Geral</b>					<b>R\$ 108.952,10</b>	

Dom Pedro - MA, 27 de maio de 2025.

**SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 04/2025

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 009/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

<b>DADOS DO PROCESSO</b>	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2025.0205.001/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	009/2025
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANEAMENTO BÁSICO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DOM PEDRO/MA.
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	<b>R\$ 319.271,72 (trezentos e dezenove mil, duzentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos)</b>

**PREÂMBULO**

Aos 27 de Maio de 2025, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 009/2025, referente ao processo administrativo em epígrafe, venho por meio do presente **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021.

**QUADRO RESULTADO**

<b>J A de Moraes Auto Center LTDA   28.810.082/0001-59</b>						
<b>Total de Itens: 1   Valor Total: R\$ 5.226,72 (cinco mil, duzentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos)</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
24	CAMBAGEM VEÍCULOS PESADOS	PRÓPRIA	SERVIÇOS	16,00	R\$ 326,67	R\$ 5.226,72
<b>Total Geral</b>					<b>R\$ 5.226,72</b>	
<b>R. B. N. BASTOS   42.255.618/0001-42</b>						
<b>Total de Itens: 22   Valor Total: R\$ 276.570,00 (duzentos e setenta e seis mil e quinhentos e setenta reais)</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
<b>Lote 01</b>						
1	PNEU 245-70-R16	DUNLOP	UND	30,00	R\$ 840,00	R\$ 25.200,00
4	PNEU 185-65-R15	DUNLOP	UND	44,00	R\$ 440,00	R\$ 19.360,00
5	PNEU 225-70-R16	DUNLOP	UND	16,00	R\$ 870,00	R\$ 13.920,00
7	PNEU 110/90-17	DUNLOP	UND	5,00	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
8	PNEU 90/90-19	DUNLOP	UND	5,00	R\$ 899,00	R\$ 4.495,00
9	PNEU 215-75-R17.5	DUNLOP	UND	20,00	R\$ 1.000,00	R\$ 20.000,00
10	PNEU 295-80-R22.5	DUNLOP	UND	20,00	R\$ 2.500,00	R\$ 50.000,00
11	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PNEU 275-80R22.5	DUNLOP	UND	23,00	R\$ 2.200,00	R\$ 50.600,00
12	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PNEU 275-80R22.5	DUNLOP	UND	7,00	R\$ 2.200,00	R\$ 15.400,00
13	PNEU 13.00-24 TG 12L	DUNLOP	UND	2,00	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
15	PNEU 17.5-25 12L TRASEIRO	DUNLOP	UND	4,00	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00
<b>Valor Total do Lote</b>					<b>R\$ 226.975,00</b>	
<b>Lote 02</b>						
16	ALINHAMENTO VEÍCULOS LEVES	PRÓPRIA	SERVIÇOS	80,00	R\$ 70,00	R\$ 5.600,00
17	BALANCEAMENTO VEÍCULOS LEVES	PRÓPRIA	SERVIÇOS	80,00	R\$ 79,00	R\$ 6.320,00
18	CAMBAGEM VEÍCULOS LEVES	PRÓPRIA	SERVIÇOS	80,00	R\$ 75,00	R\$ 6.000,00
19	ALINHAMENTO VEÍCULOS DE PESO MÉDIO	PRÓPRIA	SERVIÇOS	80,00	R\$ 80,00	R\$ 6.400,00
20	BALANCEAMENTO VEÍCULOS DE PESO MÉDIO	PRÓPRIA	SERVIÇOS	80,00	R\$ 100,00	R\$ 8.000,00
21	CAMBAGEM VEÍCULOS DE PESO MÉDIO	PRÓPRIA	SERVIÇOS	40,00	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
22	ALINHAMENTO VEÍCULOS PESADOS	PRÓPRIA	SERVIÇOS	34,00	R\$ 120,00	R\$ 4.080,00
23	BALANCEAMENTO VEÍCULOS PESADOS	PRÓPRIA	SERVIÇOS	34,00	R\$ 165,00	R\$ 5.610,00
25	MONTAGEM/INSTALAÇÃO DE PNEUS EM MÁQUINAS AGRÍCOLAS	PRÓPRIA	SERVIÇOS	15,00	R\$ 35,00	R\$ 525,00
26	VULCANIZAÇÃO/REPARO DE PNEUS DE VEÍCULOS	PRÓPRIA	SERVIÇOS	15,00	R\$ 95,00	R\$ 1.425,00

27	VULCANIZAÇÃO/REPARO DE PNEUS DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	PRÓPRIA	SERVIÇOS	15,00	R\$ 109,00	R\$ 1.635,00
<b>Valor Total do Lote</b>					<b>R\$ 49.595,00</b>	
<b>Total Geral</b>					<b>R\$ 276.570,00</b>	
<b>PNEU ZERO EIRELI   18.335.071/0001-00</b>						
<b>Total de Itens: 4   Valor Total: R\$ 37.475,00 (trinta e sete mil e quatrocentos e setenta e cinco reais)</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	PNEU 195-60-R15	DURABLE	UND	12,00	R\$ 340,00	R\$ 4.080,00
3	PNEU 205-60-R16	ATLAS	UND	30,00	R\$ 526,50	R\$ 15.795,00
6	PNEU 175-70-R14	DURABLE	UND	15,00	R\$ 360,00	R\$ 5.400,00
14	PNEU 12.5-80-18 14L DIATEIRO	EVEREST	UND	4,00	R\$ 3.050,00	R\$ 12.200,00
<b>Total Geral</b>					<b>R\$ 37.475,00</b>	
<b>Total Geral</b>					<b>R\$ 319.271,72</b>	

Dom Pedro - MA, 27 de maio de 2025.

**SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 04/2025

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 0b26aeb6239653001c0397d7efd8dbb2

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 010/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

<b>DADOS DO PROCESSO</b>	
<b>Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b>	2025.0328.001/2025
<b>Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:</b>	010/2025
<b>MODALIDADE:</b>	PREGÃO ELETRÔNICO
<b>ÓRGÃO GERENCIADOR:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
<b>ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANEAMENTO BÁSICO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>OBJETO:</b>	REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA, DESCARTÁVEL E COPA COZINHA EM GERAL PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA
<b>VALOR TOTAL ADJUDICADO E HOMOLOGAÇÃO:</b>	<b>R\$ 507.288,80 (quinhentos e sete mil, duzentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)</b>

**PREÂMBULO**

Aos 28 de maio de 2025, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 010/2025, referente ao processo administrativo em epígrafe, venho por meio do presente **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do Art. 71. Da Lei 14.133/2021.

**QUADRO RESULTADO**

<b>R. DA S. FREITAS   27.036.171/0001-27</b>						
<b>Total de Itens: 109   Valor Total: R\$ 507.288,80 (quinhentos e sete mil, duzentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ABSORVENTE SUAVE COM ABAS, PACOTES C/8 UND.	SYM	PACOTE	1.200,00	R\$ 2,30	R\$ 2.760,00
2	CONDICIONADOR PARA CABELO, ADULTO DE 350ML	SEDA	UND	180,00	R\$ 7,50	R\$ 1.350,00
3	CONDICIONADOR PARA CABELO, INFANTIL DE 400ML	SEDA	UND	180,00	R\$ 7,50	R\$ 1.350,00
4	CREME DENTAL, COM FLUOR DE 90G	COLGATE	TUBO	180,00	R\$ 2,50	R\$ 450,00



5	ESCOVA DENTAL ADULTO, MATERIAL CERDAS NÁILON E POLIESTER, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TIPO CABO CURTO E ANATÔMICO, TIPO CABEÇA PEQUENO, MODELO MACIO.	COLGATE	UND	70,00	R\$ 3,65	R\$ 255,50
6	ESCOVA DENTAL INFANTIL, MATERIAL CERDAS NAILON E POLIESTER, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TIPO CABO CURTO E ANATÔMICO, TIPO CABEÇA PEQUENO, MODELO MACIO.	COLGATE	UND	70,00	R\$ 4,20	R\$ 294,00
7	FRALDA GERIÁTRICA TAM. G PCT C/08 UNID	BIGFRAL	PACOTE	150,00	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
8	FRALDA GERIÁTRICA TAM. M PCT C/08 UNID	BIGFRAL	PACOTE	150,00	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
9	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 30M, LARGURA 10CM, BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRA MACIO E SEM PERFUME, FOLHA DUPLA, COM C/ 64 Rolos (16 Pacotes C/ 4 Rolos) CADA.	BAMBINO	FARDO	450,00	R\$ 86,30	R\$ 38.835,00
10	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 30M, LARGURA 10CM, BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRA MACIO E SEM PERFUME, FOLHA DUPLA, COM C/ 64 Rolos (16 Pacotes C/ 4 Rolos) CADA.	BAMBINO	FARDO	150,00	R\$ 86,30	R\$ 12.945,00
11	SABONETE BARRA, PESO 90G, FORMATO OVALADO, COM CREME HIDRATANTE, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS	PALMOLIVE	UND	620,00	R\$ 1,10	R\$ 682,00
12	SABONETE, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. UNIDADE: FRASCO 250 ML DIVERSAS FRAGRÂNCIAS	PALMOLIVE	UND	720,00	R\$ 2,75	R\$ 1.980,00
13	SHAMPOO PARA CABELO, ADULTO DE 350ML	SEDA	UND	180,00	R\$ 8,00	R\$ 1.440,00
14	SHAMPOO PARA CABELO, INFANTIL DE 350ML	TRA LÁ LA	UND	180,00	R\$ 10,00	R\$ 1.800,00
15	ÁCIDO MURIÁTICO DESINCRUSTANTE P/ LIMPEZA 1LT	NUTRILAR	UND	900,00	R\$ 5,11	R\$ 4.599,00
16	ÁGUA SANITÁRIA, HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, DE 01 L.	NUTRILAR	UND	4.200,00	R\$ 2,19	R\$ 9.198,00
17	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 70%, DE 500ML - PRODUTO ESPECÍFICO PARA DESINFECÇÃO DAS MÃOS	AZULIN	UND	1.200,00	R\$ 5,00	R\$ 6.000,00
18	ÁLCOOL LÍQUIDO 70° BEM. COM 1 LITRO	NOBRE	UND	1.200,00	R\$ 5,30	R\$ 6.360,00
19	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, COMPOSIÇÃO TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTE DE 1 L.	NUTRILAR	UND	900,00	R\$ 3,45	R\$ 3.105,00
20	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, COMPOSIÇÃO TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTE, UND 2 L.	NUTRILAR	UND	450,00	R\$ 5,00	R\$ 2.250,00
21	CESTO LIXO TELADO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 12L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TELADO.	JAGUAR	UND	45,00	R\$ 8,50	R\$ 382,50
22	DESODORIZADOR/AROMATIZANTE DE AR 350ML, AEROSSOL.	BOM AR	UND	900,00	R\$ 5,75	R\$ 5.175,00
23	DESINFETANTE LÍQUIDO, ÁCIDO LINEAR ALQUIBENZENO SULFÔNICO, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTE, PRESERVANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA 1 L.	NUTRILAR	UND	1.450,00	R\$ 1,95	R\$ 2.827,50
24	DETERGENTE LÍQUIDO, 500ML	NUTRILAR	UND	5.500,00	R\$ 2,75	R\$ 15.125,00
25	ESCOVA PARA LAVAR MULTIUSO, OVAL, 16 CM, CABO MADEIRA E CERDAS DE NYLON.	CONDOR	UND	320,00	R\$ 1,50	R\$ 480,00
26	ESCOVA SANITÁRIA 360º COM SUPORTE, MATERIAL: CABO POLIPROPILENO, CERDAS: SINTÉTICO	LIMPAMANIA	UND	70,00	R\$ 7,50	R\$ 525,00
27	ESPONJA DUPLA FACE, MATERIAL ESPUMA APLICAÇÃO UTENSÍLIOS, LOUÇAS E LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA FACE. 100MMX70MM PCT. C/ 10 UNIDADES	BRILUS	PACOTE	350,00	R\$ 2,80	R\$ 980,00
28	ESPONJA LIMPEZA, LÃ DE AÇO, ABRASIVIDADE MÍNIMA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO, PCT. C/ 08 UNID.	ASSOLAM	PACOTE	350,00	R\$ 1,20	R\$ 420,00
29	FLANELA PARA LIMPEZA, TECIDO ALGODÃO TAMANHO 60X30CM.	UNIÃO TEXTIL	UND	380,00	R\$ 2,75	R\$ 1.045,00
30	INSETICIDA AEROSSOL, AÇÃO TOTAL 395ML	BAYGON	UND	900,00	R\$ 7,75	R\$ 6.975,00
31	LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA, COM ARO PLÁSTICO, EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP). CAPACIDADE: 30 LITROS.	JAGUAR	UND	68,00	R\$ 36,00	R\$ 2.448,00



32	LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA, COM ARO PLÁSTICO, EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP). CAPACIDADE: 60 LITROS.	JAGUAR	UND	68,00	R\$ 57,00	R\$ 3.876,00
33	LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA, COM ARO PLÁSTICO, EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP). CAPACIDADE: 100 LITROS.	JAGUAR	UND	68,00	R\$ 150,00	R\$ 10.200,00
34	LIMPA ALUMÍNIO SOLUÇÃO LIMPEZA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁCIDOS INORGÂNICOS E FOSFATOS TENSOATIVOS NÃO IÔNIO, FINALIDADE: LIMPEZA E DESOXIDAÇÃO DE METAIS, APLICAÇÃO: AUTOCLAVES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEGURO PARA UTILIZAÇÃO ALUMÍNIO, COBRE E LATÃO 500ML	NUTRILAR	UND	900,00	R\$ 1,95	R\$ 1.755,00
35	LIMPA-VIDRO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: SOLVENTE GLICÓLICO, ÁLCOOL ISOPROPÍLICO, CORANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TENSOATIVO CATIONICO, FRAGRÂNCIA, AÇÃO ANTI ESTÁTICA 500ML	VEJA	UND	540,00	R\$ 6,75	R\$ 3.645,00
36	LIMPADOR DE USO GERAL IMPUREZAS, COMPOSIÇÃO BÁSICA: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, LINEAR ALQUIL BENZE-, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, APLICAÇÃO: MANCHAS E SUJEIRAS DIFÍCEIS 500ML	VEJA	UND	1.100,00	R\$ 4,30	R\$ 4.730,00
37	LUVA LATEX CANO LONGO - EM PARES	SANTA LIMPEZA	PAR	320,00	R\$ 20,00	R\$ 6.400,00
38	LUVA PROTEÇÃO TAMANHA P, M G, MATERIAL: BORRACHA NITRÍLICA, TAMANHO: MÉDIO, TAMANHO CANO: MÉDIO, TIPO: 5 DEDOS, APLICAÇÃO: SERVIÇOS GERAIS, TIPO USO: REUTILIZÁVEL, COR: VERDE	SANTA LIMPEZA	Par	900,00	R\$ 4,50	R\$ 4.050,00
39	PÁ PARA LIXO, MATERIAL SINTÉTICO PP, PIGMENTO E METAL, COM CABO ARTICULÁVEL, DIMENSÕES: 25 X 22CM CABO: 90 CM X 22 MM.	LIMPAMANIA	UND	150,00	R\$ 7,25	R\$ 1.087,50
40	LUSTRADOR MÓVEIS, COMPONENTES CERAS NATURAIS, AROMA LAVANDA, APLICAÇÃO MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS DE 500ML	PEROBA	UND	900,00	R\$ 5,60	R\$ 5.040,00
41	PANO DE LIMPEZA MULTIUSO, FEITO 70% VISCOSE, 30% POLIÉSTER, PCT C/ 5 UNIDADES.	ALGOBOM	PACOTE	420,00	R\$ 3,60	R\$ 1.512,00
42	PANO LIMPEZA, PANO CHÃO, MATERIAL ALGODÃO, POLIÉSTER, VISCOSE, COMPRIMENTO 70, LARGURA 40, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALVEJADO, COM BORDAS COSTURADAS, APLICAÇÃO LIMPEZA DE PISOS.	ALGOBOM	UND	500,00	R\$ 4,65	R\$ 2.325,00
43	PANO DESCARTAVEL MULTIUSO PARA LIMPEZA. FABRICADO EM VISCOSE E POLIESTER, ROLO COM NO MINIMO 25 CM X 300M	CONDOR	UND	70,00	R\$ 1,28	R\$ 89,60
44	PAPEL TOALHA, FOLHA DUPLA COM 120 TOALHAS. - TAMANHO: 20 X 22 CM, PACOTES C/ 2 ROLOS CADA	LELBON	PACOTE	900,00	R\$ 6,00	R\$ 5.400,00
45	RODO, TAM. SUPORTE 40, MATERIAL CABO MADEIRA 120 CM, MATERIAL SUPORTE AÇO GALVANIZADO, QUANTIDADE BORRACHAS 2	LIMPAMANIA	UND	450,00	R\$ 5,75	R\$ 2.587,50
46	RODO, TAM. SUPORTE 60, MATERIAL CABO MADEIRA 120 CM, MATERIAL SUPORTE AÇO GALVANIZADO, QUANTIDADE BORRACHAS 2	LIMPAMANIA	UND	450,00	R\$ 11,75	R\$ 5.287,50
47	SABÃO EM BARRA BIODEGRADÁVEL, GLICERINADO, NEUTRO, MULTIUSO, PARA LIMPEZA EM GERAL, COM 5 UNIDADES DE 200G CADA, EMBALAGEM 1KG	NUTRILAR	EMBALAGEM	1.500,00	R\$ 5,80	R\$ 8.700,00
48	SABÃO EM PÓ, APLICAÇÃO LAVAR ROUPAS, ADITIVOS ALVEJANTE, ASPECTO FÍSICO PÓ, COMPOSIÇÃO ÁGUA, ALQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO, CORANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIODEGRADÁVEL DE 500G.	BEM TE VI	UND	5.400,00	R\$ 3,15	R\$ 17.010,00
49	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SACO PLÁSTICO PARA LIXO - 100 LITROS FARDO COM 100 UND	FC OLIVEIRA	PACOTE	751,00	R\$ 48,00	R\$ 36.048,00
50	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SACO PLÁSTICO PARA LIXO - 100 LITROS FARDO COM 100 UND	FC OLIVEIRA	PACOTE	249,00	R\$ 48,00	R\$ 11.952,00
51	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50L TAM. 63X80X3.0 FARDO COM 50 UND	FC OLIVEIRA	PACOTE	600,00	R\$ 35,00	R\$ 21.000,00
52	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30L TAM. 59X62X2.5 FARDOS COM 100 UND	FC OLIVEIRA	FARDO	400,00	R\$ 16,50	R\$ 6.600,00
53	SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS USO DOMICILIAR, COM 1KG	SATURNO	UND	540,00	R\$ 11,50	R\$ 6.210,00

54	TAPETES DE TECIDOS CORES VARIADAS 80X40 CM	UNIÃO TEXTIL	UND	45,00	R\$ 9,00	R\$ 405,00
55	VASSOURA DE PALHA	NA PALHA	UNIDADES	3.350,00	R\$ 6,50	R\$ 21.775,00
56	VASSOURA DE SANITÁRIO MATERIAL CEPA: MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA: 15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO MADEIRA DE 2 M, LARGURA CEPA: 15 CM UNIDADE: UNIDADE	CONDOR	UND	75,00	R\$ 6,50	R\$ 487,50
57	BATERIA 9V CARTELA COM 1 UNIDADE	PANASONIC	UND	300,00	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
58	COADOR CAFÉ, MATERIAL TECIDO, TAMANHO MÉDIO, APLICAÇÃO PARA BULE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO DE MADEIRA.	ALGOBOM	UND	220,00	R\$ 2,50	R\$ 550,00
59	COLHER DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, PACOTES C/ 50 UND CADA	PRA FESTA	PACOTE	2.250,00	R\$ 3,22	R\$ 7.245,00
60	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 150ML, APLICAÇÃO ÁGUA, SUCO E REFRIGERANTE, PACOTES COM 100 UNID.	CRISTAL COPO	PACOTE	15.000,00	R\$ 3,45	R\$ 51.750,00
61	[COTA RESERVADA ME/EPP] - COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 150ML, APLICAÇÃO ÁGUA, SUCO E REFRIGERANTE, PACOTES COM 100 UNID.	CRISTAL COPO	PACOTE	5.000,00	R\$ 3,35	R\$ 16.750,00
62	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 50ML, APLICAÇÃO CAFÉ, PACOTES COM 100 UNIDADES.	CRISTAL COPO	PACOTE	5.000,00	R\$ 2,25	R\$ 11.250,00
63	FÓSFORO, PACOTES C/10 CAIXINHAS MATERIAL CORPO: MADEIRA, TIPO: CURTO	FIAT LUX	PACOTE	125,00	R\$ 2,10	R\$ 262,50
64	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, LARGURA 24CM, COMPRIMENTO 22CM, COR BRANCA, TIPO FOLHAS SIMPLES, PACOTES COM 50 UNIDADES	VIP	PACOTE	2.250,00	R\$ 1,74	R\$ 3.915,00
65	PAPEL ALUMÍNIO ROLO COM 100M DE COMP X 30CM LARGURA	TÉRMICA	ROLO	210,00	R\$ 25,00	R\$ 5.250,00
66	PAPEL FILME, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO 10M, LARGURA 28CM, APRESENTAÇÃO ROLO, APLICAÇÃO DOMÉSTICA.	LUMIPAM	UND	210,00	R\$ 4,50	R\$ 945,00
67	PALITO DE DENTE, MATERIAL: MADEIRA, FORMATO: ROLIÇO, COMPRIMENTO: 6 CM, APLICAÇÃO: HIGIENE DENTAL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PARANÁ	CAIXA	1.050,00	R\$ 1,00	R\$ 1.050,00
68	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO BAINHA ESTAMPADO TAM. 42X65CM	ALGOBOM	UND	1.125,00	R\$ 2,85	R\$ 3.206,25
69	PRATO DESCARTÁVEL POLIESTIRENO, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL, DIÂMETRO 25CM, FORMATO REDONDO, PCT. C/ 10 UND	FC OLIVEIRA	PACOTE	6.000,00	R\$ 3,60	R\$ 21.600,00
70	EMBALAGEM EM ISOPOR DESCARTÁVEL, COM TAMPA, PARA REFEIÇÕES PRONTAS TIPO MARMITA, EMBALAGEM EM ISOPOR DESCARTÁVEL, , CAPACIDADE DE 1.100 ML, CAIXA COM 100 UNIDADES.	TERMICA	CAIXAS	130,00	R\$ 38,50	R\$ 5.005,00
71	SACO, MATERIAL: PAPEL, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO TALHERES, ALTURA: 23 CM, LARGURA: 8 CM. UNIDADE: CENTENA	SEGPLAST	PACOTE	300,00	R\$ 0,90	R\$ 270,00
72	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE P/ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS 2KG C/ 500 UNIDADES	SEGPLAST	BOBINAS	110,00	R\$ 6,15	R\$ 676,50
73	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE P/ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS 5KG C/ 100 UNIDADES	SEGPLAST	BOBINAS	110,00	R\$ 5,00	R\$ 550,00
74	SACOLA PLÁSTICA RECLICLADA REFRÇADA 40X50 5KG 100UND	SEGPLAST	CENTOS	110,00	R\$ 45,00	R\$ 4.950,00
75	SACOLA PLÁSTICA RECLICLADA REFRÇADA 46X60 10KG 100UND	SEGPLAST	CENTOS	50,00	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
76	PILHA ALCALINA AA EMBALAGEM C/02 UNIDADES	PANASONIC	CARTELAS	180,00	R\$ 4,10	R\$ 738,00
77	PILHA ALCALINA AAA PALITO C/02 UNIDADES	PANASONIC	CARTELAS	255,00	R\$ 4,35	R\$ 1.109,25
78	PRATO DESCARTÁVEL POLIESTIRENO, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL, DIÂMETRO 21CM, FORMATO REDONDO, PCT. C/ 10 UNID	FC OLIVEIRA	PACOTE	2.000,00	R\$ 1,75	R\$ 3.500,00



79	TALHER DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO GARFO, APLICAÇÃO COPA E COZINHA, TAMANHO ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL RESISTENTE, PACOTES DE 50 UND	PRA FESTA	PACOTE	2.250,00	R\$ 3,25	R\$ 7.312,50
80	AVENTAL COZINHA IMPERMEÁVEL E FLANELADO ANTI-TÉRMICO USO DOMÉSTICO E PROFISSIONAL	UNIÃO TEXTIL	UND	30,00	R\$ 13,99	R\$ 419,70
81	BACIA, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO MÉDIO, DIÂMETRO 50, CAPACIDADE 8LTS, COR BRANCA	JAGUAR	UND	15,00	R\$ 5,50	R\$ 82,50
82	BACIA, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO MÉDIO, DIÂMETRO 50, CAPACIDADE 14 LITROS, COR BRANCA	JAGUAR	UND	15,00	R\$ 9,50	R\$ 142,50
83	BACIA, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO MÉDIO, DIÂMETRO 50, CAPACIDADE 20LTS, COR BRANCA	JAGUAR	UND	15,00	R\$ 13,50	R\$ 202,50
84	BACIA, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO MÉDIO, DIÂMETRO 80, CAPACIDADE 30LTS, COR BRANCA	JAGUAR	UND	15,00	R\$ 16,50	R\$ 247,50
85	BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE 15 L, COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO	JAGUAR	UND	90,00	R\$ 8,20	R\$ 738,00
86	CESTO DE LIXO TIPO BALDE DE 100 LITROS COM TAMPA	JAGUAR	UND	90,00	R\$ 62,00	R\$ 5.580,00
87	BANDEJA PLÁSTICA GRANDE, 5L, MEDIDAS DE 63 X 290 X 370 MM	JAGUAR	UND	30,00	R\$ 14,35	R\$ 430,50
88	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA COM TAMPA, 40L	JAGUAR	UND	50,00	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
89	CAIXA PLÁSTICA PARA MANTIMENTOS/ ALIMENTOS, COM TAMPA. TAMANHO GRANDE. DIMENSÕES: CAPACIDADE: 40 LITROS, LARGURA 38, ALTURA 21 CM. ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS.	JAGUAR	UND	30,00	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
90	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR COM CAPACIDADE DE 170 LITROS, COM TAMPA	ISOESTE	UND	30,00	R\$ 86,50	R\$ 2.595,00
91	CONCHA DE SERVIR 0,1 X 30 CM 90 ML	TRAMONTINA	UND	30,00	R\$ 12,50	R\$ 375,00
92	COLHER GRANDE LISA EM AÇO INOX 35 CM OU SUPERIOR PARA ARROZ	TRAMONTINA	UND	20,00	R\$ 4,00	R\$ 80,00
93	COPO DE VIDRO DO TIPO AMERICANO MULTUSO 190ML	NADIR	UND	960,00	R\$ 1,30	R\$ 1.248,00
94	CUSCUZEIRA INDUSTRIAL 09L	ABC	UND	15,00	R\$ 45,00	R\$ 675,00
95	FAQUEIRO INOX 20 PEÇAS: FACAS DE MESA, GARFOS DE MESA, COLHERES DE MESA, COLHERES DE SOBREMESA	TRAMONTINA	UND	30,00	R\$ 37,00	R\$ 1.110,00
96	FORMA PARA BOLO E PUDIM REDONDA, DE ALUMÍNIO, 30X30X10CM	PANELUX	UND	15,00	R\$ 16,50	R\$ 247,50
97	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO MÉDIA, LARGURA 20CM COM TAMPA	PANELUX	UND	30,00	R\$ 16,50	R\$ 495,00
98	GARRAFA TÉRMICA PARA ÁGUA 5LT, PLÁSTICA C/ TORNEIRA + ALÇA E PÉS	TERMOLAR	UND	20,00	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
99	GARRAFA TÉRMICA DE 1LT, PLÁSTICA	TERMOLAR	UND	30,00	R\$ 18,25	R\$ 547,50
100	FACA, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO LÂMINA 20 CM, COMPRIMENTO CABO 10 CM, LARGURA LÂMINA 4 CM	TRAMONTINA	UND	20,00	R\$ 18,50	R\$ 370,00
101	JARRA PARA ÁGUA C/ TAMPA 2LITROS	NADIR	UND	30,00	R\$ 14,00	R\$ 420,00
102	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS	PANELUX	UND	30,00	R\$ 82,50	R\$ 2.475,00
103	PENEIRA DE NYLON, DIÂMETRO 180MM, COM BORDA DE POLIPROPILENO, COM CABO, PARA USO DOMÉSTICO.	JAGUAR	UND	15,00	R\$ 8,20	R\$ 123,00
104	POTE, ARMAZENAMENTO DE AÇÚCAR E CAFÉ, EM POLIPROPILENO COM TAMPA, 04 LITROS.	UZ	UND	60,00	R\$ 5,50	R\$ 330,00
105	PRATO, MATERIAL VIDRO, TIPO RASO, TAMANHO 22 CM, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DE SOPA	NADIR	UND	5,00	R\$ 3,95	R\$ 19,75
106	PRATO PLÁSTICO NA COR AZUL, CAPACIDADE 600ML, DIÂMETRO 30CM, PROFUNDIDADE 03 CM	UZ	UND	60,00	R\$ 2,00	R\$ 120,00
107	TOALHA DE ROSTO, MATERIAL 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO 80 CM, LARGURA 50 CM, FELPUDA, MACIA, CORES VARIADAS, COM ETIQUETA DO FABRICANTE E MARCA DO PRODUTO	DOHLER	UND	30,00	R\$ 6,75	R\$ 202,50
108	TÁBUA DE CORTAR CARNE EM POLIETILENO 33X25CM, NA COR BRANCA	SANREMO	UND	30,00	R\$ 19,70	R\$ 591,00
109	XICARA EM PORCELANA, COM PIRES DE 200ML PARA CHÁ CAFÉ (JOGO COM 06UND)	NADIR	JOGO	15,00	R\$ 35,15	R\$ 527,25
<b>Total Geral</b>					<b>R\$ 507.288,80</b>	

<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 507.288,80</b>

Dom Pedro - MA, 28 de maio de 2025.

**SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 04/2025

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: dd82499ed68628a2c7c7d4d5932d7726

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2025 - SEMED**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2025 - SEMED**

CONTRATO Nº 129/2025 - SEMED; decorrente do Processo Administrativo nº 2025.0122.001/2025, vinculado a Concorrência - Eletrônica Nº 002/2025; **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.074.712/0001-31; **CONTRATADO:** JACKSON PEREIRA LEIRE, CNPJ Nº 00.319.607/0001-39; VALOR DO CONTRATO: **R\$ 763.576,02** (setecentos e sessenta e três mil, quinhentos e setenta e seis reais e dois centavos); OBJETO: Contratação de Pessoa(s) Jurídicas(s) para Execução dos SERVIÇOS DE REFORMA DE ESCOLAS, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro - MA; Vigência: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2025.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 2f4ed63a3cc555c9d399b6ca9220a4ef

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2024 - SEMUS**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2024 - SEMUS**

Ref. Contrato nº 026/2024 - SEMUS. Processo Administrativo nº 2025.0331.003/2025 - SEMUS. Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de aparelhos de Raio-X, sem operador, incluindo insumos e a manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos, e de serviços de diagnóstico por imagem, com emissão de laudos médicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA**, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - **ANEXO I** e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Saúde** de acordo com a sua necessidade. Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses e o acréscimo de 8,58% conforme o INDICE de reajuste anual (IGPM). LOCATÁRIO: Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Dom Pedro/MA, CNPJ nº 11.415.535/0001-40. CONTRATADA: **BIOCENTRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.746.153/0001-48. Data das assinaturas: 07 de abril de 2025. Assinaturas: Andréia Vieira dos Santos Alves - Secretária Municipal de Saúde, Evandro Leal de Abreu, Representante Legal.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: f027d6d9a11f805d21213bcdfaa7d31d

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**

**EDITAL 005/2025**

**EDITAL 005/2025**

**Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 para a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.**

**RESULTADO, APÓS ANÁLISE DE RECURSOS, DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES E CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Inscrição	Nome	STATUS DA INSCRIÇÃO
38135	IOAO VICTOR DE ALMEIDA OLIVEIRA	DEFERIDO(A)
38137	SANDY EVENY ABSALAO LIMA	DEFERIDO(A)
38138	MARIA DE FATIMA MARINHO DA SILVA SANTOS	DEFERIDO(A)
38139	CARMEM BORGES BARROS	DEFERIDO(A)
38141	DIONE SOUSA NASCIMENTO	DEFERIDO(A)
38143	JEANNE SILVA DE BRITO	DEFERIDO(A)
38145	NAGILA SILVA PINTO	DEFERIDO(A)
38154	NILTON BRUNO DANTAS DE GOIS	DEFERIDO(A)
38157	ELIZELMA COSTA E SILVA DOS SANTOS PEREIRA	DEFERIDO(A)
38169	WILSYMAR VELOSO DOS SANTOS	DEFERIDO(A)
38170	FELIPE MELO DOS SANTOS	DEFERIDO(A)
38180	ELIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	DEFERIDO(A)
38185	MILENA MISNA PEREIRA DA SILVA MELO	DEFERIDO(A)
38193	ANAYRES DA SILVA TELES BRITO	DEFERIDO(A)
38195	DAYANNE MARINHO BANDEIRA	DEFERIDO(A)
38202	SUELEM ALVES DE CARVALHO SILVA	DEFERIDO(A)
38206	LUANA DOS ANJOS SILVA	DEFERIDO(A)
38234	KELEM DOS SANTOS NOGUEIRA	DEFERIDO(A)
38238	DAIANA DA SILVA ROCHA BRITO	DEFERIDO(A)
38256	ALINE SILVA MACHADO	DEFERIDO(A)
38266	GUSTAVO DA SILVA DE SOUSA	DEFERIDO(A)
38270	JOSE EMANUEL SILVA SOARES	DEFERIDO(A)
38286	CLEANE ARRUDA DA SILVA	DEFERIDO(A)
38303	GILBERTO DE SOUZA NASCIMENTO	DEFERIDO(A)
38313	FERNANDA MOREIRA LEITE ROSA	DEFERIDO(A)
38317	ELIZIANE ALVES BEZERRA DE BRITO	DEFERIDO(A)
38344	DANIEL DE JESUS CUNHA	DEFERIDO(A)
38362	BARBARA BRITO AGUIAR SILVA	DEFERIDO(A)
38378	MARINALVA OLIVEIRA DE SOUZA	DEFERIDO(A)
38385	LIDIA MACIEL MORAIS	DEFERIDO(A)
38406	DENIS THIERRY MARTINS DA SILVA	DEFERIDO(A)
38426	ANDREANE LOPES BENTES	DEFERIDO(A)
38428	ANA PAULA BARROS FREITAS	DEFERIDO(A)
38439	VANESSA REIS MACIEL	DEFERIDO(A)
38450	KAUJAN DE ARAUJO BUENO REIS	DEFERIDO(A)
38454	ZEZILMA DE SOUSA SILVA SOARES	DEFERIDO(A)
38472	ELZITA FERREIRA RODRIGUES	DEFERIDO(A)
38475	LUCAS ARAUJO SOUSA	DEFERIDO(A)
38527	FERNANDO MORAIS DA SILVA	DEFERIDO(A)
38533	SIDIA MARINHO DA SILVA	DEFERIDO(A)
38542	EDNA DA SILVA BRANDAO	DEFERIDO(A)
38584	SUEDEM SILVA SOUZA	DEFERIDO(A)
38585	TAIS SOUSA PEDROSA	DEFERIDO(A)
38597	CAMILA DE MORAIS MARINHO	DEFERIDO(A)
38605	JANAINA CASTRO DE ARAUJO MORAIS	DEFERIDO(A)
38634	GEYCIENE ESPINDOLA ARAGAO	DEFERIDO(A)
38638	LILIANE DA COSTA SOUSA BRAZ	DEFERIDO(A)
38639	ANA CAROLINE CARVALHO DOS SANTOS	DEFERIDO(A)
38643	MARIA MAGNOLYA	DEFERIDO(A)
38661	CARLOS EDUARDO LIMA NASCIMENTO	DEFERIDO(A)
38662	EDINAIRTON BARBOSA DA SILVA FILHO	DEFERIDO(A)
38671	MISLENE SANTOS CHAVES	DEFERIDO(A)
38694	JAQUELINE NEPOMUCENO BATISTA COSTA	DEFERIDO(A)

38697	VANILSON BARROS DE ARAUJO	DEFERIDO(A)
38705	POLIANA PEREIRA OLIVEIRA	DEFERIDO(A)
38709	THIAGO BRITO DA GAMA NEVES	DEFERIDO(A)
38733	DENISE DOS SANTOS FERREIRA	DEFERIDO(A)
38736	IRANEIDE DE ALMEIDA SOUSA	DEFERIDO(A)
38740	JEVANE ARRUDA DA SILVA	DEFERIDO(A)
38749	PEDRIVANIA BRITO COUTINHO	DEFERIDO(A)
38766	SHEILY SANTOS ABREU	DEFERIDO(A)
38784	OMAR SOARES DOS SANTOS	DEFERIDO(A)
38789	PASCOAL MEDRADO DA SILVA	DEFERIDO(A)
38800	OTAVIO MENDONÇA RIBEIRO MACIEL	DEFERIDO(A)
38806	IONATAS GALILEY ATAÍDES DE ABREU	DEFERIDO(A)
38837	RAYNARA DIAS NEVES DA SILVA	DEFERIDO(A)
38842	ROSELI PEREIRA DE FRANCA FIRMO	DEFERIDO(A)
38844	VANILSON REIS MACIEL	DEFERIDO(A)
38845	SUELE CRISTINA ABREU MORAIS	DEFERIDO(A)
38847	CLEOCIMAR MACIEL BORGES MERCEDES	DEFERIDO(A)
38851	ZELINA SOUSA NASCIMENTO	DEFERIDO(A)
38881	GABRIELA PEDROSA QUARESMA CARVALHO	DEFERIDO(A)
38901	OTAVIO DOUGLAS DA SILVA PEREIRA	DEFERIDO(A)
38903	GABRYELLA SILVA ROCHA	DEFERIDO(A)
38908	SIMONE DA SILVA MOTA	DEFERIDO(A)
38910	MATEUS RODRIGUES DOS SANTOS SOUSA	DEFERIDO(A)
38911	IVONETE SANTOS ROCHA	DEFERIDO(A)
38914	HEMILLY SOUSA MATOS	DEFERIDO(A)
38920	FABIANA SOUSA DE MELO SANTOS	DEFERIDO(A)
38921	GLENDIA DE SOUSA DA COSTA MELO	DEFERIDO(A)
38928	ROSA MARIA LOPES DA SILVA BRANDAO	DEFERIDO(A)
38929	MAIZA OLIVEIRA DE SOUZA NEVES	DEFERIDO(A)
38937	SAVYO BRANDAO PEREIRA	DEFERIDO(A)
38938	FERNANDO DE SOUSA SANTANA	DEFERIDO(A)
38948	MITRAEL CARLOS DA SILVA MAIA	DEFERIDO(A)
38994	NAIR OLIVEIRA DA CUNHA	DEFERIDO(A)
39002	DHALET CRISTINA SOUSA FIGUEIRA	DEFERIDO(A)
39006	EVELYN EDUARDA SILVA VELOSO	DEFERIDO(A)
39007	CARLOS EDUARDO ROCHA DA SILVA	DEFERIDO(A)
39028	LETICIA NASCIMENTO MACEDO	DEFERIDO(A)
39029	TAIRES RAMOS SANTOS	DEFERIDO(A)
39048	GARDELLIA DE SOUSA SA	DEFERIDO(A)
39049	ALLYSSON AREIA SOUSA	DEFERIDO(A)
39067	MARCIA FERREIRA DA SILVA CARVALHO	DEFERIDO(A)
39085	KALLYNE CARNEIRO DE SOUSA GOES	DEFERIDO(A)
39087	LARYSSA ARAUJO ABREU	DEFERIDO(A)
39089	JOSE VICTOR DE OLIVEIRA LEAL	DEFERIDO(A)
39111	EDUARDO HAGRYANO SOUZA DA SILVA	DEFERIDO(A)
38807	LENNON RUAN MARTINS FERREIRA CAMPOS	DEFERIDO(A)
38284	ADELMIR MARTINS CAVALCANTE	DEFERIDO(A) APÓS RECURSO
39103	ADGVANIA ALVES DOS SANTOS	DEFERIDO(A) APÓS RECURSO
38213	ADOAN FERREIRA RODRIGUES	DEFERIDO(A) APÓS RECURSO
38463	AMANDA CHAVES GUND	DEFERIDO(A) APÓS RECURSO
38496	AMANDA CUNHA PAIXÃO	DEFERIDO(A) APÓS RECURSO
38550	ANASTACIA LIMA DA SILVA	DEFERIDO(A) APÓS RECURSO
38525	ANDREIA ALVES DE ANDRADE	DEFERIDO(A) APÓS RECURSO
39013	ANDREILINA RAMOS ARAUJO	DEFERIDO(A) APÓS RECURSO
38430	ANNA MARIA DE OLIVEIRA SOUSA CUNHA	DEFERIDO(A) APÓS RECURSO
39008	ARIEL CIRQUEIRA BUENOS PEREIRA	DEFERIDO(A) APÓS RECURSO
38139	CARMEM BORGES BARROS	DEFERIDO(A) APÓS RECURSO
38580	CLEIDE DA SILVA SANTANA	DEFERIDO(A) APÓS RECURSO
38349	CLEONICE QUEIROZ DA SILVA	DEFERIDO(A) APÓS RECURSO
38253	CLEUDEMAR MACIEL BORGES MERCEDES	DEFERIDO(A) APÓS RECURSO
38163	CREUZIMAR SANTOS OLIVEIRA	DEFERIDO(A) APÓS RECURSO
39057	DAYANA MARTINS CAVALCANTE	DEFERIDO(A) APÓS RECURSO
38655	DELMIVANE VARGAS LIMA	DEFERIDO(A) APÓS RECURSO
38460	DOMINGAS ROTANIA DOS SANTOS SOUSA	DEFERIDO(A) APÓS RECURSO
38363	EDUARDO AGUIAR FERREIRA	DEFERIDO(A) APÓS RECURSO
39111	EDUARDO HAGRYANO SOUZA DA SILVA	DEFERIDO(A) APÓS RECURSO
38180	ELIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	DEFERIDO(A) APÓS RECURSO
38665	ELY PINTO DE MOURA	DEFERIDO(A) APÓS RECURSO
38606	EUNICE ALVES DE SOUSA MENTEL	DEFERIDO(A) APÓS RECURSO
38171	FERNANDA ARAUJO SILVA	DEFERIDO(A) APÓS RECURSO
38557	FERNANDO BARREIROS GUIMARÃES	DEFERIDO(A) APÓS RECURSO
38818	GABRIEL DOS ANJOS VALUAR	DEFERIDO(A) APÓS RECURSO
38481	GILMÁRIA DE SOUSA SANTOS	DEFERIDO(A) APÓS RECURSO
38205	GLEICIMÁ DOS REIS MARINHO	DEFERIDO(A) APÓS RECURSO
38388	HELEN MARIA ROCHA PESSOA	DEFERIDO(A) APÓS RECURSO
39038	HUGO LOPES ESPINDOLA	DEFERIDO(A) APÓS RECURSO
38308	IDEENE DA SILVA MARINHO	DEFERIDO(A) APÓS RECURSO
38518	LETE FERREIRA MARINHO	DEFERIDO(A) APÓS RECURSO
38622	ILANY MAYANA SOUSA MENTEL LIMA	DEFERIDO(A) APÓS RECURSO
38142	ILVANESSA GOMES DA SILVA	DEFERIDO(A) APÓS RECURSO
38372	ISAÍAS BEZERRA DA COSTA	DEFERIDO(A) APÓS RECURSO
38501	IVE RODRIGUES DOS SANTOS CAVALGANTE	DEFERIDO(A) APÓS RECURSO
38506	JOANA DARQUE REBELOS AGUIAR MARQUES	DEFERIDO(A) APÓS RECURSO
38217	JOÃO BATISTA FERREIRA DA SILVA	DEFERIDO(A) APÓS RECURSO
38380	JOAO GOMES COUTINHO FILHO	DEFERIDO(A) APÓS RECURSO
38520	JOZEANA ARAUJO BANDEIRA	DEFERIDO(A) APÓS RECURSO
39109	LEILIANY NASÁRIO DE CARVALHO ARAUJO	DEFERIDO(A) APÓS RECURSO
38476	LEONARDO DA SILVA ARAUJO	DEFERIDO(A) APÓS RECURSO
38359	MANOELA DE ABREU ARAUJO	DEFERIDO(A) APÓS RECURSO
38320	MANUELA DOS SANTOS CUNHA OLIVEIRA	DEFERIDO(A) APÓS RECURSO
38852	MARCELA FERREIRA DA SILVA	DEFERIDO(A) APÓS RECURSO
39065	MARCOS EDUARDO RABELO LIMA	DEFERIDO(A) APÓS RECURSO
38689	MARIA BENILDE DE SOUSA SILVA	DEFERIDO(A) APÓS RECURSO
38443	MARIA DA PAZ LIMA ARAUJO	DEFERIDO(A) APÓS RECURSO
38657	MARIA ONILIA MARTINS ABREU	DEFERIDO(A) APÓS RECURSO
38559	MARIA ZELMA NASCIMENTO SOUSA	DEFERIDO(A) APÓS RECURSO
38189	MATHEUS DA COSTA FEITOSA	DEFERIDO(A) APÓS RECURSO
38211	MAURICIO BRITO MARINHO	DEFERIDO(A) APÓS RECURSO
38529	NELCIANE MOURA CARVALHO	DEFERIDO(A) APÓS RECURSO
38255	NEURIVAN BORGES COELHO	DEFERIDO(A) APÓS RECURSO
38479	NUBIA FERREIRA BARROS	DEFERIDO(A) APÓS RECURSO

38386	OSALDINA DOS SANTOS RIBEIRO	DEFERIDO(A) APÓS RECURSO
38560	OZEIL LEITE COSTA	DEFERIDO(A) APÓS RECURSO
38203	PATRICIA SILVA SOUSA	DEFERIDO(A) APÓS RECURSO
38669	PEDRINA DA LUZ DINIZ	DEFERIDO(A) APÓS RECURSO
38222	PEDRO BRITO DE OLIVEIRA JUNIOR	DEFERIDO(A) APÓS RECURSO
38151	PEDRO HENRIQUE SENA FONSECA MENDONÇA	DEFERIDO(A) APÓS RECURSO
38196	RAYANE MASCARENHAS AGUIAR	DEFERIDO(A) APÓS RECURSO
38517	ROSANA ABREU DA PAIXÃO	DEFERIDO(A) APÓS RECURSO
38358	ROSANA DE SOUSA PEREIRA	DEFERIDO(A) APÓS RECURSO
39005	SAMAIRA DE SOUSA RODRIGUES	DEFERIDO(A) APÓS RECURSO
38635	SIMONE FERREIRA DE ARRUDA	DEFERIDO(A) APÓS RECURSO
38404	TAISA GOMES MIRANDA	DEFERIDO(A) APÓS RECURSO
39084	TATIELY DOS SANTOS GOMES	DEFERIDO(A) APÓS RECURSO
38592	TERESINHA MACIEL DE ARAUJO	DEFERIDO(A) APÓS RECURSO
38568	VALDILENE PEREIRA REIS	DEFERIDO(A) APÓS RECURSO
38469	VALNIRA MORAIS DA SILVA	DEFERIDO(A) APÓS RECURSO
38528	VANDERLEIA DA COSTA SILVA	DEFERIDO(A) APÓS RECURSO
38153	VITOR MATHEUS BARROS MIRANDA	DEFERIDO(A) APÓS RECURSO
38461	WANDERSON DA COSTA SILVA	DEFERIDO(A) APÓS RECURSO
38194	WATINA PINHEIRO COELHO	DEFERIDO(A) APÓS RECURSO
38169	WILSYMAR VELOSO DOS SANTOS	DEFERIDO(A) APÓS RECURSO
38402	YARA FERREIRA DE ARAUJO	DEFERIDO(A) APÓS RECURSO

Os Candidatos que apresentaram recursos e não constam deste Edital tiveram seus recursos INDEFERIDOS e as informações relativas ao indeferimento estão disponíveis em seus acessos pessoal na Plataforma <https://app.empregamais.me/concursos>.

Fica alterada a data de realização da **Prova de Conhecimento Específico**, do dia 01/06/2025 para o dia **08/06/2025**, a ser realizada nas dependências da **ESCOLA MUNICIPAL LUÍS DE OLIVEIRA (ESCOLA MILITAR)**, das 13:00 as 17:30hs.

Os Candidatos constantes deste Edital ficam convocados a comparecer no dia, hora e local, acima reportados, para realização da **Prova de Conhecimento Específico**, conforme Edital 001/2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E OITO DE MAIO DE 2025.**

LEOARREN TÚLIO DE SOUSA CUNHA  
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: 6dd55a5468fc0d57a6f026550945aee5

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 396/2025 - GAB - LC**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 396/2025 - GAB - LC**

DISPOE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO/MA**, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe conferem os artigos 66, inciso VI, e 90, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a omissão do Estatuto dos Servidores do Município de Estreito quanto à cessão de servidores;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que autoriza a cessão de servidor público para exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, sem suspensão do vínculo funcional, e estabelece que, nessa hipótese, o ônus da remuneração será do órgão cessionário;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021, art. 3º, que conceitua a cessão como ato pelo qual o agente público, sem suspensão ou interrupção do vínculo funcional com o órgão de origem, passa a ter exercício em outro órgão ou entidade;

**CONSIDERANDO** o § 2º do art. 3º do Decreto nº 10.835/2021, que exige, para efetivação da cessão, o pedido do cessionário, a concordância do cedente e a concordância do servidor;

**CONSIDERANDO** que o caput do art. 93 da Lei nº 8.112/90 condiciona a cessão, salvo disposição legal em contrário, ao exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

**CONSIDERANDO** que o PARECER JURÍDICO Nº 005/025, que opina pela viabilidade da cessão da servidora em estágio probatório, conforme o inciso I, do art. 93 da Lei nº 8.112/90, que reforça que o encargo financeiro da remuneração do servidor cedido recai ao órgão cessionário;

**CONSIDERANDO** o princípio constitucional da eficiência, constante do art. 37 da Constituição Federal, que impõe à administração pública a busca de racionalização de recursos e otimização de serviços Normas Legais;

**CONSIDERANDO** o interesse público na cooperação interinstitucional e na melhor alocação dos seus recursos humanos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ceder a servidora pública municipal, a sra. **AMANDA MAELE JARDIM DA COSTA**, brasileira, inscrita no **CPF nº: 049.528.863-28**, titular do cargo efetivo de **Recepcionista**, nomeada pela **Portaria nº 231/2025-GAB**, lotada anteriormente na **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão**, para exercer suas atribuições junto a **Câmara Municipal de Estreito - MA**, com sede na Av. Santos Dumont, Centro, Estreito - MA.

§ 1º A servidora manterá todas as atribuições próprias do cargo de Recepcionista, sem prejuízo das diretrizes do órgão cessionário.

§ 2º O município de Estreito/MA arcará integralmente com o ônus da remuneração, na forma do § 1º do art. 93 da Lei nº 8.112/90.

**Art. 2º** - A cessão terá **vigência pelo prazo de quatro anos**, contado **a partir de data da publicação desta portaria**, podendo ser revogada, a qualquer tempo, caso o interesse público assim o exija ou haja necessidade de retorno do servidor cedido.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito e no Diário Oficial dos Municípios da FAMEM, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 (VINTE E OITO) DE ABRIL (04) DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO).**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: 7b3eb5168b72a1322694845c48f232d7*

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 398/2025 - GAB - LC**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 398/2025 - GAB - LC**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA À SERVIDORA IRENILDE RIBEIRO DA SILVA PARA O EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TÚLIO DE SOUSA CUNHA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 66, inciso VI, e 90, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica do Município, bem como as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Estreito (Lei nº 07/1990),

**CONSIDERANDO** o requerimento formal da servidora IRENILDE RIBEIRO DA SILVA, inscrita no CPF nº 816.234.963-49, matrículas nº 3767-2305, solicitando licença do cargo efetivo de Professora para exercer a função de VICE-PREFEITA no período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº 003/2025 - PGM, que concluiu pela viabilidade jurídica da concessão da licença, com base no artigo 245 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município (Lei nº 07/1990) e no artigo 38 da Constituição Federal, que determinam o afastamento do servidor investido em função de natureza executiva;

**CONSIDERANDO** que a investidura em cargo de natureza executiva exige dedicação exclusiva, sendo necessário o afastamento das funções anteriores, sem prejuízo do vínculo estatutário da servidora com o Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença para exercício de cargo em comissão à servidora **IRENILDE RIBEIRO DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Professora, para exercer a função de **VICE-PREFEITA**, no período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

**Art. 2º** - Durante o período da licença, a servidora permanecerá vinculada ao quadro funcional do Município, ficando suspensas as

atribuições, direitos e vantagens inerentes ao cargo efetivo, nos termos da legislação vigente.

**Art. 3º** - O Departamento de Recursos Humanos deverá adotar as providências necessárias para o registro e controle do afastamento da servidora.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 24 (VINTE E QUATRO) DE ABRIL (04) DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO).**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: 6d0e57349d9909b57565a5db50f727c9*

**PORTARIA Nº 394/2025**

PORTARIA Nº 394/2025

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO REURB DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TÚLIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o artigo 90 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear como membros do REURB do Município de Estreito-MA: **ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA** - portador do CPF: 839.006.083-34, Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária Urbana e Rural - Coordenador;

**GLECIANE BESERRA SOUZA** - portadora do CPF: 058.656.483-73, Diretora de Departamento de Regularização Fundiária - Vice Coordenador (a);

**SEBASTIÃO CURT MELO DUARTE JUNIOR**, portador do CPF 216.038.803-30, Controladoria Geral, na função de membro supervisor;

**FABRÍCIO DA SILVA MACEDO**- portador do CPF: 651.206.633-20, Procurado adjunto, nesse ato membro na função de apoio jurídico;

**LUCIANO OLIVEIRA PARENTE** - portador do CPF: 040.364.933-10, Assessor Técnico Especializado em Engenharia Civil - Membro;

**JOCICLEI ALVES DA COSTA** - portador do CPF: 017.723.953-07, Assessor Técnico Especializado em Assuntos Fundiários - Membro;

**MAGNO ARRUDA DE ARRUDA** - portador do CPF: 601.487.923-40, Chefe de Divisão de Habitação - Membro;

**MARCOS VINÍCIUS FRANCO BASTOS** - portador do CPF: 615.119.253-29, Chefe de Divisão de Acervo Físico e Mapas de Memoriais Descritivos - Membro;

**OSMARINA DE OLIVEIRA BEZERRA**- portadora do CPF 249.643.663-20, -membra nessa comissão com representante do conselho habitacional;

Competirá à Comissão:

I - Coordenar, acompanhar, fiscalizar e manter o serviço de REURB no Município;

II - Coordenar, normatizar, acompanhar e fiscalizar as atividades dos profissionais contratados e dos agentes públicos para a realização da REURB;

III - Deliberar sobre a forma de atuação dos profissionais e agentes públicos;

IV - Atuar nos casos de desmembramento, remembramento, retificação, cancelamento e sobreposição relacionados à REURB;

V - Decidir sobre a forma de organização para a verificação do

enquadramento dos beneficiários da REURB-S e REURB-E;  
VI - Opinar nas decisões sobre impugnações propostas pelos beneficiários ou demais interessados;  
VII - Executar, diretamente ou por meio de colaboradores, os procedimentos de REURB previstos na LEI DA REURB e demais situações necessárias para sua concretização;  
VIII - Decidir sobre a necessidade ou não da demarcação urbanística para a promoção da REURB;  
IX - Analisar a viabilidade técnica dos requerimentos de regularização fundiária protocolados, classificar a sua modalidade e manifestar-se pela instauração ou não da Reurb, através de parecer fundamentado;  
X - Auxiliar nos procedimentos de regularização fundiária executados pelo Município, fornecendo orientação, suporte e apoio técnico, sempre que solicitado;  
XI - Produzir os atos administrativos correspondentes e necessários ao andamento dos processos de Reurb;  
XII - Assessorar o Prefeito Municipal no que tratar de Regularização Fundiária - Reurb no âmbito municipal;  
XIII - Decidir sobre os casos omissos nesta Portaria.  
Art.3º - Incumbe ao Coordenador da Comissão:  
I - Coordenar todos os atos necessários para realização da REURB no município;  
II - Notificar diretamente ou por meio de edital, titulares detentores de matrículas ou transcrições alcançadas por projeto de REURB, confrontantes e população em geral;  
III - Notificar e receber anuências ou impugnações quanto a execução de projetos de REURB;  
IV - Definir funções e estabelecer atribuições aos demais integrantes da Comissão visando a celeridade dos trabalhos.  
V - Emitir a Certidão de Regularização Fundiária - CRF;

VI - Solicitar ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, o cancelamento do Registro e da Matrícula, quando for constatada fraude na documentação e/ou declarações do beneficiário do "Programa Estreito - Registro Para Todos", a requerimento de eventual parte prejudicada ou mesmo de ofício, assegurando-se, em todo caso, o devido processo legal.  
Art.4º - Poderão prestar serviços à Comissão, por requisição do Coordenador, qualquer profissional do quadro de servidores do Município, profissionais da área de assessoria técnica disponibilizados por eventuais contratações pelo Município de Estreito/MA ou em virtude da celebração de Termos de Cooperação, exercendo funções colaborativas, orientando quanto a procedimentos e treinando servidores municipais para exercerem suas atribuições.  
Art.5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO**, AOS VINTE E OITO (28) DIAS DO MÊS DE ABRIL (04) DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

**LEOARREN TÚLIO DA SOUSA CUNHA**  
PREFEITO DE ESTREITO-MA

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA*  
*Código identificador: c88d1c772dcf2a5a9f7a1c5e9b001cdf*

**PORTARIA Nº 432/2025 - GAB LC**

**PORTARIA Nº 432/2025 - GAB LC**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR O SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura

Administrativa do Município),

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER**, a servidora, **JAMILLA SAID AMORIM GOIS**, inscrita no CPF nº 639.241.373-15, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, devidamente inscrita na matrícula 2352-2, **LICENÇA PARA ATENDER INTERESSE PARTICULAR** pelo período de até 02 (dois) anos, a contar a partir de 02/05/2025, sem a devida remuneração e vantagens durante o período concedido.

Art. 2º - Determina ao departamento de Recurso Humano que promova as devidas anotações funcionais e fonte de pagamento da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE MAIO DE 2025.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA*  
*Código identificador: 1a5b363d58d78acac30304b45efe229b*

**PORTARIA Nº 433/2025 - GAB LC**

**PORTARIA Nº 433/2025 - GAB LC**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR O SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER**, a servidora, **JACYARA SOARES BARROS**, inscrita no CPF nº 564.580.103-20, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, devidamente inscrita na matrícula 2340-1, **LICENÇA PARA ATENDER INTERESSE PARTICULAR** pelo período de até 02 (dois) anos, a contar a partir de 02/05/2025, sem a devida remuneração e vantagens durante o período concedido.

Art. 2º - Determina ao departamento de Recurso Humano que promova as devidas anotações funcionais e fonte de pagamento da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE MAIO DE 2025.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA*  
*Código identificador: ac570c095187feb2f37eb4581704c0dc*

**PORTARIA Nº 434/2025 - GAB LC**

**PORTARIA Nº 434/2025 - GAB LC**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR O SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA E

DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER**, o servidor, **JARMONDES CARLOS DA SILVA**, inscrito no CPF nº 808.093.673-00, ocupante do cargo de PROFESSOR, devidamente inscrito na matrícula 2367-3, **LICENÇA PARA ATENDER INTERESSE PARTICULAR** pelo período de até 02 (dois) anos, a contar a partir de 02/05/2025, sem a devida remuneração e vantagens durante o período concedido.

Art. 2º - Determina ao departamento de Recurso Humano que promova as devidas anotações funcionais e fonte de pagamento do servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE MAIO DE 2025.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: 000a408238491f573260ae6b92fb95ed*

**PORTARIA Nº 435/2025 - GAB LC**

**PORTARIA Nº 435/2025 - GAB LC**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA CURSO DE FORMAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER**, ao servidor, **BRUNO DA SILVA FONSECA**, inscrito no CPF nº 615.190.003-08, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, devidamente inscrito na matrícula 14392-2, **LICENÇA PARA FOMAÇÃO**, pelo período de 09 (nove) meses, a contar a partir de 02/06/2025, sem a devida remuneração e vantagens durante o período concedido, conforme lei federal nº 8.112/90, Art. §§ 4º e 5º.

Art. 2º - Determina ao departamento de Recurso Humano que promova as devidas anotações funcionais e fonte de pagamento do servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE MAIO DE 2025.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: bd172e1f88bc22ecd5610999a45d4886*

**PORTARIA Nº 436/2025 - GAB LC**

**PORTARIA Nº 436/2025 - GAB LC**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR O SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER**, a servidora, **IREANE TRAJANO DA SILVA**, inscrita no CPF nº 001.679.883-01, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, devidamente inscrito na matrícula 2299-3, **LICENÇA PARA ATENDER INTERESSE PARTICULAR** pelo período de até 02 (dois) anos, a contar a partir de 02/06/2025, sem a devida remuneração e vantagens durante o período concedido.

Art. 2º - Determina ao departamento de Recurso Humano que promova as devidas anotações funcionais e fonte de pagamento do servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE MAIO DE 2025.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: 727f11ef16e7a2db80829616f8ccf88d*

**PORTARIA Nº 438/2025 - GAB LC**

**PORTARIA Nº 438/2025 - GAB LC**

DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

Considerando a admissão da servidora pública, a Sra. **MILENA DOS SANTOS** em 17 de fevereiro de 2025, conforme portaria 301/2025 - GAB.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR**, A PEDIDO, a senhora, **MILENA DOS SANTOS**, brasileiro(a), portador(a) inscrito(a) no CPF: 043.419.281-39, do Cargo de Prof. Mag I Nível III Referência (A) - Ed. Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Zona Rural do Quadro de Cargos Estatutários do Município, com lotação na Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º - Ao setor de Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Estreito para que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato, provendo a regularização e quitação de direito de férias, 13º salário e demais direitos do servidor.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM - MA (Federação dos Municípios do Estado do Maranhão), revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 13 DE MAIO DE 2025.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**  
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: f7998edc2e6806d3a2f5815a0336e0e5

**PORTARIA Nº 439/2025 - GAB LC**

**PORTARIA Nº 439/2025 - GAB LC**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR**, o Senhor, **CARLOS HENRIQUE BATISTA DA SILVA**, portador do CPF nº 332.529.393-04, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR JURÍDICO, Lotado na Procuradoria Geral, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 15 DE MAIO DE 2025.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**  
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: b24a30548f7e0f63f7fa427572feb708

**PORTARIA Nº 440/2025 - GAB LC**

**PORTARIA Nº 440/2025 - GAB LC**

DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais, Considerando a admissão da servidora pública, a Sra. **IANANDA BARROS DOS SANTOS** em 20 de setembro de 2024, conforme portaria 349/2024 - GAB.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR**, A PEDIDO, a Senhora, **IANANDA BARROS DOS SANTOS**, brasileira, solteira, matrícula 20631-1, portadora do RG Nº. 071362362019-7 SSP/MA e CPF 066.259.521-17, do Cargo em comissão de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO do Quadro de Cargos Estatutários do Município, com lotação na Secretária Municipal de Educação, do Município de Estreito/MA.

Art. 2º - Ao setor de Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Estreito para que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato, provendo a regularização e quitação de direito de férias, 13º salário e demais direitos do servidor.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM - MA (Federação dos Municípios do Estado do Maranhão), revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE MAIO DE 2025.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**  
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: ea52681556adf1555a54c34ed2268ac9

**PORTARIA Nº 441/2025 - GAB LC**

**PORTARIA Nº 441/2025 - GAB LC**

DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais, Considerando a admissão do servidor público, o Sr. **VICTOR HENRIQUE MARINHO DE ALMEIDA** em 21 de outubro de 2024, conforme portaria 392/2024 - GAB.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR**, A PEDIDO, o Senhor, **VICTOR HENRIQUE MARINO DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, matrícula 20693-1, portador do RG Nº. 0761069822022-6 SSP/MA e CPF 080.574.123-21, do Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO do Quadro de Cargos Estatutários do Município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Estreito/MA.

Art. 2º - Ao setor de Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Estreito para que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato, provendo a regularização e quitação de direito de férias, 13º salário e demais direitos do servidor.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM - MA (Federação dos Municípios do Estado do Maranhão), revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE MAIO DE 2025.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**  
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: fb4a6a434d71cf9d014f98f816ca5f08

**PORTARIA Nº. 437/2025 DE 01 MAIO 2025.**

**PORTARIA Nº. 437/2025 DE 01 MAIO 2025.**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a Senhora, **REJANE CUNHA FERREIRA**, portadora do CPF nº 625.889.153-53, do cargo em comissão de SECRETARIA ADJUNTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO LOCAL DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E SERVIÇOS, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º - Revoguem-se todas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 269/2025 de 30 de janeiro de 2025 conforme art. 128, I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, AO PRIMEIRO (01) DIA DO MÊS DE MAIO (05) DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).**

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA  
**Prefeito Municipal**

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: 28e66a77122ccd1d6775ed634fbd632a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025/SRP/PMFN**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025/SRP/PMFN**

**PREFEITURA MUNICIPAL FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA**, com sede na Praça Central, s/n, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão - MA - CNPJ: **01.616.041/0001-70**, neste ato representado(a) pela **Sr.ª LUIZA COUTINHO MACEDO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 032/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 018/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 001/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de Recarga de Toner para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA e suas Unidades Administrativas, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 015/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	B. D. DE S. CARDOSO					
CNPJ	33.758.887/0001-30					
ENDEREÇO	Avenida Brasil, nº 65, Centro, Feira Nova do Maranhão - MA, CEP: 65.995-000.					
REPRESENTANTE	BAZINATE DIAS DE SOUSA CARDOSO					
E-MAIL	CASADOPAPELFN@GMAIL.COM					
ITEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1	Recarga Toner HP 285A	KORA	UNID	120	R\$ 51,19	R\$ 6.142,80

2	Recarga Toner HP 283A	KORA	UND	120	R\$ 55,21	R\$ 6.625,20
3	Recarga Toner HP LASER MFP 432 FDN	KORA	UNID	120	R\$ 62,44	R\$ 7.492,80
4	Recarga Toner TN-780	KORA	UNID	100	R\$ 69,15	R\$ 6.915,00
5	Recarga Toner TN-750	KORA	UNID	100	R\$ 67,13	R\$ 6.713,00
6	Recarga Toner Para Impressora Brother DCPL5652	KORA	UNID	350	R\$ 65,81	R\$ 23.033,50
7	Recarga Toner TN1060	KORA	UNID	100	R\$ 50,63	R\$ 5.063,00
8	Recarga Toner Para Impressora Xerox WorkCentre	KORA	UNID	200	R\$ 77,45	R\$ 15.490,00
9	Recarga da impressora Epson L3150	KORA	UND	150	R\$ 191,18	R\$ 28.677,00
10	Recarga da impressora Epson L120 0 T6642 M T6643 66444	KORA	UNID	80	R\$ 191,18	R\$ 15.294,40
11	Recarga Samsung sD101	KORA	UNID	100	R\$ 53,42	R\$ 5.342,00
12	Recarga Samsung 3635	KORA	UNID	100	R\$ 52,50	R\$ 5.250,00
13	REFIL TINTA BLACK T544 65 ML	X-FULL	UNID	100	R\$ 72,17	R\$ 7.217,00
14	REFIL TINTA CYAN T544 65 ML	X-FULL	UNID	100	R\$ 61,85	R\$ 6.185,00
15	REFIL TINTA MAGENTA T544 65 ML	X-FULL	UNID	100	R\$ 61,85	R\$ 6.185,00
16	REFIL TINTA YELLOW T544 65 ML	X-FULL	UNID	100	R\$ 60,54	R\$ 6.054,00
17	REFIL TINTA EPSON T664220 CIANO	X-FULL	UNID	100	R\$ 62,53	R\$ 6.253,00
18	REFIL TINTA EPSON T664320 MAGENTA	X-FULL	UNID	100	R\$ 62,18	R\$ 6.218,00
19	REFIL TINTA EPSON T664420 AMARELO	X-FULL	UNID	100	R\$ 64,71	R\$ 6.471,00
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>						<b>R\$ 176.621,70</b>

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**1. ÓRGÃO GERENCIADOR**

1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão.

**1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de

- registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
  3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
  4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

2. Mantiverem sua proposta original.

3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica

para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
  1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
  2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

2. O remanejamento somente poderá ser feito:

1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de

Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### 5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
  1. Por razão de interesse público;
  2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-

se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### 6. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 7. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feira Nova do Maranhão - MA, 25 de abril de 2025.

#### **LUIZA COUTINHO MACEDO**

Prefeita Municipal  
Município de Feira Nova do Maranhão - MA

#### **B. D. DE S. CARDOSO**

CNPJ: sob o nº 33.758.887/0001-30  
**BAZINATE DIAS DE SOUSA CARDOSO**  
CPF sob o nº \*\*\*.759.763 - \*\*  
Proprietária

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA  
Código identificador: d1526ca42274057ae0be41bf8112f360

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2025

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO/MA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2025

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO - MA**, inscrita no CNPJ nº 01.612.667/0001-08, com sede à Av. Rua Antônio Pereira Santiago, 420, Vila Resplandes, CEP: 65.964-000, Fernando Falcão - MA, através da **UNIDADE GESTORA**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras, Tarcizio da Silva Almeida, brasileiro, portador do CPF nº. 059.666.243-21, simplesmente signatário, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2025,

Processo Administrativo n.º 004/2025/SEMO, cujo resultado registrado na Ata de Sessão Pública, realizada 19 de maio de 2025, indica como vencedoras as empresas **COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA**, CNPJ: Nº 10.942.831/0001-36, **R. MORAIS DE MIRANDA**, CNPJ: Nº 03.783.478/0001-23, e a respectiva homologação.

**RESOLVE:**

Registrar os preços das empresas **COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA**, inscrita no **CNPJ**: 10.942.831/0001-36, localizada na Rua Fritz Spernau, n.º 1000, Fundos, Bairro Fortaleza, Cep 89.055-200, Blumenau ? SC, representada pelo **Sr. Edson Camilo**, portador do **RG: 3964332 SSP/SC** e o **CPF: 039.334.289-12**, e a empresa **R. MORAIS DE MIRANDA**, CNPJ: Nº 03.783.478/0001-23, localizada na Av. Pedro Amorim, n.º 74, Altamira, Cep 65.950-000, Barra do Corda ? MA, representada pelo **Sr. Reges Moraes de Miranda**, portador do **RG: 054982872015-0 SSP/MA** e o **CPF: 125.286.763-87**, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Federal 10.024/2019, Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para “eventual e futura” contratação de empresa para aquisição de materiais de construção em geral para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Fernando Falcão e suas Unidades Administrativas**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

A quantidade indicada no Termo de Referência (ANEXO I) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com as necessidades dos Órgãos Participantes, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover a prestação de serviços de acordo com suas necessidades.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os preços registrados, as especificações dos itens, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representantes legais das empresas, encontram-se elencados no ANEXO I da Ata de Registro de Preços.

**3. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA**

A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

O prazo para o início da prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

As empresas detentoras/consignatárias desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente

**5. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, através de seu representante legal, nos seus aspectos operacionais.

**6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do certame licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**6.1.1.** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**6.1.2.** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

**6.1.3.** Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**6.1.4.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**7. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:**

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**9. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**9.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**9.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários

respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.3.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**9.1.4.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

**9.1.5.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**7.4.2.1** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**7.4.2.2** Mantiverem sua proposta original.

**9.1.6.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**9.1.7.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

**9.1.8.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 13.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.9.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços poderá assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 9.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**9.1.10.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**9.1.11.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### 10. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**10.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**10.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**10.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### 11. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**11.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**11.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**11.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**11.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**11.1.5.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**11.1.6.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**11.1.7.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**11.1.8.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**11.1.9.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 11.2 e no item 11.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**11.1.10.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 12. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

**12.1.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**12.1.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 12.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**13.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**13.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**13.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**13.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 13.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**13.1.5.** Por razão de interesse público;

**13.1.6.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**13.1.7.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 14. DA PUBLICAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

Fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

## 15. DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**15.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 16. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº \_\_\_/2025/CPL**, e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais/serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, e a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

17. DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da comarca da cidade de Barra do Corda, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.  
E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Fernando Falcão MA, 26 de maio de 2025.

\_\_\_\_\_  
Tarcizio da Silva Almeida  
Secretário Municipal de Obras

\_\_\_\_\_  
**R. MORAES DE MIRANDA**  
Reges Moraes de Miranda  
CPF: 125.286.763-87

\_\_\_\_\_  
**COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA**  
Edson Camilo  
CPF: 039.334.289-12

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**I-A**

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025.  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025/CPL.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2025/SEMO.

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 006/2025, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, da Prefeitura Municipal de Fernando Falcão - MA, localizada na Rua Antônio Pereira Santiago, 420, Vila Resplandes - CEP: 65.964-000, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face da realização do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025/CPL.

**OBJETO: Registro de Preços para “eventual e futura” contratação de empresa para aquisição de materiais de construção em geral para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Fernando Falcão e suas Unidades Administrativas.**

**QUADRO 01: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.**

EMPRESA: <b>R. MORAIS DE MIRANDA</b>
CNPJ: <b>03.783.478/0001-23</b>
ENDEREÇO: <b>Av. Pedro Amorim, n.º 74, Altamira, Cep 65.950-000, Barra do Corda ? MA</b>

**QUADRO 02: MATERIAL REGISTRADO.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	QTD	UNID	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	"Te" de esgoto de 100 mm.	Krona	300	UNID	R\$ 8,52	R\$ 2.556,00
2	"Te" de esgoto de 100mm x 50mm.	Krona	300	UNID	R\$ 13,24	R\$ 3.972,00
3	"Te" de esgoto de 40 mm.	Krona	300	UNID	R\$ 2,88	R\$ 864,00
4	"Te" de esgoto de 50 mm.	Krona	300	UNID	R\$ 5,19	R\$ 1.557,00
5	"Te" de PVC hidráulico de 20 mm.	Krona	300	UNID	R\$ 1,75	R\$ 525,00
6	"Te" de PVC hidráulico de 25 mm.	Krona	300	UNID	R\$ 1,50	R\$ 450,00
7	"Te" de PVC hidráulico de 32 mm.	Krona	300	UNID	R\$ 3,56	R\$ 1.068,00
8	Adaptador soldável com anel para caixa d'água. 20mm.	Krona	300	UNID	R\$ 10,25	R\$ 3.075,00
9	Adaptador soldável com anel para caixa d'água. 25mm.	Krona	300	UNID	R\$ 8,74	R\$ 2.622,00
10	Adaptador soldável com anel para caixa d'água. 32mm.	Krona	300	UNID	R\$ 10,69	R\$ 3.207,00
11	Adaptador soldável com anel para caixa d'água. 40mm.	Krona	300	UNID	R\$ 12,70	R\$ 3.810,00
12	Assento com tampa para vaso sanitário. Cor branca.	Astra	200	UNID	R\$ 23,38	R\$ 4.676,00
13	Bóia para caixa d'água, c/ porca de fixação, haste de alumínio em torno de 200 mm e balão plástico chato.	Astra	100	UNID	R\$ 26,15	R\$ 2.615,00

14	Broca - Broca para concreto c/ norma DIN 8039, ponta de Widia 8,0mm.	Bosch	100	UNID	R\$ 6,51	R\$ 651,00
15	Broca para concreto c/ norma DIN 8039, ponta de Widia 10,0mm	Bosch	100	UNID	R\$ 10,59	R\$ 1.059,00
16	Broca para concreto c/ norma DIN 8039, ponta de Widia 6,0mm.	Bosch	100	UNID	R\$ 5,44	R\$ 544,00
17	Bucha de redução hidráulico, PVC soldável curta 25mm x 20 mm.	Krona	100	UNID	R\$ 0,82	R\$ 82,00
18	Bucha de redução hidráulico, PVC soldável curta 32mm x 25 mm.	Krona	100	UNID	R\$ 1,43	R\$ 143,00
19	Bucha de redução hidráulico, PVC soldável curta 40mm x 32 mm.	Krona	100	UNID	R\$ 2,57	R\$ 257,00
20	Bucha de redução hidráulico, PVC soldável curta 50mm x 40 mm.	Krona	100	UNID	R\$ 10,93	R\$ 1.093,00
21	Cadeado 45 mm. Fabricado em aço ABNT 1010/1020 - aço inoxidável - latão - Zamac 5. Norma: NBR15271. Nível de segurança 2.	Pado	100	UNID	R\$ 39,85	R\$ 3.985,00
22	Caixa d'água capacidade 1000 litros, em polietileno, com tampa.	Fortlev	50	UNID	R\$ 549,86	R\$ 27.493,00
23	Caixa d'água capacidade 2000 litros, em polietileno, com tampa.	Fortlev	50	UNID	R\$ 1.156,50	R\$ 57.825,00
24	Caixa d'água capacidade 5000 litros, em polietileno, com tampa.	Fortlev	20	UNID	R\$ 3.199,00	R\$ 63.980,00
25	Cal virgem sacos de 05 kg	Supercal	200	UNID	R\$ 44,99	R\$ 8.998,00
26	Cano PVC esgoto 100 mm, barra c/ 6 metros.	Krona	200	UNID	R\$ 72,00	R\$ 14.400,00
27	Cano PVC esgoto 40mm, barra c/ 6 metros.	Krona	200	UNID	R\$ 21,04	R\$ 4.208,00
28	Cano PVC esgoto 50 mm, barra c/ 6 metros.	Krona	100	UNID	R\$ 34,84	R\$ 3.484,00
29	Cano PVC hidráulico 20 mm, barra c/ 6 metros. Norma NBR 5648.	Krona	1000	UNID	R\$ 11,02	R\$ 11.020,00
30	Cano PVC hidráulico 25 mm, barra c/ 6 metros. Norma NBR 5648.	Krona	1000	UNID	R\$ 16,18	R\$ 16.180,00
31	Cano PVC hidráulico 40 mm, barra c/ 6 metros. Norma NBR 5648.	Krona	300	UNID	R\$ 52,11	R\$ 15.633,00
32	Tap PVC 20 mm	Krona	500	UNID	R\$ 1,25	R\$ 625,00
33	Tap PVC 25 mm.	Krona	500	UNID	R\$ 1,30	R\$ 650,00
34	Tap PVC 32 mm.	Krona	500	UNID	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
35	Tap PVC 40 mm.	Krona	500	UNID	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00
36	Cimento cola (argamassa) saco de 15kg.	Quartz.	500	SACO	R\$ 38,12	R\$ 19.060,00
37	Cimento CP II, saca de 50 kg.	Poty	1000	SACO	R\$ 47,45	R\$ 47.450,00
38	Cola - adesivo plástico para PVC, para água fria. Composição química: Resina de PVC, solventes aromáticos e cetonas. Validade mínima de 1 ano. Tubos de 75 gramas.	Poly- tubes	500	UNID	R\$ 4,10	R\$ 2.050,00
39	Cola Epóxi em massa. Composição: Resina epóxi, cargas minerais, endurecedor, poliamida minerais. Embalagens de 100 gramas. Prazo de validade de no mínimo 1 ano a partir da data de entrega.	Dure- poxi	200	UNID	R\$ 16,16	R\$ 3.232,00
40	Colher de pedreiro de 8" com haste curvada e cabo de madeira.	Paceta	100	UNID	R\$ 33,44	R\$ 3.344,00
41	Conjunto interruptor interno 01 tecla e tomada Padrão ABNT NBR 14.136; c/ tampa e parafusos. Cor branca.	Tramontina	200	UNID	R\$ 21,63	R\$ 4.326,00
42	Conjunto interruptor interno 01 tecla. Padrão ABNT NBR 14.136; c/ tampa e parafusos. Cor branca.	Tramontina	200	UNID	R\$ 9,04	R\$ 1.808,00
43	Curva - Curva 90° de eletro duto	Krona	200	UNID	R\$ 11,27	R\$ 2.254,00
44	Desempenadeira em plástico liso, nas dimensões de 12cm x 22cm, com cabo.	Max	100	UNID	R\$ 17,55	R\$ 1.755,00

45	Despenadeira em plástico liso, nas dimensões de 18cm x 30cm, com cabo.	Max	80	UNID	R\$ 9,63	R\$ 770,40
46	Disco de corte para ferro e aço, com duas telas de reforço. Dimensões: 12" x 1" x 1/8".	Cortag	100	UNID	R\$ 26,49	R\$ 2.649,00
47	Disco de corte para metal. Dimensões; 300 x 3,2 x 19mm.	Cortag	40	UNID	R\$ 42,05	R\$ 1.682,00
48	Disco diamantado para cerâmica	Cortag	100	UNID	R\$ 42,48	R\$ 4.248,00
49	Engate flexível 40 cm p/caixa de descarga.	Astra	100	UNID	R\$ 4,42	R\$ 442,00
50	Engate flexível 40 cm, com nipel, p/caixa de descarga.	Astra	100	UNID	R\$ 2,50	R\$ 250,00
51	Fechadura externa completa p/ porta de ferro; 130mm x 40mm x 13mm, distancia de broca 21mm, de medio trafego, acabamento cromo/inox. Norma NBR 14913.	Stam	100	UNID	R\$ 98,00	R\$ 9.800,00
52	Fechadura externa completa p/ porta de madeira; 122mm x 61mm x 14mm, eixo 53mm, distancia de broca 40mm, de medio trafego, acabamento cromo/inox. Norma NBR 14913.	Stam	100	UNID	R\$ 89,39	R\$ 8.939,00
53	Ferro 4.2 ( para estribos), construção civil. Barra 12 metros.	Gerdal	100	UNID	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
54	Ferro 5/16" para construção civil. Barra 12 metros.	Gerdal	100	UNID	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
55	Ferro redondo para construção civil, 3/8, barras com 12 metros	Gerdal	100	BARRA	R\$ 58,75	R\$ 5.875,00
56	Fio elétrico flexível 1,5mm.	Nambei	1500	METR O	R\$ 1,16	R\$ 1.740,00
57	Fio elétrico flexível 2,5mm.	Nambei	1500	METR O	R\$ 1,63	R\$ 2.445,00
58	Fio elétrico flexível 4,0mm.	Nambei	1500	METR	R\$ 2,81	R\$ 4.215,00
59	Fita isolante anti-chama c / resistência mínima de 600 volts, cor preta. Dimensoes; 19mm x 20m x 0,13mm	3m	300	UNID	R\$ 14,19	R\$ 4.257,00
60	Fita métrica (trena) de 5 metros, c/ mola de retorno e trava.	Cortag	100	UNID	R\$ 24,93	R\$ 2.493,00
61	Fixador para cal (bisnagas de 150 ml).	Globo fixo	700	UNID	R\$ 2,28	R\$ 1.596,00
62	Arame liso galvanizado 1kg 1,2mm.	Guepar	200	KG	R\$ 20,53	R\$ 4.106,00
63	Haste de alumínio completa de 1/2" x 40 cm p/ chuveiro	Astra	200	UNID	R\$ 10,43	R\$ 2.086,00
65	Joelho de 45° em PVC, com 40 mm, para esgoto.	Krona	500	UNID	R\$ 2,18	R\$ 1.090,00
66	Joelho de 45° em PVC, com 50 mm, para esgoto	Krona	500	UNID	R\$ 2,86	R\$ 1.430,00
67	Joelho de 45° hidráulico soldável PVC 20 mm.	Krona	500	UNID	R\$ 0,83	R\$ 415,00
68	Joelho de 45° hidráulico soldável PVC 25 mm.	Krona	500	UNID	R\$ 1,19	R\$ 595,00
69	Joelho de 45° hidráulico soldável PVC 32 mm.	Krona	500	UNID	R\$ 2,67	R\$ 1.335,00
70	Joelho de 45° hidráulico soldável PVC 40 mm.	Krona	500	UNID	R\$ 3,47	R\$ 1.735,00
71	Joelho de 90° em PVC, com 100 mm, para esgoto.	Krona	500	UNID	R\$ 10,75	R\$ 5.375,00
72	Joelho de 90° em PVC, com 40 mm, para esgoto.	Krona	500	UNID	R\$ 4,52	R\$ 2.260,00
73	Joelho de 90° em PVC, com 50 mm, para esgoto.	Krona	500	UNID	R\$ 5,05	R\$ 2.525,00
74	Joelho de 90° em PVC, hidráulico 20 mm x 1/2"	Krona	500	UNID	R\$ 3,08	R\$ 1.540,00
75	Joelho de 90° em PVC, hidráulico 25 x 1/2 "	Krona	500	UNID	R\$ 2,64	R\$ 1.320,00
76	Joelho de 90° em PVC, hidráulico 25 x 3/4"	Krona	500	UNID	R\$ 2,20	R\$ 1.100,00
77	Joelho de 90° hidráulico soldável PVC 20 mm.	Krona	500	UNID	R\$ 1,32	R\$ 660,00
78	Joelho de 90° hidráulico soldável PVC 25 mm.	Krona	500	UNID	R\$ 3,40	R\$ 1.700,00
79	Joelho de 90° hidráulico soldável PVC 32 mm.	Krona	500	UNID	R\$ 2,23	R\$ 1.115,00
80	Joelho de 90° hidraulico soldavel PVC 40 mm.	Krona	500	UNID	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00

81	Joelho esgoto PVC 40mm x 45 graus.	Krona	500	UNID	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
82	Lâmpada fluorescente de 20 Watts.	G-light	500	UNID	R\$ 13,24	R\$ 6.620,00
83	Lâmpada fluorescente de 40 Watts.	G-light	500	UNID	R\$ 23,33	R\$ 11.665,00
84	Lâmpada Alumina de Tungstênio. 500Watts 220V. (Tipo lapiseira)	G-light	80	UNID	R\$ 87,92	R\$ 7.033,60
85	Luva hidráulica de correr em PVC 20 mm.	Krona	100	UNID	R\$ 8,79	R\$ 879,00
86	Luva hidráulica de correr em PVC 25 mm.	Krona	100	UNID	R\$ 9,87	R\$ 987,00
87	Luva hidráulica de correr em PVC 32 mm.	Krona	100	UNID	R\$ 12,15	R\$ 1.215,00
88	Luva hidráulica em PVC de 1/2".	Krona	150	UNID	R\$ 1,21	R\$ 181,50
89	Luva hidráulica em PVC de 20 x 1/2".	Krona	150	UNID	R\$ 2,45	R\$ 367,50
90	Luva hidráulica em PVC de 25 x 1/2".	Krona	150	UNID	R\$ 0,92	R\$ 138,00
91	Luva hidráulica soldável em PVC 20 mm.	Krona	150	UNID	R\$ 0,96	R\$ 144,00
92	Luva hidráulica soldável em PVC 25 mm.	Krona	150	UNID	R\$ 1,28	R\$ 192,00
93	Luva hidráulica soldável em PVC 40 mm.	Krona	150	UNID	R\$ 3,50	R\$ 525,00
94	Luva hidráulica soldável em PVC 50 mm.	Krona	150	UNID	R\$ 3,80	R\$ 570,00
95	Mangueira Cristal, de nível 5/16"	Max	200	METRO	R\$ 2,00	R\$ 400,00
96	Mangueira de jardim meia polegada	Max	500	METRO	R\$ 2,16	R\$ 1.080,00
97	Mangueira preta em polietileno 2mm de espessura.	Max	1500	METRO	R\$ 8,97	R\$ 13.455,00
98	Mangueira preta em polietileno", 1,4 mm de espessura.	TGS	2000	METR O	R\$ 7,06	R\$ 14.120,00
99	Massa corrida. Galao de 18 litros. (Data de entrega proxima a de proxima a data de fabricagao).	Verbras	100	UNID	R\$ 79,26	R\$ 7.926,00
100	Parafuso para fixação de vaso sanitário	celite	300	UNID	R\$ 2,86	R\$ 858,00
101	Parafuso para telha de amianto. 5/16" x 110mm. Acompanhando arruela e borracha de vedação.	Prayon	2500	UNID	R\$ 2,19	R\$ 5.475,00
102	Pedra brita nº 1	Pedra	100	m3	R\$ 285,00	R\$ 28.500,00
103	Pedra brita nº 2	Pedra	100	m3	R\$ 281,67	R\$ 28.167,00
104	Pincel 1/2"	Atlas	100	UNID	R\$ 1,94	R\$ 194,00
105	Pincel 1"	Atlas	100	UNID	R\$ 3,54	R\$ 354,00
106	Pincel 2"	Atlas	100	UNID	R\$ 5,53	R\$ 553,00
107	Pincel 4"	Atlas	100	UNID	R\$ 11,52	R\$ 1.152,00
108	Piso cerâmico 45cm x 45cm, PI-4. Cor a ser definida pela instituição.	Karina	500	m2	R\$ 52,15	R\$ 26.075,00
109	Prego 12 x 12	Belgo	100	KG	R\$ 17,01	R\$ 1.701,00
110	Prego 16 x 24.	Belgo	100	KG	R\$ 14,57	R\$ 1.457,00
111	Prego 17 x 27.	Belgo	100	KG	R\$ 14,66	R\$ 1.466,00
112	Prego 18 x 30	Belgo	100	KG	R\$ 12,70	R\$ 1.270,00
113	Prego 19 x 39	Belgo	100	KG	R\$ 13,44	R\$ 1.344,00
114	Prego 21 x 45	Belgo	100	KG	R\$ 12,85	R\$ 1.285,00
115	Prumo de aplicação em construção civil, com 0,5 kg.	Cortag	80	UNID	R\$ 23,67	R\$ 1.893,60
116	Reator bivolt eletrônico para lâmpada fluorescente 2 x 40, em conformidade com as normas (NBR nº14417 e 14418).	Philips	100	UNID	R\$ 84,15	R\$ 8.415,00
117	Reator bi volt eletrônico 2x20, em conformidade com as normas (NBR nº14417 e 14418).	Philips	100	UNID	R\$ 88,15	R\$ 8.815,00
118	Registro de esfera VS, compacto soldável, 20 mm.	Herc	100	UNID	R\$ 7,18	R\$ 718,00
119	Registro de esfera VS, compacto soldável, 25mm.	Herc	100	UNID	R\$ 17,11	R\$ 1.711,00
						R\$ -
120	Registro de esfera, hidráulico, em metal, rosca de 1/2".	Herc	100	UNID	R\$ 26,51	R\$ 2.651,00

121	Registro de esfera, hidráulico, em metal, rosca de 3/4 "	Herc	100	UNID	R\$ 38,14	R\$ 3.814,00
122	Rejunte para cerâmicas, pisos e azulejos. Áreas internas e externas, para juntas de 2 a 10 mm. Secagem rápida 24 horas. Embalagens de 1kg. Cor a combinar. Data de fabricação próxima a data de entrega.	Quart- zolit	200	KG	R\$ 8,76	R\$ 1.752,00
123	Rolo para pintura, material de espuma, 10cm.	Roma	200	UNID	R\$ 4,73	R\$ 946,00
124	Rolo para pintura, material de espuma, 5cm.	Roma	200	UNID	R\$ 3,44	R\$ 688,00
125	Rolo para pintura, material la, 23cm.	Roma	200	UNID	R\$ 15,16	R\$ 3.032,00
126	Sifão extensivo para pia com entrada 1/4" e 1.1/2" e soldas, 38,40,48 e 50.	Astra	200	UNID	R\$ 6,77	R\$ 1.354,00
127	Telha cerâmica tipo canal	B. forte	10000	UNID	R\$ 1,06	R\$ 10.600,00
128	Telha de cimento amianto, nas dimensões: Espessura, 6mm Comprimento 2,13m e largura de 1,10m.	Brasiliti	500	UNID	R\$ 85,67	R\$ 42.835,00
129	Telha de Cimento Amianto. Dimensões: Espessura 6mm ; Comprimento 2,44m; Largura 1,10m	Brasiliti	500	UNID	R\$ 96,63	R\$ 48.315,00
130	Tijolo 6 furos de Primeira qualidade minimas; 21,5cm x 13 cmm x 8,5 cm.	Imperial	30000	MILHEI RO	R\$ 0,93	R\$ 27.900,00
131	Tomada externa Padrão ABNT NBR 14.136.	Tramontina	200	UNID	R\$ 10,97	R\$ 2.194,00
132	Tomada interna. Padrão ABNT NBR 14.136. c/ tampa e parafusos. Cor branca.	Tramontina	300	UNID	R\$ 14,98	R\$ 4.494,00
133	Torneira plástica p/jardim, 1". Acompanhar "bico" adaptador para mangueira.	Herc	500	UNID	R\$ 2,59	R\$ 1.295,00
134	Trincha para pintura em cal. Dimensões; 165 x 57 x 60mm, com cabo.	Atlas	300	UNID	R\$ 11,21	R\$ 3.363,00
135	União de PVC soldável, 20mm.	Krona	100	UNID	R\$ 5,40	R\$ 540,00
136	União de PVC soldável, 25mm.	Krona	100	UNID	R\$ 6,33	R\$ 633,00
137	Válvula para pia inox completa, com adaptador de saída, base plástica, corpo e peneira em inox, 3". corpo e peneira em inox, 4".	Krona	100	UNID	R\$ 23,89	R\$ 2.389,00
138	Válvula para tanque plástico (completa), em PVC, 1".	Krona	100	UNID	R\$ 3,27	R\$ 327,00
139	Enxada com cabo	Tramontina	150	UNID	R\$ 38,97	R\$ 5.845,50
140	Pá de bico com cabo	Tramontina	150	UNID	R\$ 27,15	R\$ 4.072,50
141	Espátula de aço flexival	Tramontina	150	UNID	R\$ 6,52	R\$ 978,00
142	Facão ponta reta 18"	Tramontina	150	UNID	R\$ 61,05	R\$ 9.157,50
143	Dobradiça galvanizada 3 peças para porta	Silvana	150	UNID	R\$ 33,07	R\$ 4.960,50
144	Balde de construção de 10l.	Astra	150	UNID	R\$ 9,59	R\$ 1.438,50
145	Coluna de ferro 3/8 6mts	Gerdal	100	UNID	R\$ 184,46	R\$ 18.446,00
146	Coluna de ferro 1/4 6mts	Gerdal	100	UNID	R\$ 91,09	R\$ 9.109,00
147	Coluna de ferro 5/16 6mts	Gerdal	100	UNID	R\$ 125,66	R\$ 12.566,00
148	Tinta acrílica para pintura interna, cores variadas, galão de 20l	Verbras	100	UNID	R\$ 149,83	R\$ 14.983,00
149	Tinta acrílica para pintura externa, cores variadas, galão de 20l	Verbras	100	UNID	R\$ 281,80	R\$ 28.180,00
150	Esmalte sintético cores variadas, galão 3,6 lts	Verbras	100	UNID	R\$ 109,18	R\$ 10.918,00
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 914.953,10</b>

**QUADRO 01: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.**

<b>VENCEDOR: COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA</b>
<b>CNPJ: Nº 10.942.831/0001-36</b>
<b>ENDEREÇO: Rua Fritz Spernau, n.º 1000, Fundos, Bairro Fortaleza, Cep 89.055-200, Blumenau ? SC.</b>

**QUADRO 02: MATERIAL REGISTRADO.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	QTD	UNID	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
64	Joelho de 45° em PVC, com 100 mm, para esgoto	Plastilit	500	UND	R\$ 11,94	R\$ 5.970,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 5.970,00</b>

Fernando Falcão/MA, 27 de maio de 2025.

**Tarcizio da Silva Almeida**  
Secretário Municipal de Obras

**R. MORAES DE MIRANDA**  
**Reges Moraes de Miranda**  
CPF: **125.286.763-87**

**COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA**  
**Edson Camilo**  
CPF: **039.334.289-12**

Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO  
Código identificador: c0fa3820496af9c45f5626e1f5110573

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.054/2025**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2025**

A Prefeitura MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, com sede na Avenida José Sarney, nº 359, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA - CNPJ: 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a Srª **RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 757130976 SSP-MA, e CPF/MF Nº. 734.397.973-68, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 353, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2025, Processo Administrativo n.º 00.054/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 080/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para o fornecimento de móveis e eletrodomésticos, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas unidades administrativas, conforme especificação no Termo de Referência do edital de Licitação nº 024/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA	TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ	21.613.975/0001-65
ENDEREÇO	Avenida Oitocentos, Sn, Galpao 01, Quadra 018, Lote M2, Box 6, Terminal Intermodal Da Serra, Serra/ES, CEP: 29.161-389
REPRESENTANTE	GUSTAVO BAGATOLI
RG	118.660.659-20
CPF	118.660.659-20
E-MAIL	BAGATOLIEQUIPAMENTOS@GMAIL.COM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS: Tipo SPLIT, Bifásico (evaporador e condensador), Controle sem fio, Filtro lavável e removível, Display digital na evaporadora, Com baixo consumo de energia, Selo Procel "A", Timer, filtro de proteção ativa, Direcionadores de Ar, Saída Regulável do Ar, Painel eletrônico, Controle de temperatura, 3 velocidades de ventilação, ajuste automático da direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo), Garantia Mínima do Fabricante 12(doze) meses, contados da aquisição. (COTA PRINCIPAL)	UND	22	TCL	R\$ 2.188,00	R\$ 48.136,00
2	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS: Tipo SPLIT, Bifásico (evaporador e condensador), Controle sem fio, Filtro lavável e removível, Display digital na evaporadora, Com baixo consumo de energia, Selo Procel "A", Timer, filtro de proteção ativa, Direcionadores de Ar, Saída Regulável do Ar, Painel eletrônico, Controle de temperatura, 3 velocidades de ventilação, ajuste automático da direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo), Garantia Mínima do Fabricante 12(doze) meses, contados da aquisição. (COTA RESERVADA, ME, EPP, MEI)	UND	8	TCL	R\$ 2.190,00	R\$ 17.520,00
3	Freezer Horizontal: Capacidade bruta 293 litros, Tensão: 127v/220v, cor: Branca.	UND	10	CONSUL	R\$ 3.120,00	R\$ 31.200,00
4	Geladeira Duplex: Capacidade mínima 370 litros, Voltagem bivolt ou 220 v, Cor branco	UND	12	MIDEA	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 135.256,00</b>

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A adesão na modalidade carona, será permitida nos moldes da lei 14.133/2021.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

2. Mantiverem sua proposta original.

3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas

para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### 2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato

do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
  1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
  2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
  1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
  2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
  3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
  4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
  1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
  2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será

indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
  4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
  5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
  6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- ### 4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
  2. O remanejamento somente poderá ser feito:
    1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
    2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
  3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
  4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
  5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
  6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
  7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por

meio do remanejamento.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
    1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
    2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
    3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
    4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
      1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
  2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
  3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
  4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
    1. Por razão de interesse público;
    2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
    3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
6. DAS PENALIDADES
1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
    1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
  2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
  3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de

procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 15 de maio de 2025.

**RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças  
Decreto nº 005/2025  
Órgão Gerenciador

**TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA**

**CNPJ nº 21.613.975/0001-65**

Empresa Contratada

**GUSTAVO BAGATOLI**

**CPF nº 118.660.659-20**

Representante Legal da Empresa

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 95cc1bf76d2c7b6bf88397388d6b7669

**AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, PREGÃO ELETRÔNICO - Nº027/2025.**

**AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS.** A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, avisa aos interessados que realizará, licitação Pública na modalidade abaixo discriminada a ser realizada no Portal de Compras Públicas, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 078/2023, Decreto Municipal 079/2023, Decreto Municipal 080/2023, Lei Complementar 123/2026 e 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br>, [www.licitafortalezadosnog.com.br](http://www.licitafortalezadosnog.com.br) ou e-mail: [cpl.fortalezadosnog@gmail.com](mailto:cpl.fortalezadosnog@gmail.com)

<b>Pregão Eletrônico - Nº027/2025</b>	Data/Hora de Abertura 10/06/2025 - 08h30min. Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: Registro de preços visando a futura Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) Veículo Novo, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Fortaleza dos Nogueiras/MA, conforme especificação no Termo de Referência.	

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 28 de maio de 2025. Faustiana Nogueira de Freitas - Pregoeira.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 57244660fcb80e038e0d7e36c449d326

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 308/2025.  
RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025.**

**##ATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS  
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 308/2025.  
RESULTANTE DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025. PARTES:** Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Administração, Planejamento e Finanças** e a Sr<sup>a</sup>. **ANA CLARA SOUZA ALENCAR CASTELO BRANCO**, inscrito no CPF nº **606.354.673-13. DO OBJETO:** **Locação de um imóvel urbano, localizado na Rua Presidente Médici, S/N, Bairro Centro - Fortaleza dos Nogueiras - Ma, destinado ao funcionamento do Anexo I da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - Ma. DATA DA ASSINATURA:** 16 de maio de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por (12) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

<b>ORGÃO</b>	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
<b>UNIDADE</b>	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., PLANEJ.E FINANÇAS - SEMAPF
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2-009 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

**VALOR: R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) em 12 (doze) parcelas, totalizando um valor de R\$ 18.216,00 (dezoito mil duzentos e dezesseis reais). BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal o processo de inexigibilidade de licitação nº **012/2025**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato. **ASSINATURAS:** **Rita Coelho da Fonseca da Silva** (Contratante) e **Ana Clara Souza Alencar Castelo Branco** (Contratada).

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 06bada105a86873af449dcd614794d*

**RETIFICAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 306/2025. RESULTANTE DA ADESÃO: 005/2025.**

**RETIFICAÇÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação no DOM, FAMEM. SÃO LUÍS, QUINTA \* 22 DE MAIO DE 2025 \* VOL. 19, Nº 3605/2025, EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 306/2025. RESULTANTE DA ADESÃO: 005/2025.

REFERENTE AO **OBJETO:** **Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos tipo caminhonete 4x4 para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-Ma.**

**Onde lê:**

Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de horas de carro pipa para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-Ma e suas unidades administrativas.

**Leia-se:**

**Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos tipo caminhonete 4x4 para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-Ma.**

Fortaleza dos Nogueiras 28 de Maio de 2025.

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: f895f9203bdbbd795f6b7f8639bd12aa*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.064/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, acostado no parecer técnico, e no parecer jurídico, e nas demais peças deste processo, A Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo de autorização da DISPENSA Nº 020/2025, e de acordo com o que dispõe da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve homologar o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com o OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de instrumentos musicais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, em favor da empresa E. M. C. COELHO, CNPJ: 23.436.033/0001-84, Endereço Rua Passondas Coelho, nº 206, Centro, Balsas/MA, CEP: 65.800-000, com o objeto no valor global de R\$ 52.530,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos e trinta reais) conforme proposta apresentada.  
Fortaleza dos Nogueiras - MA, 15 de maio de 2025

**Giselle Lima Nogueira dos Santos**

Secretária Municipal de Educação  
Decreto 006/2025

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 9b449de3f280c1237bf6637a3a7f1edd*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER**

**CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DOS EXTRATOS DOS CONTRATOS Nº 83/2025 E 87/2025.**

**ENTIDADE/ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

**ENDEREÇO:** Praça Getúlio Vargas, nº 12, Centro, Governador Archer/MA, CEP: 65.770-000.

**CIDADE/UF:** Governador Archer /MA

**DATA DO CANCELAMENTO:** 28 de maio de 2025

**ASSUNTO: CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DOS EXTRATOS DOS CONTRATOS Nº 83/2025 E 87/2025.**

Prezados Senhores/Senhoras,

Por meio deste, comunicamos o cancelamento da publicação dos extratos dos contratos nº 83/2025 e 87/2025, assinado em 27 de maio de 2025.

**Motivo do Cancelamento:** A publicação original foi feita incorretamente, pois os contratos são originados da mesma empresa e secretaria demandante sendo que foram divididos em lotes, por isso o motivo do cancelamento.

Data de Publicação Original: Publicado em 28 de maio de 2025 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), Vol.19, nº 3609/2025, ISSN 2763-860X.

Solicitamos a inclusão deste documento no Diário Oficial para registro do cancelamento.

Atenciosamente,

Governador Archer/MA, 28 de maio de 2025.

**Jakson Valério de Sousa Oliveira**

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento  
Portaria nº 001/2025

*Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA  
Código identificador: ad8143b4b4fb09021add618fc6c8493c*

### CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DOS EXTRATOS DOS CONTRATOS Nº 84/2025 E 88/2025.

**ENTIDADE/ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Educação  
**ENDEREÇO:** Praça Getúlio Vargas, nº 12, Centro, Governador Archer/MA, CEP: 65.770-000.  
**CIDADE/UF:** Governador Archer /MA  
**DATA DO CANCELAMENTO:** 28 de maio de 2025  
**ASSUNTO: CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DOS EXTRATOS DOS CONTRATOS Nº 84/2025 E 88/2025.**

Prezados Senhores/Senhoras,

Por meio deste, comunicamos o cancelamento da publicação dos extratos dos contratos nº 84/2025 e 88/2025, assinado em 27 de maio de 2025.

**Motivo do Cancelamento:** A publicação original foi feita incorretamente, pois os contratos são originados da mesma empresa e secretaria demandante sendo que foram divididos em lotes, por isso o motivo do cancelamento.

Data de Publicação Original: Publicado em 28 de maio de 2025 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), Vol.19, nº 3609/2025, ISSN 2763-860X.

Solicitamos a inclusão deste documento no Diário Oficial para registro do cancelamento.

Atenciosamente,

Governador Archer/MA, 28 de maio de 2025.

Alcione da Silva Leal  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 002/2025

*Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA  
Código identificador: 642a830ba21bd499cd1897ea890d2936*

### CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DOS EXTRATOS DOS CONTRATOS Nº 85/2025 E 89/2025.

**ENTIDADE/ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento  
**ENDEREÇO:** Praça Getúlio Vargas, nº 12, Centro, Governador Archer/MA, CEP: 65.770-000.  
**CIDADE/UF:** Governador Archer /MA  
**DATA DO CANCELAMENTO:** 28 de maio de 2025.  
**ASSUNTO: CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DOS EXTRATOS DOS CONTRATOS Nº 85/2025 E 89/2025.**

Prezados Senhores/Senhoras,

Por meio deste, comunicamos o cancelamento da publicação dos extratos dos contratos nº 85/2025 e 89/2025, assinado em 27 de maio de 2025.

**Motivo do Cancelamento:** A publicação original foi feita incorretamente, pois os contratos são originados da mesma empresa e secretaria demandante sendo que foram divididos em lotes, por isso o motivo do cancelamento.

Data de Publicação Original: Publicado em 28 de maio de 2025 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), Vol.19, nº 3609/2025, ISSN 2763-860X.

Solicitamos a inclusão deste documento no Diário Oficial para registro do cancelamento.

Atenciosamente,

Governador Archer/MA, 28 de maio de 2025.

Vivianne da Silva Vieira  
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 005/2025

*Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA  
Código identificador: 5213c2bc1bdb661cc81cc0da84b1e512*

### CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DOS EXTRATOS DOS CONTRATOS Nº 86/2025 E 90/2025.

**ENTIDADE/ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Assistência Social  
**ENDEREÇO:** Praça Getúlio Vargas, nº 12, Centro, Governador Archer/MA, CEP: 65.770-000.  
**CIDADE/UF:** Governador Archer /MA  
**DATA DO CANCELAMENTO:** 28 de maio de 2025  
**ASSUNTO: CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DOS EXTRATOS DOS CONTRATOS Nº 86/2025 E 90/2025.**

Prezados Senhores/Senhoras,

Por meio deste, comunicamos o cancelamento da publicação dos extratos dos contratos nº 86/2025 e 90/2025, assinado em 27 de maio de 2025.

**Motivo do Cancelamento:** A publicação original foi feita incorretamente, pois os contratos são originados da mesma empresa e secretaria demandante sendo que foram divididos em lotes, por isso o motivo do cancelamento.

Data de Publicação Original: Publicado em 28 de maio de 2025 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), Vol.19, nº 3609/2025, ISSN 2763-860X.

Solicitamos a inclusão deste documento no Diário Oficial para registro do cancelamento.

Atenciosamente,

Governador Archer/MA, 28 de maio de 2025.

Mônica Cristina de Carvalho Leal  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Portaria nº 003/2025

*Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA  
Código identificador: 1da8d5a8e84208e9fb36e662b2ffc679*

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2025.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2025.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025.**CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.150/0001-42, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Governador Archer- MA/ FMS - Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 11.415.540/0001-52.  
**CONTRATADO:** EDSON S CRUZ LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.025.979/0001-86. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 50.125,00 (cinquenta mil, cento e vinte cinco reais). **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de confecção de próteses dentárias em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Governador Archer/MA.  
**VIGÊNCIA:** A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de maio de 2025.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA  
Código identificador: 8186d5cf659667a0640289ecd806358a

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

### EXTRATO DE PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2024

#### EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2024

**OBJETO:** PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS PARA A REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA.

**EMPRESA:** J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA- CNPJ: 29.403.541/0001-42

**DATA DA ASSINATURA:** 23/05/2025

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**FUNDAMENTAÇÃO:** ART. 84 DA LEI Nº 14.133/2021 E CLÁUSULA 5.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ  
Código identificador: b13a74feaf400a857ac105313a256032

### LEI Nº 200/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025.

#### Lei nº 200/2025, de 27 de maio de 2025.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), cria o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM) e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

#### Capítulo I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

**Art. 1º.** Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM.

**Art. 2º.** O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher -CMDM é órgão colegiado, permanente, de natureza consultiva e deliberativa, propositivo, controlador, autônomo em suas funções e fiscalizador das políticas públicas municipais de **GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA**, dirigidas às mulheres, com a finalidade de acompanhar, avaliar e monitorar tais políticas e ações, bem como formular as diretrizes da política municipal para a promoção da igualdade de gênero, raça/etnia, orientação sexual e o combate a toda e qualquer forma de discriminação e violência contra a mulher. Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM está vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher.

#### CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA

**Art. 3º.** Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM:

I-Elaborar seu Regimento Interno, com o objetivo de orientar seu funcionamento;

II - Fiscalizar, no âmbito do Município, o cumprimento das Leis Federais, Estaduais e Municipais que atendam aos interesses das mulheres;

III - Formular diretrizes e promover políticas para a ação governamental visando à igualdade de gênero em todos os níveis da administração pública municipal direta e indireta;

IV-Participar da elaboração do Plano Municipal de Políticas Públicas de Direitos da Mulher indicando as conclusões das Conferências Municipal/Estadual/Nacional, e buscando a convergência com os Planos e Programas contemplados no orçamento público;

V- Indicar e aprovar critérios e parâmetros para a avaliação e monitoramento das ações e políticas públicas com a perspectiva do gênero, assegurando assim a defesa e ampliação dos direitos da mulher;

VI - Estimular e promover estudos, debates, programas, projetos e pesquisas sobre a realidade da mulher, em parceria com órgãos governamentais e não governamentais, contribuindo na elaboração de propostas de políticas públicas que visem à eliminação de todas as formas de preconceitos e discriminações da mulher em todos os níveis e setores da atividade municipal;

VII- organizar, coordenar e realizar a Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, em parceria com o Executivo Municipal;

VIII - Auxiliar e acompanhar os órgãos e entidades da Administração, no que se refere ao planejamento e execução de programas e ações referentes aos direitos das mulheres;

IX - Propor e deliberar sobre os critérios de definição e aplicação dos recursos destinados às políticas para mulheres, bem como monitorar a execução orçamentária junto ao Poder Executivo;

X- Promover intercâmbios e convênios com instituições e organismos municipais, estaduais, nacionais e estrangeiros, de interesse público ou privado, com a finalidade de implementar as políticas, medidas e ações referentes aos direitos das mulheres;

XI - Estabelecer e manter canais de relação com os movimentos de gênero, apoiando o desenvolvimento das atividades dos grupos autônomos;

XII - Promover a articulação e debates com outros conselhos municipais sobre a política municipal voltada à promoção dos direitos das mulheres e a igualdade de gênero visando que as questões referentes a estas relações sejam incorporadas em todas as áreas e políticas públicas;

XIII - Realizar campanhas educativas de combate e conscientização sobre a violência contra a mulher, e estimular a criação de serviços de apoio às mulheres vítimas de violência;

XIV - Fiscalizar e monitorar os projetos, programas, serviços, planos e ações que compõem a política pública municipal de atendimento às mulheres;

XV - Propor a criação de mecanismos para coibir a violência doméstica, e fiscalizar a execução de projetos, programas, serviços, planos e ações voltados ao atendimento das vítimas e agressores;

XVI - Receber denúncias relativas à questão da mulher e encaminhá-las aos órgãos competentes, exigindo providências efetivas e acompanhando até a final resolução;

XVII - Prestar assessoria ao Poder Executivo, acompanhando a elaboração das políticas públicas, programas e ações dirigidas às mulheres especialmente nas áreas de: a) Atenção integral à saúde da mulher; b) Assistência social; c) Prevenção à violência contra a mulher; d) Educação; e) Trabalho; f) Habitação; g) Planejamento urbano; h) Lazer e cultura;

XVIII - Acompanhar, opinar, sugerir e deliberar sobre projetos de leis municipais que visem assegurar ou ampliar os direitos das mulheres;

XIX - Promover intercâmbio com organismos de outros municípios, nacionais, internacionais, públicos e privados, com o objetivo de ampliar e fortalecer as ações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, e consolidar as políticas para as mulheres;

XX - Promover os objetivos da política global de desenvolvimento sustentável das Organizações das Nações Unidas - ONU, visando eliminar as discriminações que atingem a mulher, e possibilitando sua integração e promoção como cidadã em todos os aspectos da vida econômica, social, política e cultural;

XXI - Aprovar, de acordo com critérios estabelecidos em seu Regimento

Interno, o cadastramento de entidades de proteção ou de atendimento às mulheres que pretendam integrar o Conselho;

### CAPÍTULO III DA CONSTITUIÇÃO E DA COMPOSIÇÃO

**Art. 4º.** O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM será composto por 11 (onze) membras titulares, e respectivas suplentes, respeitada a paridade entre o poder público municipal e a sociedade civil organizada, através das seguintes representações: I – Representantes do Poder Público: a) 01 (uma) representante da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres; b) 01 (uma) representante da Secretaria Municipal de Saúde; c) 01 (uma) representante da Secretaria Municipal de Educação; d) 01 (uma) representante da Secretaria Municipal de Agricultura; e) 01 (uma) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social; II – Representantes da Sociedade Civil Organizada: a) 01 (uma) representante de associação de moradores; b) 01 (uma) representante de associação de Produtores Rurais; c) 01 (uma) representante de associação de pescadores; d) 01 (uma) representante de sindicatos de trabalhadores (as) com reconhecida atuação em defesa dos direitos das mulheres; e) 01 (uma) representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais; f) 01 (uma) representante do Sindicato dos Servidores Públicos de Governador Eugênio Barros, Maranhão.

§1º Cada membra titular do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM terá uma Suplente, da mesma entidade/organização da sociedade civil e/ou de órgão de governo, que substituirá seu titular em eventuais afastamentos, impedimentos ou nos casos previstos pelo Regimento Interno;

§2º As Conselheiras de que tratam este artigo serão indicadas pelo órgão ou entidade e nomeadas por ato do Prefeito Municipal;

§3º A Conselheira poderá ser substituída, a qualquer tempo, mediante nova indicação e nomeação e, caso ocupe cargo na Diretoria Executiva, deverá previamente apresentar pedido de renúncia.

**Art. 5º.** O mandato das Conselheiras será de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição por mais um período consecutivo. Parágrafo único. As Conselheiras não poderão ser destituídas sem o devido procedimento interno, salvo por razões que motivem a deliberação da maioria qualificada do Colegiado Pleno, ou por desistência, inatividade, insolvência ou impedimento, devidamente previstas e regulamentadas no Regimento Interno.

### CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

**Art. 6º.** O Conselho reunir-se-á ordinariamente 1(uma) vez por mês, ou extraordinariamente, por convocação de sua Presidente, por 2/3 (dois terços) das suas membras, ou por solicitação do Prefeito Municipal, sempre que necessário, e funcionará de acordo com o Regimento Interno, que definirá também o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário.

§1º A função de conselheira **não será remunerada**, sendo considerada de relevante interesse público, e sendo garantida sua dispensa do trabalho durante o período das reuniões, capacitações e ações específicas do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM;

§2º O Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher, responsável pela execução da Política Pública da Mulher, prestará o necessário apoio técnico, administrativo e financeiro para a efetivação das finalidades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, bem como fornecerá os subsídios necessários para a representação deste Conselho nas instâncias e eventos para o qual for convocado ou quando sua participação for julgada indispensável pelo Colegiado Pleno;

**Art. 7º.** Todas as reuniões do Conselho serão convocadas pela Presidente ou Secretária, com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência. Parágrafo único. O Conselho poderá convidar membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário ou do Ministério Público, bem como pessoas ou instituições qualificadas para assessorar o Conselho em assuntos especiais.

**Art. 8º.** O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, será formado:

I – pela Diretoria Executiva;

II – pelo Colegiado Pleno.

Parágrafo único. O Colegiado Pleno é órgão deliberativo e soberano do Conselho;

**Art. 9º.** A Diretoria Executiva do Conselho será eleita pela maioria absoluta, do Colegiado Pleno, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução consecutiva, e será composta por:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – Primeira Secretária;

IV – Segunda Secretária.

§1º. É recomendada a alternância, do governo e da sociedade civil, na Presidência e na Vice-Presidência, em cada mandato;

§2º. A Vice-Presidente do Conselho substituirá a Presidente em suas ausências e impedimentos, e em caso de ocorrência simultânea, a presidência será exercida pela Conselheira mais idosa.

§3º. O Conselho poderá criar Comissões Temáticas de Políticas Públicas e Legislações, Prevenção e Combate à violência contra mulher, entre outras, de caráter permanente, e Grupos de Trabalho, de caráter temporário, para atender a uma necessidade pontual, ambos formados por Conselheiras, conforme atribuições estabelecidas pelo Colegiado Pleno e pelo Regimento Interno.

**Art. 10.** Cada membra do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM terá direito a 1 (um) voto na sessão plenária, em cada temática discutida, à exceção da Presidente, que também exercerá o voto de minerva em caso de empate.

**Art. 11.** As entidades não governamentais representadas no Conselho, perderão a representatividade quando ocorrer uma das seguintes situações: I – Advir a extinção de sua base territorial de atuação no município; II – Tornar-se irregular no seu funcionamento, de forma comprovada e incompatível à sua representação no Conselho; III – Ser penalizada com sanções administrativas de natureza grave, devidamente comprovada.

**Art. 12.** Perderá automaticamente seu mandato, sendo substituída pela respectiva Suplente, a Conselheira que:

I – Desvincular-se do órgão ou entidade de origem da sua representação;

II – Deixar de comparecer em 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas, ou em 6 (seis) alternadas durante o ano, desde que suas justificativas não sejam acolhidas pelo Colegiado Pleno, na forma do Regimento Interno;

III – Apresentar pedido de renúncia à Diretoria Executiva, que será processada conforme regras do Regimento Interno;

IV Incurrir e/ou manter conduta incompatível ao desempenho das funções de Conselheira.

Parágrafo único. Os órgãos /entidades organizações representados no Conselho, deverão ser comunicados das faltas de suas representantes a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

**Art. 13.** O Colegiado Pleno instituirá seus atos por meio de Resolução, aprovada pela maioria absoluta de suas membras, na forma do Regimento Interno.

### CAPÍTULO V DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES

**Art. 14.** A Conferência Municipal de Políticas Públicas para Mulheres é o espaço público máximo de deliberação das diretrizes e da política municipal para a promoção da igualdade de gênero, raça/etnia, orientação sexual e o combate a toda e qualquer forma de discriminação contra a mulher no Município, e terá como finalidade propor diretrizes gerais e avaliar a Política Municipal da Mulher, bem como referendar as Delegadas que irão representar as mulheres nas

Conferências Estadual e Nacional, conforme orientação das mesmas.

**Art. 15.** A Conferência Municipal de Políticas Públicas para Mulheres será realizada a cada 02 (dois) anos, por convocação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher-CMDM, devendo, preferencialmente, acompanhar o calendário das Conferências Nacional e Estadual, tendo em vista a necessidade de alinhamento dos assuntos a serem discutidos e deliberados, a fim de:

- I - avaliar as ações desenvolvidas pelo Município;
- II - realizar diagnóstico da situação da mulher;
- III - estabelecer diretrizes e prioridades para o planejamento das políticas e ações do governo municipal, dirigidas às mulheres.

§1º. As despesas com a Conferência Municipal dos Direitos da Mulher serão custeadas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM - FMDM;

§2º. A convocação da Conferência Municipal de Políticas Públicas para Mulheres será divulgada através dos meios de comunicação institucionais do Executivo Municipal;

§3º. O Regimento Interno da Conferência Municipal de Políticas Públicas para Mulheres estabelecerá a forma de participação e de escolha das Delegadas das entidades e organizações governamentais e não governamentais, que representarão o município na Conferência Estadual e Nacional de Políticas Públicas para Mulheres.

## **CAPÍTULO VI DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - FMDM**

**Art. 16.** Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM. Parágrafo único. O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM é instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, manutenção e no desenvolvimento de programas e ações dirigidos à efetivação e promoção dos direitos da mulher no Município de Governador Eugênio Barros, bem como visa assegurar recursos necessários para a efetivação das políticas públicas dedicadas à promoção da equidade de gênero, à garanti a e à realização dos direitos da mulher e ao combate à violência contra a mulher.

**Art. 17.** O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM será gerido pela Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher, em parceria com Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, e sua destinação se dará por meio de projetos, programas e atividades devidamente aprovadas pelo Conselho.

## **CAPÍTULO VII DA COMPETÊNCIA E RECEITAS DO FUNDO**

**Art. 18.** Compete ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, conforme resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM:

- I - Gerir os recursos captados pelo Município, através de convênios, ou por doações ao Fundo;
- II - Manter o controle escritural das aplicações financeiras, levadas a efeito no Município;
- III - Liberar os recursos a serem aplicados em benefício da Política Pública voltada às mulheres;
- IV- Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da mulher.

**Art. 19.** Constituem Receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher- FMDM:

- I - Dotações orçamentárias do Município, créditos especiais, transferências, repasses e outros recursos que lhe forem conferidos;
- II - Doações de pessoas físicas e jurídicas, de organismos governamentais e não governamentais, nacionais ou estrangeiras, legados, subvenções e outros recursos que lhe forem destinados;
- III - Recursos provenientes de convênios destinados ao fomento de atividades relacionadas aos Direitos da Mulher, celebrado com o Município;
- IV - Produto de operações de crédito, realizadas pelo Município, observadas a legislação pertinente e destinadas a este fim específico;

V - Receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

VI - Recursos provenientes da aplicação de penas pecuniárias ou de transação penal, no âmbito do Município de Governador Eugênio Barros, concernentes aos direitos das mulheres; VII - outras receitas legalmente constituídas, ou que vierem a ser destinadas ao Fundo.

**Art. 20.** Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher-FMDM, em consonância com os objetivos estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM e com o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres, deverão ser aplicados da seguinte forma:

I - Financiamento total ou parcial, e promoção de programas, projetos e pesquisas direcionadas aos direitos da mulher visando a implementação de políticas públicas a serem executadas pela administração pública municipal;

II- Apoio e promoção de eventos educacionais e de natureza socioeconômica relacionados aos direitos das mulheres;

III - Programas e projetos de qualificação profissional destinados à inserção ou reinserção das mulheres no mercado de trabalho;

IV - Programas e projetos destinados ao combate à violência contra as mulheres de todas as idades;

V - Financiar programas de capacitação e de consultoria técnica às mulheres, incentivando a profissionalização, a independência financeira, o empreendedorismo feminino, a inserção e reinserção no mercado de trabalho;

VI-Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações destinadas à mulher, especialmente de pesquisas, estudos e levantamentos para definição de indicadores e dados municipais, e de ações de monitoramento e avaliação de programas e serviços de atendimento às mulheres no Município de Governador Eugênio Barros;

VII - Realização e promoção de campanhas educativas, simpósios, seminários, conferências e encontros específicos sobre os direitos da mulher, oportunizando processos de conscientização da sociedade, com relação aos direitos da mulher e à prevenção e erradicação da violência de gênero;

VIII - Programas e atividades de interesse das mulheres, inclusive emergenciais, desde que estejam de acordo com o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres.

Parágrafo único. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM serão aplicados mediante plano de aplicação de recursos aprovado pelo Colegiado Pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM e pela Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher.

**Art. 21.** As movimentações dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM somente poderão ser efetivadas pela Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres após ciência e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, salvo situações de urgência e de mero expediente.

**Art. 22.** Os demonstrativos financeiros e funcionamento do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM obedecerão ao disposto na legislação vigente referente à Administração Direta Municipal.

**Art. 23.** Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM definir estratégias de captação de maiores recursos para a composição do Fundo, junto à sociedade civil e entidades governamentais.

**Art. 24.** Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM", para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, mensalmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial, onde houver, ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM.

§1º. A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente;

§2º. Os saldos positivos verificados no fim de cada exercício, serão

automaticamente transferidos para o exercício seguinte, a crédito do Fundo.

§ 3º. O exercício financeiro do Fundo coincidirá com o do ano civil. § 4º. A proposta orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM constará no Orçamento Municipal.

**Art. 25.** O repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher para as entidades devidamente cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM - observará os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM através de ato normativo próprio e demais cominações legais pertinentes ao caso. Parágrafo único. As transferências de recursos para organizações governamentais e não-governamentais se processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e/ou similares, obedecendo à legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com a Política Pública Municipal implantada, os serviços, programas, projetos e pesquisas aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM.

#### CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 26.** O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM elaborará o seu Regimento Interno no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua instalação, o qual será homologado por Decreto Municipal.

**Art. 27.** Considerar-se-á instalado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM com a publicação dos nomes de seus integrantes no órgão de imprensa oficial do município através de ato oficial.

**Art. 28.** A presente Lei poderá ser regulamentada via Decreto, no que couber.

**Art. 29.** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 30.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, aos vinte e oito dias do mês de maio de 2025.**

**Francisco Carneiro Ribeiro**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por: RENATO LIMA DA SILVA FILHO  
Código identificador: c988af872e98ee252fcb0e578d303361

#### PORTARIA Nº 257/2025

#### PORTARIA Nº 257/2025

O Secretário Municipal de Educação de Governador Eugênio Barros-MA, S Antônio Diego Borge de Brito Oliveira, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Art. 1º Nomear os Conselheiros representantes como membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, para ocupar os referidos cargos abaixo.

MEMBROS	CARGOS	CPF
ALZINEIDE SANTOS MACEDO SOBRINHO	PRESIDENTE TITULAR	467.785.863-20
MARCOS PAULO CABRAL DA SILVA	VICE-PRESIDENTE	041.935.443-38
MARIA ILTA DA SILVA CARVALHO	1ª SECRETÁRIA	248.748.933-87
MARIA ARLENE RODRIGUES DE SOUSA	2ª SECRETÁRIA	280.295.853-49

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se  
Publique-se  
Cumpra-se

Governador Eugênio Barros - MA, 22 de maio de 2025.

**Antonio Diego Borge de Brito Oliveira**  
**Secretário Municipal de Educação**

Publicado por: RENATO LIMA DA SILVA FILHO  
Código identificador: f4b253bb0fd229a8d0468d1358c0b024

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU

#### RELAÇÃO DOS CONSELHEIROS - CMAS, 23 DE MAIO DE 2025

A Comissão Eleitoral do Edital 001/2025 SEDES-CMAS no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Lei Federal nº 8.742/93 (LOAS) e a Lei Municipal nº 306/2017, vem a público **informar os representantes do Poder Público e da Sociedade Civil**, todas no âmbito do município de Grajaú-MA, com mandato para o biênio 2025/2027.

Presidente: Karine Arruda Costa, CPF 072.653.543-54;  
Vice-Presidente: Maria Cléa de Jesus, CPF 468.043.663-87  
Secretário-Executivo: Luciano Mendes Ribeiro da Silva, CPF 663.239.163-04

Poder Público:

1 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:  
Titular: Raquel Pereira da Silva Souza, CPF 604.735.563.32  
Suplente: Zilmária Lopes de Meneses Gama, CPF 999.215.293-15

2 - Secretaria Municipal de Educação:  
Titular: Margareth Nogueira dos Santos Saraiva, CPF 687.025.823-68  
Suplente: Dinorá Almeida Veloso, CPF 247.427.673-49

3 - Secretaria Municipal de Administração:  
Titular: Regina Célia Alves dos Reis Sousa, CPF 413.060.073-72  
Suplente: Josafá Sousa Lima Júnior, CPF 014.837.173-64

4 - Secretaria Municipal de Agricultura e Produção Familiar:  
Titular: Lourival Alves Chaves, CPF 259.585.503-49  
Suplente: Gerson da Silva Soares, CPF 424.750.403-78

5- Secretaria de Saúde:  
Titular: Maria Tainá Silva Pinheiro, CPF 052.550.023-56  
Suplente: Athayana Cintia Sousa Barreto, CPF 028.304.403-90

Sociedade Civil:

6 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Titular:  
Maria José Sales de Sousa, CPF 296.043.383-15  
Suplente: João Kenedy Soares Lima, CPF 639.803.473-20

7 - Pastoral da Criança  
Titular: Edileuza Pereira Ramos, CPF 257.598.333-91  
Suplente: Célia Maria Lima Brito, CPF 127.916.443-34

8 - Instituto Mais de Deus - IMAD  
Titular: Luciano Costa Nascimento, CPF 027.106.463-31  
Suplente: Jhonatha da Silva dos Santos, CPF 052.092.223-90

9 - Sociedade São Vicente de Paulo  
Titular: Maria Cléa de Jesus, CPF 468.043.663-87  
Suplente: Ana Alice Rodrigues Viana, 058.268.353-03

10 - Fórum de Trabalhadores do SUAS

Titular: Karine Arruda Costa, CPF 072.653.543-54  
Suplente: Terezinha de Sousa Guajajara, CPF 616.670.883-19

Luciano Mendes Ribeiro da Silva  
Comissão Eleitoral

Tatiane Carmo  
Comissão Eleitoral

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO  
Código identificador: 174de2a73c9b01dca750f2d97b3a4446

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025.

**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 008/2025.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.031/2025. TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: Menor preço. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria de comunicação externa com veículos de imprensa, produção de conteúdo e administração de mídias sociais da Prefeitura Municipal de Matões-MA. DATA DE ABERTURA: 17/06/2025. HORÁRIO: 08h:30min. ENDEREÇO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: www.portaldecompraspublicas.com.br AQUISIÇÃO DO EDITAL: Poderá ser baixado gratuitamente no endereço acima indicado ou retirado no horário de 08h:00min. às 12h:00min De Segunda a Sexta-feira gratuitamente, na sala de Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Mundico Morais, 872, Centro, Matões ou pelo e-mail: cplmatoes2024@gmail.com. Matões- MA, 27 de maio de 2025. Publique-se Francisco Ivonaldo do Nascimento. Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Matões.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: baa15106ddd20def5d75d44aa939a0e0

### AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 20/2025.

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 20/2025.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.028/2025. TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: Registro de preços para contratação de serviços educacionais para a composição modular de matrículas em cursos do tipo a distância e/ou com encontros síncronos, destinados à capacitação de servidores municipais e munícipes em conteúdos de interesse público, além de oferecer suporte pedagógico complementar aos alunos da rede municipal de ensino. O valor da matrícula de um aluno será calculado com base no somatório dos custos unitários dos recursos educacionais utilizados em cada um dos cursos que serão oferecidos. DATA DE ABERTURA: 13/06/2025. HORÁRIO: 08h:30min. ENDEREÇO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: www.portaldecompraspublicas.com.br AQUISIÇÃO DO EDITAL: Poderá ser baixado gratuitamente na plataforma do compras públicas ou retirado no horário de 08h:00min. às 12h:00min De Segunda a Sexta-feira gratuitamente, na sala de Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Mundico Morais, 872, Centro, Matões ou pelo e-mail: cplmatoes2024@gmail.com. Matões- MA, 26 de maio de 2025. Publique-se Francisco Ivonaldo do Nascimento. Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Matões.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: f70ad36460204d22b674038738a494cc

### EXTRATO DO CONTRATO 187/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2025,** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.012/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2025-SRP. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material esportivo para a Secretaria Municipal de Educação. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA A DOS S. VIANA LIMA & CIA LTDA.** Valor Global: R\$ 26.898,99. DATA DA ASSINATURA: 15/04/2025. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021 e Lei nº. 123/2006. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0206 - FUNDEB - FDO. MUN. ED. BAS. E VAL. PROF.DA EDUCAÇÃO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0126.2117.0000 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica - Ensino Fundamental - Séries Iniciais. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Luciano Matias Aquino, Secretário Municipal de Educação, e pela contratada, EMPRESA A DOS S. VIANA LIMA & CIA LTDA, CNPJ Nº 23.100.132/0001-90.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: 1cb431c4ddf3e7ff190db695a8342671

### EXTRATO DO CONTRATO 203/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES-MA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2025,** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.009/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2025-SRP. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de peças de reposição para veículos, máquinas pesadas, câmara de ar, pneus e prestação de serviços mecânicos e elétricos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da Secretaria Municipal de Educação. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA SANTA ROSA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.** Valor Global: R\$ 200.040,00. DATA DA ASSINATURA: 25/04/2025. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021 e Lei nº. 123/2006. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0206 - FUNDEB - FDO. MUN. ED. BAS. E VAL. PROF.DA EDUCAÇÃO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.2011.2141.0000 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica - Ensino Infantil - Pré - Escola. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.2011.3006.0000 - VAAT - Educação Infantil - Pré - Escola. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0126.2117.0000 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica - Ensino Fundamental - Séries Iniciais. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Luciano Matias Aquino, Secretário Municipal de Educação, e pela contratada, EMPRESA SANTA ROSA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 11.396.392/0001-76.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: df4278c692d7dfbc15a2e3ccfbb52ec8

### EXTRATO DO CONTRATO 207/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2025,** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.021/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2024-SRP. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e suprimentos de materiais de informática para a Secretaria Municipal de Educação. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA E P MOURA LIMA EPP.** Valor Global: R\$

32.335,56. DATA DA ASSINATURA: 05/05/2025. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021 e Lei nº. 123/2006. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0206 – FUNDEB – FDO. MUN. ED. BAS. E VAL. PROF.DA EDUCAÇÃO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.2011.2141.0000 – Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica – Ensino Infantil – Pré – Escola. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.2011.3006.0000 – VAAT – Educação Infantil – Pré – Escola. NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretária Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Luciano Matias Aquino, Secretário Municipal de Educação, e pela contratada, EMPRESA E P MOURA LIMA EPP, CNPJ Nº 36.145.634/0001-80.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: 139104bdfa9460831e5b8b81dc8aaca7

#### EXTRATO DO CONTRATO 213/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES-MA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 213/2025**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.009/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2025-SRP. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de pneus para a Secretaria Municipal de Saúde. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **EMPRESA ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**. Valor Global: R\$ 16.000,00. DATA DA ASSINATURA: 12/05/2025. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021 e Lei nº. 123/2006. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0208 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.0020.2046.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde e Saneamento. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Elliel Rossano Pereira de Moura, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, e pela contratada, EMPRESA ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ Nº 35.746.723/0001-19. Matões-Ma, 28 de maio de 2025. Publique-se. Rafael Guimarães Viana – Procurador Geral do Município de Matões.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: 41bf3d481ee2f5709df67901036a446c

#### EXTRATO DO CONTRATO 219/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2025**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.025/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de combustível para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **EMPRESA JOSÉ SANTANA DE SOUSA LTDA**. Valor Global: R\$ 500.006,10 DATA DA ASSINATURA: 21/05/2025. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 123/2006. Unidade Orçamentária: 0208 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO. Funcional Programática: 10.122.0020.2046.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde e Saneamento. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Elliel Rossano Pereira de Moura, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento e pela contratada, EMPRESA JOSÉ SANTANA SOUSA LTDA - ME CNPJ Nº 12.741.800/0001-42.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: 9e2d72414508a2d79dba5a83548942e3

#### EXTRATO DO CONTRATO 220/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES-MA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2025**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.025/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de combustível para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **EMPRESA JOSÉ SANTANA DE SOUSA LTDA**. Valor Global: R\$ 500.006,10 DATA DA ASSINATURA: 21/05/2025. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 123/2006. Unidade Orçamentária: 0209 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Funcional Programática: 10.301.0091.2051.0000 – Manutenção e Funcionamento das Atividades de Atenção Básica em Saúde - PAB. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Elliel Rossano Pereira de Moura, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento e pela contratada, EMPRESA JOSÉ SANTANA DE SOUSA LTDA CNPJ Nº 12.741.800/0001-42.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: 833822e44e689d2193555b619237e1e3

#### EXTRATO DO CONTRATO 221/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES-MA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2025**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.025/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de combustível para a Secretaria Municipal de Educação. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA JOSÉ SANTANA DE SOUSA LTDA**. Valor Global: R\$ 800.005,32 DATA DA ASSINATURA: 21/05/2025. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 123/2006. Unidade Orçamentária: 0206 – FUNDEB – FDO. MUN. ED. BAS. E VAL. PROF. DA EDUCAÇÃO. Funcional Programática: 12.361.0126.2117.0000 Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica – Ensino Fundamental – Séries Iniciais. Funcional Programática: 12.365.2011.2141.0000 – Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica – Ensino Infantil – Pré – Escola. Funcional Programática: 12.365.2011.3006.0000 – VAAT – Educação Infantil Pré-Escola. Funcional Programática: 12.365.2012.1116.0000 – Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica – Ensino Infantil – Creche. Funcional Programática: 12.365.2012.3007.0000 – VAAT –Educação Infantil-Creche. Funcional Programática: 12.366.2013.2142.0000 Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica– EJA. Funcional Programática: 12.367.0128.2144.0000 – Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica – Educação Especial. Funcional Programática: 12.361.2016.2027.0000 – Manutenção e Funcionamento do Ensino das Comunidades Quilombolas. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretária Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Luciano Matias Aquino, Secretário Municipal de Educação e pela contratada, EMPRESA JOSÉ SANTANA DE SOUSA LTDA CNPJ Nº 12.741.800/0001-42.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: 70ca999c44175ed3e9239d9d365dcdea

#### EXTRATO DO CONTRATO 222/2025

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES-MA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2025**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.025/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de combustível para a Secretaria Municipal de Educação. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA JOSÉ SANTANA DE SOUSA LTDA**. Valor Global: R\$ 300.005,10 DATA DA ASSINATURA: 21/05/2025. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 123/2006. Unidade Orçamentária: 0207 - MDE - Manutenção e Desenvolvimento da Educação. Funcional Programática: 12.361.0126.2117.0000 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica- Ensino Fundamental - Séries Iniciais Funcional Programática: 12.365.2011.2141.0000 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica- Ensino Infantil - Pré-Escola Funcional Programática: 12.365.2012.2140.0000 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica- Ensino Infantil -

Creche. Funcional Programática: 12.366.2013.2142.0000 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica - EJA .Funcional Programática: 12.367.0128.2144.0000 - Manutenção e Funcional das Atividades da Educação Básica - Educação Especial. Funcional Programática: 12.361.2016.2027.0000 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica das Comunidades Quilombolas. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Luciano Matias Aquino, Secretário Municipal de Educação e pela contratada, EMPRESA JOSÉ SANTANA DE SOUSA LTDA CNPJ Nº 12.741.800/0001-42.

Matões-Ma, 28 de maio 2025. Publique-se. Rafael Guimarães Viana - Procurador-Geral do Município de Matões.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: cd8159158e60933a67274a6f9ba52d4d

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

### ATO DE AUTORIZAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO -PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 P.A Nº 036/2025

#### ATO DE AUTORIZAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Referência: Processo de inexigibilidade Nº 003/2025  
Processo administrativo nº 036/2025  
Empresa: Banda Moleca 100 Vergonha  
Objeto: Contratação de banda artística para as festividades do São João na cidade de Mirador-MA.

Considerando que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se devidamente instruído, e diante da manutenção do interesse na contratação que deu ensejo à instauração do aludido processo, acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE e autorizo a CONTRATAÇÃO de acordo com os seus próprios fundamentos no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Desse modo, uma vez respeitadas as disposições do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, efetive-se a contratação, por INEXIGIBILIDADE de licitação, segundo o disposto acima, bem como proceda-se ao respectivo empenho dos valores a serem contratados.

Encaminhe-se Procuradoria-Geral para termo de contrato e a Contadoria para empenho com as devidas publicações no Portal Nacional de Compras Públicas.

Mirador/MA, 28 de maio de 2025.

**JOSINETE RODRIGUES DA COSTA**

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 1b5d2654cafe4342851173f9d22b6569

### AVISO DE SUSPENSÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025

#### AVISO DE SUSPENSÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025

A Prefeitura Municipal de Mirador - MA, por meio da Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados a **suspensão da Dispensa Eletrônica nº 003/2025**, referente ao Processo Administrativo nº 011/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reprodução de software, migração, implantação, treinamento, licença e cessão de direito de uso (locação) de Software de folha de pagamento/App, **cuja data de abertura estava prevista para o dia 29/05/2025, às 08:00.**

A presente suspensão ocorre **por conveniência administrativa**, ficando o certame suspenso **até ulterior deliberação**.

A nova data para continuidade será divulgada oportunamente por meio dos portais oficiais:

- Portal da Transparência do Município: <http://www.transparencia.mirador.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>
- Portal de Compras Mirador: <https://www.licitamiradorma.com.br/>
- Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais>

Mirador - MA, 28 de maio de 2025.

ROSINETE RODRIGUES DA COSTA  
Agente de Contratação

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: d19c59e2d27061e7ee34d416f58e3f1a

#### QUARTO TERMO ADITIVO E SUPRESSIVO AO CONTRATO Nº 021/202-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021; T.P. Nº 010/2021

**QUARTO TERMO ADITIVO E SUPRESSIVO AO CONTRATO Nº 021/2021 PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.** REF.: Processo Administrativo nº 026/2021; T.P. nº 010/2021. PARTES: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MIRADOR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; **CONTRATADA:** SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA - ME. OBJETO: prestação de serviços de licença e cessão de direito de uso de software, incluindo a implantação, treinamento, manutenção, migração de dados e suporte técnico (software de protocolo, controle interno,, contabilidade, compras e data center) de interesse da Prefeitura de Mirador - MA. VALOR APÓS O SUPRESSIVO: R\$ **R\$ 87.360,00**. DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2025. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, PRAZO: 12 (doze) meses; ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE: Josinete Rodrigues da Costa/ Secretária Municipal de Administração e Finanças. p/ CONTRATADO: Thaiara Rayanne Arauo Barroso Sales / representante legal. MI RADOR, 13 de maio de 2025.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: f8f7c6a1f86f2385c29908548a7e2231

#### DECRETO 005/2025.

“PRORROGA A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as estabelecidas na lei Orgânica do Município nos seus artigos 13, inciso II, Alíneas a, c e g, 88, inciso I, 89, 90, Inciso XXI e nos termos da Lei Municipal nº77, de 21 de junho de 1999 em seus artigos 221 e 222, incisos I e III, e pelo inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº12.608, de 10 de abril de 201, e ainda;

#### DECRETA:

Art. 1º. - Tornar público a a prorrogação do Decreto 004/2025 até 03 de Junho de 2023, que dispõe da convocação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas no processo seletivo simplificado 001/2025, para contratação temporária de professores.

Art. 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução do presente Decreto pertencerem que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

GABINETE DA PREFEITA DE MIRADOR, ESTADO DO MARANHÃO, 28 DE MAIO DE 2025.

MARIA DOMINGAS GOMES CABRAL SANTANA  
Prefeita Municipal

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 63c3063bb9a098f44914615cc618b9ca

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

#### EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 107.1/2025.

**MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA**, através da Secretaria Municipal de Educação de Nina Rodrigues e a empresa VALLE MÉDICA LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o nº 02.257.228/0001-97, referente ao Pregão Eletrônico 013/2025. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Equipamentos (materiais permanentes) para atender

as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Nina Rodrigues/MA, **BASE LEGAL:** Lei 14.133/2021. Valor R\$ 22.980,00 (Vinte e dois mil novecentos e oitenta reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 20 de maio de 2025; vigência: 20/05/2026. DOTAÇÃO: 12 . EDUCAÇÃO;12.122 Administração Geral;12.122.0047.2.008 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO;12.361.0710.2.021 MANUT. ENS.FUNDAMENTAL FUNDEB 30%;4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES. SIGNATÁRIOS - Sâmara Corrêa Sá, CPF nº 006.759.863-38 Secretária Municipal, pela Contratante e o Senhor Mario Lucio França Junior, inscrito no CPF nº 990.861.311-15 pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 20 de maio de 2025. Assessoria Jurídica.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: 2c325ee725ac804a571a08e12e01eebe

#### EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 107.2/2025

**MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA**, através da Secretaria Municipal de Saúde de Nina Rodrigues e a empresa VALLE MÉDICA LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o nº 02.257.228/0001-97, referente ao Pregão Eletrônico 013/2025. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Equipamentos (materiais permanentes) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nina Rodrigues/MA, **BASE LEGAL:** Lei 14.133/2021. Valor R\$ 22.980,00 (Vinte e dois mil novecentos e oitenta reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 20 de maio de 2025; vigência: 20/05/2026. DOTAÇÃO: 09 - FUNDO MUNICIPAL;0901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;10 - SAÚDE;10.301.0150.2.030 - MANUTENÇÃO FUNDO MUN. SAÚDE;10.122.0150.2.028 - MANUTENÇÃO E FUNC. DA SEC. SAÚDE;4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES. SIGNATÁRIOS - Débora Karine Pestana Corrêa Sá, CPF nº 042.534.713-31 Secretária Adjunta, pela Contratante e o Senhor Mario Lucio França Junior, brasileiro, inscrito no CPF nº 990.861.311-15 pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 20 de maio de 2025. Assessoria Jurídica.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: 61915f3f98b1aeccd1953bd6184a4f37

#### EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 107.3/2025

**MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nina Rodrigues e a empresa VALLE MÉDICA LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o nº 02.257.228/0001-97, referente ao Pregão Eletrônico 013/2025. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Equipamentos (materiais permanentes) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nina Rodrigues/MA, **BASE LEGAL:** Lei 14.133/2021. Valor R\$ 18.384,00 (Dezoito Mil trezentos e oitenta e quatro reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 20 de maio de 2025; vigência: 20/05/2026. DOTAÇÃO: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 11.1 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08.122.0180.2.039 MANUT. E FUNCION. DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08.122.0190.2.037 MANUT. FUNCION. DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL; 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES. SIGNATÁRIOS - Luciana de Araujo Braga, CPF nº 012.762.603-42, Secretária Municipal, pela Contratante e o Senhor Mario Lucio França Junior, inscrito no CPF nº 990.861.311-15 pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 20 de maio de 2025. Assessoria Jurídica.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: 9dd5c92345a44ca2266d1abe4cd3f1aa

#### EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 107/2025

**MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA**, através da Secretaria Municipal de Administração de Nina Rodrigues e a empresa VALLE MÉDICA LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o nº 02.257.228/0001-97, referente ao Pregão Eletrônico 013/2025. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Equipamentos (materiais permanentes) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Nina Rodrigues/MA, **BASE LEGAL:** Lei 14.133/2021. (VALOR: R\$ 22.980,00 (Vinte e dois mil novecentos e oitenta reais)). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 20 de maio de 2025; vigência: 20/05/2026. DOTAÇÃO: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 04 - ADMINISTRAÇÃO, 04 .121.0004.2.003 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES. SIGNATÁRIOS - Lucas Martins da Conceição, CPF 016.777.543.03 Secretário Municipal, pela Contratante e o Senhor Mario Lucio França Junior, brasileiro, inscrito no CPF nº 990.861.311-15 pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 20 de maio de 2025. Assessoria Jurídica.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: 60574c11dd36f1ec173a21f28cfc24ae

#### EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 108.1/2025

**MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA**, através da Secretaria Municipal de Educação de Nina Rodrigues e a empresa VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 39.822.881/0001-61, referente ao Pregão Eletrônico 013/2025. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Equipamentos (materiais permanentes) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Nina Rodrigues/MA, **BASE LEGAL:** Lei 14.133/2021. Valor R\$ 69.340,00 (Sessenta e nove mil trezentos e quarenta reais). **VIGÊNCIA DO**

**CONTRATO:** Início: 20 de maio de 2025; vigência: 20/05/2026. DOTAÇÃO: 12 . EDUCAÇÃO;12.122 Administração Geral;12.122.0047.2.008 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO;12.361.0710.2.021 MANUT. ENS.FUNDAMENTAL FUNDEB 30%;4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES. SIGNATÁRIOS - Sâmara Corrêa Sá, CPF nº 006.759.863-38 Secretária Municipal, pela Contratante e o Senhor Francisco Neto Martins Lima; CPF 952.127.601-00 pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 20 de maio de 2025. Assessoria Jurídica.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: bb4e4bd6a60fcb1fed1954f600f645ea

#### EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 108.2/2025.

**MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA**, através da Secretaria Municipal de Saúde de Nina Rodrigues e a empresa VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 39.822.881/0001-61, referente ao Pregão Eletrônico 013/2025. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Equipamentos (materiais permanentes) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nina Rodrigues/MA, **BASE LEGAL:** Lei 14.133/2021. Valor R\$ 41.072,00 (Quarenta e um mil e setenta e dois reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 20 de maio de 2025; vigência: 20/05/2026. DOTAÇÃO: 09 - FUNDO MUNICIPAL; 0901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;10 - SAÚDE;10.301.0150.2.030 - MANUTENÇÃO FUNDO MUN. SAÚDE;10.122.0150.2.028 - MANUTENÇÃO E FUNC. DA SEC. SAÚDE;4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES. SIGNATÁRIOS - Débora Karine Pestana Corrêa Sá, CPF nº 042.534.713-31 Secretária Adjunta, pela Contratante e o Senhor Francisco Neto Martins Lima, inscrito no CPF nº 952.127.601-00 pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 20 de maio de 2025. Assessoria Jurídica.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: 03d64ff21dee7a797ae914ba593d4472

#### EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 108.3/2025

**MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nina Rodrigues e a empresa VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o nº 39.822.881/0001-61, referente ao Pregão Eletrônico 013/2025. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Equipamentos (materiais permanentes) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nina Rodrigues/MA, **BASE LEGAL:** Lei 14.133/2021. Valor R\$ 40.372,00 (Quarenta mil trezentos e setenta e dois reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 20 de maio de 2025; vigência: 20/05/2026. DOTAÇÃO: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 11.1 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08.122.0180.2.039 MANUT. E FUNCION. DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08.122.0190.2.037 MANUT. FUNCION. DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL;4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES. SIGNATÁRIOS - Luciana de Araujo Braga, CPF nº 012.762.603-42, Secretária Municipal, pela Contratante e o Senhor Francisco Neto Martins Lima, inscrito no CPF nº 952.127.601-00 pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues - MA, em 20 de maio de 2025. Assessoria Jurídica.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: 43974852514a5a2a95777fceaafd3474

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: 8aa81b1ec135516ca0b016a071fdb931

## EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2022

DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGAO ELETRONICO Nº 12/2022 - SRP. PARTES: Município de Nina Rodrigues - MA e a Empresa L. MESQUITA BRASIL - ME. OBJETO: Aditivo de Prazo. DATA DA ASSINATURA: 05/05/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. Órgão: 12 - Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo; Unidade Orçamentária: 1201 - Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo; 15 - Urbanismo; 15.452 - Serviços Urbanos; 15.452.0210 - Serviços de Utilidades Públicas; 15.452.0210.2.050 - Limpeza Pública; 3.3.90.30.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e PE nº 12/2022. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Lucas Martins Da Conceição/Secretário Municipal de Administração. p/CONTRATADO: Luma Mesquita Brasil / Representante Legal. Nina Rodrigues (MA).

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: b4ec4aae074e65d0f4973fa71000e42e

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 290/2024 - PROC. ADM. Nº 2024015/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

SETOR: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 290/2024, assinado em 15/05/2025. OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo quantitativo consistente em acréscimo de quantidade de itens, alterando quantidades e valor total, o que equivale a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato 290/2024, com fundamento no art. 125, da Lei 14.133, de 2021. Processo Administrativo nº 2024015/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: POSTO ARCOIRIS LTDA, CNPJ nº 11.333.172/0001-01. Vigência Inicial: 06 de Dezembro de 2024. Vigência Final: 05 de Dezembro de 2025. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária. Pastos Bons - MA, 15 de maio de 2025.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: 7e459add39baaa9a251e6693723c2670

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

### AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISANDO A LOCAÇÃO IMÓVEL, NA FORMA DA LEI Nº 14.133/2021, DA DESPESA CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000523/2025.**

Pelo presente expediente, **AUTORIZO** a continuidade do processo de Inexigibilidade de Licitação, na forma da lei nº. 14.133/2021, visando a locação de imóvel localizado na Rua Bom Jesus Nº 04, Centro de Pio XII-MA, para funcionamento do depósito para armazenamento de livros da rede pública de ensino do Município de Pio XII - MA, conforme despesa constante nos autos do Processo Administrativo nº 0000000523/2025,

Pio XII/MA, 28 de maio de 2025.

**Firmo José de Andrade Neto**  
Secretário Municipal de Educação

## PORTARIA Nº 108/2025

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 143 da Lei Municipal nº 001/1997.

Resolve:

Art. 1º. Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, nos termos do art. 148 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e da Portaria nº 137/2021, designando, para tanto, Comissão Disciplinar a ser composta pelos seguintes servidores estáveis: JOSÉ DE JESUS GONÇALVES NASCIMENTO (Matrícula Nº 665-2), MARTA ROCHA DE SOUSA (Matrícula Nº 698-2), FRANCISCA EDNA SILVA DA CONCEIÇÃO (Matrícula Nº 506-2), afim de averiguar possível irregularidade junto a Servidora FATIMA DE MARIA CANTANHEDE DA SILVA (matrícula Nº 1313) pela incorrência de ACUMULAÇÃO INDEVIDA DE PROVENTOS DA ATIVA COM APOSENTADORIA em desacordo com Art. 33 Inciso VII da Lei Complementar 001/97 C/c a Carta Magna Art. 37, § 10, da Constituição.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, ESTADO DO MARANHÃO, AO 28º DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA  
PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII - MA

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: 85c74d66c83cbff40ed5221512be7fbb

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

### PORTARIA Nº 242 DE 03 DE ABRIL DE 2025

**NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE PRESIDENTE VARGAS /MA COMSEA PARA O BIÊNIO 2025-2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS/MA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE

**Art. 1º** - Ficam Nomeados os membros do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional de Presidente Vargas - MA - COMSEA, para o biênio 2025 -2027, conforme indicação e representação a seguir discriminada.

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

**Instituição: Assentamento Padre Josimo**

**Titular: Antônio dos Santos**

**CPF: 791.622.663-49**

**Suplente: Maria da Conceição Nascimento**

**CPF: 002.654.773-28**

**INSTITUIÇÃO: STTR**

**Titular: Isabel Frazão Rodrigues**

**CPF: 044.253.873-17**

**Suplente:** Taliane Bezerra Abreu  
**CPF:** 002.654.773-28

**INSTITUIÇÃO: ASSENTAMENTO BOA HORA**  
**Titular:** José Ribamar Bezerra do Nascimento  
**CPF:** 837.193.933-72  
**Suplente:** Maria Rosineide Cardoso Silva  
**CPF:** 002.654.773-28

**INSTITUIÇÃO: ASSENTAMENTO PIQUIZEIRO**  
**Titular:** Raimundo Nonato Carneiro Silva  
**CPF:** 054.863.133-65  
**Suplente:** Layane Marques da Silva  
**CPF:** 619.867.913-60

**INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DAS QUEBRADEIRAS DE COCO MULHER NA LUTA**  
**Titular:** Maria Lucia Coelho Carvalho  
**CPF:** 021.067.163-70  
**Suplente:** Terezinha de Jesus Cantanhede  
**CPF:** 002.654.773-28

**INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO SOROROCA**  
**Titular:** Raimundo Oliveira  
**CPF:** 841.473.853-20  
**Suplente:** Raimundo João Ribeiro  
**CPF:** 618.019.123-94

**REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**  
**Titular:** José Barto de Jesus Ribeiro  
**CPF:** 851.021.803-04  
**Suplente:** Herinaldo Pimentel de Araújo  
**CPF:** 333.116.413-53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Titular:** Lucenir da Luz Gomes  
**CPF:** 609.274.003.67  
**Suplente:** Davi Correa Uchôa Costa  
**CPF:** 614.177.483-03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Titular:** Israelma Maria Uchôa Mendes Castro  
**CPF:** 022.259.363-66  
**Suplente:** José Amadeus Pereira Bezerra  
**CPF:** 888.218.383-15

**ART. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, em 03 de abril de 2025.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Presidente Vargas - MA em 03 de abril de 2025.**

\_\_\_\_\_  
Prefeita Municipal  
Fabiana Rodrigues Mendes Félix

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS*  
*Código identificador: a57ad0de8d283ad83694d3c5f344218a*

#### **PORTARIA Nº 243 DE 03 DE ABRIL DE 2025**

**NOMEIA OS MEMBROS DA CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE PRESIDENTE VARGAS /MA CAISAN PARA O BIÊNIO 2025-2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS/MA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE

**Art. 1º** - Ficam Nomeados os membros da Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Presidente Vargas - MA - CAISAN, para o biênio 2025 -2027, conforme indicação e representação a seguir discriminada.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**  
**Titular:** José Barto de Jesus Ribeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Titular:** Junaya Bezerra Frazão Luna de Sousa

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Titular:** Israelma Maria Uchôa Mendes Castro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Titular:** Arnaldo Luna de Sousa

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Titular:** Lucenir da Luz Gomes

**ART. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, em 03 de abril de 2025.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Presidente Vargas - MA em 03 de abril de 2025.**

\_\_\_\_\_  
Prefeita Municipal  
Fabiana Rodrigues Mendes Félix

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS*  
*Código identificador: 265fc5e26cb3bbfb69ca1cd7db8c815d*

#### **PORTARIA/SEMAD Nº 298/2025 DE 21 DE MAIO DE 2025**

O Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** - EXONERAR a Sr.ª JAQUICELINE SOUSA SAMINEZ, inscrita no CPF: 005.017.683-86, da função de DIRETOR EXECUTIVO DO FUNPRESV - DAI-1.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidente Vargas, Estado do Maranhão, aos 21 dias do mês de maio do ano de 2025.

**Arnaldo Luna de Sousa**  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento,  
Arrecadação e Finanças

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS*  
*Código identificador: 76bba3e32d59c910e82e84c5081ad812*

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO**

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIACHÃO/MA, E A EMPRESA SANTOS COELHO COMERCIO LTDA. No **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020-03/02/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90003/2025 - PARA REGISTRO DE PREÇOS**.

O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresas para aquisição de alimentos e produtos alimentícios para atender a alimentação escolar, visando suprir as necessidades de todas as escolas da rede municipal de RIACHÃO/MA.**

O valor total da contratação é de **R\$ 111.552,00** (cento e onze mil quinhentos e cinquenta e dois reais).

O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025 contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>					
Órgão: <b>06- RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE</b>					
Unidade: <b>11- MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE</b>					
<b>12.361.0251.2-037 - Manutenção do programa de alimentação escolar /PNAE - Ensino Fundamental</b>					
<b>3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo</b>					
<b>500 - Recursos não Vinculados de Impostos</b>					
<b>552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)</b>					
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>					
Órgão: <b>06- RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE</b>					
Unidade: <b>11- MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE</b>					
<b>Dotação: 12.365.0251.2-042 - Manutenção do programa de alimentação escolar /PNAE - Educação Infantil</b>					
Natureza da Despesa: <b>3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de Recursos: <b>500 - Recursos não Vinculados de Impostos -</b>					
<b>552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)</b>					
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>					
Órgão: <b>06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE</b>					
Unidade: <b>11 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE</b>					
<b>Ação: 12.361.0403.2-040 - Manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental</b>					
<b>3.3.90.30.00.00 - 500(1001) - Material de Consumo</b>					
<b>3.3.90.30.00.00 - 569(0000) - Material de Consumo</b>					

DATA DE ASSINATURA: **RIACHÃO/MA, 27 de maio de 2025.**

*Publicado por: UBIRANDÊ SANTIAGO PEREIRA NETO  
Código identificador: efce3268988edb29343e1172e771c255*

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 197/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 197/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIACHÃO/MA, E A EMPRESA PRADO COMERCIO DE CARNES LTDA. No **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020-03/02/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90003/2025 - PARA REGISTRO DE PREÇOS**.

O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresas para aquisição de alimentos e produtos alimentícios para atender a**

**alimentação escolar, visando suprir as necessidades de todas as escolas da rede municipal de RIACHÃO/MA.**

O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025 contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O valor total da contratação é de **R\$ 266.497,05** (duzentos e sessenta e seis mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinco centavos).

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>					
Órgão: <b>06- RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE</b>					
Unidade: <b>11- MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE</b>					
<b>12.361.0251.2-037 - Manutenção do programa de alimentação escolar /PNAE - Ensino Fundamental</b>					
<b>3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo</b>					
<b>500 - Recursos não Vinculados de Impostos</b>					
<b>552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)</b>					
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>					
Órgão: <b>06- RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE</b>					
Unidade: <b>11- MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE</b>					
<b>Dotação: 12.365.0251.2-042 - Manutenção do programa de alimentação escolar /PNAE - Educação Infantil</b>					
Natureza da Despesa: <b>3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de Recursos: <b>500 - Recursos não Vinculados de Impostos -</b>					
<b>552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)</b>					
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>					
Órgão: <b>06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE</b>					
Unidade: <b>11 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE</b>					
<b>Ação: 12.361.0403.2-040 - Manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental</b>					
<b>3.3.90.30.00.00 - 500(1001) - Material de Consumo</b>					
<b>3.3.90.30.00.00 - 569(0000) - Material de Consumo</b>					

DATA DE ASSINATURA: **RIACHÃO/MA, 27 de maio de 2025.**

*Publicado por: UBIRANDÊ SANTIAGO PEREIRA NETO  
Código identificador: 5d6bdf8e8a136355ce830a33c890cf1b1*

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 198/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 198/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIACHÃO/MA, E A EMPRESA D. BARBOSA DE SALES LTDA. No **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020-03/02/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90003/2025 - PARA REGISTRO DE PREÇOS**.

O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresas para aquisição de alimentos e produtos alimentícios para atender a alimentação escolar, visando suprir as necessidades de todas as escolas da rede municipal de RIACHÃO/MA.**

O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025 contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O valor total da contratação é de **R\$ 221.196,56** (duzentos e vinte e

um mil cento e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos).

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>					
Órgão: <b>06- RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE</b>					
Unidade: <b>11- MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE</b>					
<b>12.361.0251.2-037 - Manutenção do programa de alimentação escolar /PNAE - Ensino Fundamental</b>					
<b>3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo</b>					
<b>500 - Recursos não Vinculados de Impostos</b>					
<b>552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)</b>					
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>					
Órgão: <b>06- RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE</b>					
Unidade: <b>11- MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE</b>					
<b>Dotação: 12.365.0251.2-042 - Manutenção do programa de alimentação escolar /PNAE - Educação Infantil</b>					
Natureza da Despesa: <b>3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de Recursos: <b>500 - Recursos não Vinculados de Impostos - 552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)</b>					
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>					
Órgão: <b>06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE</b>					
Unidade: <b>11 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE</b>					
<b>Ação: 12.361.0403.2-040 - Manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental</b>					
<b>3.3.90.30.00.00 - 500(1001) - Material de Consumo</b>					
<b>3.3.90.30.00.00 - 569(0000) - Material de Consumo</b>					

DATA DE ASSINATURA: **RIACHÃO/MA, 27 de maio de 2025.**

Publicado por: **UBIRANDÊ SANTIAGO PEREIRA NETO**  
Código identificador: **16f82b3844278a8c92043c0256b52068**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 199/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 199/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIACHÃO/MA, E A EMPRESA BARNABE & LIMA LTDA. No **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020-03/02/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90003/2025 - PARA REGISTRO DE PREÇOS.**

O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresas para aquisição de alimentos e produtos alimentícios para atender a alimentação escolar, visando suprir as necessidades de todas as escolas da rede municipal de RIACHÃO/MA.**

O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025 contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O valor total da contratação é de **R\$ 598.023,67** (quinhentos e noventa e oito mil e vinte e três reais e sessenta e sete centavos).

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>					
Órgão: <b>06- RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE</b>					
Unidade: <b>11- MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE</b>					
<b>12.361.0251.2-037 - Manutenção do programa de alimentação escolar /PNAE - Ensino Fundamental</b>					

<b>3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo</b>					
<b>500 - Recursos não Vinculados de Impostos</b>					
<b>552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)</b>					
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>					
Órgão: <b>06- RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE</b>					
Unidade: <b>11- MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE</b>					
<b>Dotação: 12.365.0251.2-042 - Manutenção do programa de alimentação escolar /PNAE - Educação Infantil</b>					
Natureza da Despesa: <b>3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de Recursos: <b>500 - Recursos não Vinculados de Impostos - 552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)</b>					
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>					
Órgão: <b>06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE</b>					
Unidade: <b>11 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE</b>					
<b>Ação: 12.361.0403.2-040 - Manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental</b>					
<b>3.3.90.30.00.00 - 500(1001) - Material de Consumo</b>					
<b>3.3.90.30.00.00 - 569(0000) - Material de Consumo</b>					

DATA DE ASSINATURA: **RIACHÃO/MA, 27 de maio de 2025.**

Publicado por: **UBIRANDÊ SANTIAGO PEREIRA NETO**  
Código identificador: **2d6415400ef9f19f79f8df0cb13c935**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 28/2025 - GAB**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 28/2025 - GAB**

“REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO, A LEI FEDERAL Nº 14.129, DE 29 DE MARÇO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE PRINCÍPIOS, REGRAS E INSTRUMENTOS PARA O GOVERNO DIGITAL E PARA O AUMENTO DA EFICIÊNCIA PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito da Administração Pública do Município de Riachão, o Programa Municipal do Governo Digital, com vistas à digitalização de processos, compartilhamento seguro de dados, produção, gestão, tramitação, armazenamento, preservação, segurança e acesso a documentos e informações arquivísticas em ambiente digital de gestão documental.

**Art. 2º** O Programa Municipal de Governo Digital terá as seguintes diretrizes:

- I - A manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;
- II - A ampliação da oferta de serviços digitais;
- III - A aproximação entre a gestão municipal e o cidadão;
- IV - Uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;
- V - Busca permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão.

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Administração, por meio da Seção da Tecnologia da Informação, em articulação com os demais Secretarias, coordenará estudos para ampliação dos serviços digitais.

**Art. 4º** A Administração Pública Municipal poderá ainda criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:

- I - Capacitar os servidores para utilização dos sistemas digitais;
- II - Criar e avaliar estratégias e conteúdo para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre servidores municipais;
- III - Estabelecer padrões técnicos e operacionais de gestão documental eletrônica;
- IV - Pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre servidores municipais e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.

**Art. 5º** As Plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos municipais, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessários para a oferta digital de serviços, devendo possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:

- I - Ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos;
- II - Painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos

**§1º** As Plataformas de Governo Digital deverão ser acessadas por meio de portal, de aplicativo ou de outro canal digital único e oficial, para a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.

**§2º** As funcionalidades deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.

**Art. 6º** Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão, no âmbito de suas respectivas competências:

- I - Manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público;
- II - Monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;
- III - Integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;
- IV - Eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;
- V - Aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital.

**Art. 7º** Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos buscarão oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico.

**Art. 8º** As Plataformas de Governo Digital deverão atender ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, bem como a legislação municipal que versa sobre o assunto.

**Art. 9º** São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos:

- I - Gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;
- II - Atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Cidadão;
- III - Padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;
- IV - Recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas.

**Art. 10º** Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, deverão gerir suas ferramentas digitais, tendo em consideração:

I - A interoperabilidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;

III - A proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, bem como a legislação municipal que versa sobre o assunto.

**Art. 11º** Os órgãos e entidades da Administração direta promoverão o uso de dados para a construção e o acompanhamento das políticas públicas, respeitadas a Lei Federal nº 13.709, de 2018 e a legislação municipal que versa sobre o assunto.

**Art. 12º** Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação, são os seguintes:

- I - Portal da Transparência;
- II - e-SIC;
- III - Diário Oficial Eletrônico;
- IV - Consulta de contratos, legislação, concursos, receitas e despesas;
- V - Ouvidoria e Fale Conosco;
- VI - Demais Serviços Online.

**Art. 13º** O acesso para o uso de serviços públicos poderá ser garantido total ou parcialmente pela Administração, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços.

**Art. 14º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, aos 28 de maio do ano de 2025.

**JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

*Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO*  
*Código identificador: 6a58feb2841b49d19904ae7bb842e5fc*

#### **EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 243/2024**

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 243/2024. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024, Processo Administrativo nº 003.08.02/2024-PMR. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riachão/MA**, inscrito no CNPJ nº 05.282.801/0001-00, por intermédio da **Secretaria Municipal de Planejamento**, neste ato representada pelo senhor **Pedro Ubirajara Neto**, Nomeado pela Portaria nº 08/2025. **CONTRATADA:** a empresa **CSB EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.440.513/0001-16, neste ato representada pelo Sr. **CLEITON DE SOUSA BARROSO. DO OBJETO E LEGALIDADE:** O presente Termo Aditivo tem como objeto o **acréscimo de 24,84% (Vinte e quatro inteiros e oitenta e quatro centésimo por cento)** do valor inicial atualizado do **Contrato Administrativo n.º 243/2024**, nos termos do artigo 125, da Lei nº 14.133/2021. **DO VALOR:** O valor deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao valor acrescido do contrato será o valor de **R\$ 251.623,06 (Duzentos e cinquenta e um mil, seiscentos e vinte e três reais e seis centavos)**. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da data de assinatura deste instrumento. **DATA DA ASSINATURA: 28** de maio de 2025.

*Publicado por: WALISSON CUNHA DUARTE*  
*Código identificador: 1e9160b4e57b69ddffc0f1d244ffef68*

**PORTARIA Nº 160/2025 DE 23 DE MAIO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 160/2025 DE 23 DE MAIO DE 2025.**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, etc.,

**RESOLVE:**

**Art. 1º- CONCEDER** a servidora **LUCIVANIA DA SILVA REIS**, Matrícula nº: 1104814, lotada na Manutenção Atendimento Básico de Saúde na Secretaria Municipal de Saúde, licença maternidade por um período de 06 (seis) meses, com início em 08/05/2025 e término em 07/11/2025.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração de Riachão-MA, aos vinte e três dias do mês de maio de 2025.

ALBERTO BRITO COELHO  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 011/2025.

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO  
Código identificador: 09fc4f03da6f3b26dfabd7c781847eab

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2025 - PREMIAÇÃO  
PARA AGENTES CULTURAIS - PNAB (LEI N.º 14.399/2022)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2025 - PREMIAÇÃO  
PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA  
NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI  
N.º 14.399/2022)**

**1 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei n.º 14.399, de 08 de julho de 2022, institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Município de Ribamar Fiquene, Estado do MA. O critério adotado para chegar à fundamentação deste presente instrumento, se deu por meio de escutas públicas com os(as) fazedores(as) de cultura de Ribamar Fiquene, realizadas em 29 de maio de 2024 e 24 de julho de 2024, momento em que se elaborou e se aprovou o Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR). Deste modo, o Município de Ribamar Fiquene torna público o presente edital elaborado com base na Lei n.º 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei n.º 14.903/2024 (Marco Regulatório do fomento à cultura), no Decreto n.º 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto n.º 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC n.º 10/2023 (IN: PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

**2 - INFORMAÇÕES GERAIS**

**2.1 - Objeto do Edital**

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou

cultural do Município de Ribamar Fiquene, observadas as categorias descritas no item 2.3 deste Edital. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Ribamar Fiquene. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei n.º 14.903/2024.

**2.2 - Estrutura do Edital**

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição;

Anexo II - Declaração de atividades culturais anteriores a 08 de julho de 2022;

Anexo III - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural;

Anexo IV - Termo de Premiação Cultural;

Anexo V - Formulário para Solicitação de Recurso;

Anexo VI - Proposta de Projeto Cultural.

**1. - Quantidade de agentes culturais a serem premiados e suas categorias**

Serão premiados 13 (treze) agentes culturais, por meio de prêmios para o fomento cultural. Tais premiações estão divididas em 06 (seis) categorias/atividades: **Apoio ao artesanato; Apoio às artes plásticas; Apoio à culinária tradicional; Apoio à dança folclórica; Apoio à música; e, Apoio ao teatro.**

**2.4 - Valor da premiação**

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no item 2.3 deste Edital. O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei. Desse modo, o valor total deste edital, conforme consta no PAAR, no que se refere à destinação de 95,00% dos recursos aprovados para a ação de "Fomento Cultural", é de **R\$ 62.438,91** (sessenta e dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e um centavos). Nesse sentido, a caracterização dos prêmios em suas subdivisões, apresenta-se da seguinte maneira:

- Apoio ao artesanato:** 03 (três) premiações para apoio ao artesanato no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) cada um;
- Apoio às artes plásticas:** 01 (um) prêmio em apoio às artes plásticas no valor de R\$ 3.838,91 (três mil, oitocentos e trinta e oito reais e noventa e um centavos);
- Apoio à culinária tradicional:** 03 (três) prêmios em apoio à culinária tradicional no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) cada um;
- Apoio à dança folclórica:** 02 (duas) premiações em apoio à dança folclórica no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) cada uma;
- Apoio à música:** 03 (três) prêmios em apoio à música, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada premiação;
- e, **Apoio ao teatro:** 01 (um) prêmio em apoio ao teatro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**2.5 - Prazo de inscrição**

Da 00h00 do dia **29 de maio** até às 23h59 do dia **11 de junho de 2025.**

## 2.6 - Cronograma do Edital

Esta será a estrutura que norteará o presente Edital:

FASE	PERÍODO
Publicação do Edital	28 de maio de 2025
Período de inscrição como fornecimento das documentações necessárias	Da 00h00 do dia 29 de maio às 23h59 do dia 11 de junho de 2025
Julgamento da Comissão de Avaliação	Das 08h00 às 14h00 do dia 12 de junho de 2025
Resultado parcial	Às 16h00 do dia 12 de junho de 2025
Requerimento para recursos	Da 00h00 do dia 13 às 23h59 do dia 17 de junho de 2025
Análise de recurso	Das 08h00 às 11h30 do dia 18 de junho de 2025
Resultado de recurso proposto	Às 15h00 do dia 18 de junho de 2025
Resultado final das pessoas físicas, pessoas jurídicas ou coletivos que irão compor a lista de proponentes	Às 17h00 do dia 18 de junho de 2025
Habilitação e assinatura do Termo de Premiação Cultural	Das 14h00 às 16h30 do dia 19 de junho de 2025

Caso não haja(m) recurso(s) o “Resultado parcial” será reconhecido como “final”, ficando a estrutura do cronograma do seguinte modo:

FASE	PERÍODO
Publicação do Edital	28 de maio de 2025
Período de inscrição como fornecimento das documentações necessárias	Da 00h00 do dia 29 de maio às 23h59 do dia 11 de junho de 2025
Julgamento da Comissão de Avaliação	Das 08h00 às 14h00 do dia 12 de junho de 2025
Resultado parcial (ou final)	Às 16h00 do dia 12 de junho de 2025
Confirmação da ausência de recursos e Convocação para Habilitação e assinatura do Termo de Premiação Cultural	Às 14h00 do dia 18 de junho de 2025
Habilitação e assinatura do Termo de Premiação Cultural	Das 14h00 às 16h30 do dia 19 de junho de 2025

### 1. - Quem pode participar

Poderá se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no Município de Ribamar Fiquene, que seja anterior a 08 de julho de 2022. Desse modo, compreende-se que:

- a. **Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III deste Edital.

### 2.8 - Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e,
- III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

**ATENÇÃO!** O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações

previstas no item 2.8.

**ATENÇÃO!** Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

**ATENÇÃO!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

### 2.9 - Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo um prêmio e em uma categoria/atividade, ou seja, somente poderá ser contemplado no máximo em uma premiação.

## 3 - ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** - etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
- **Seleção** - etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;
- **Habilitação** - etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** - etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural.

## 4 - INSCRIÇÕES

### 4.1 - Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar por meio do endereço eletrônico <ribamarfiquene.pnab@outlook.com>, com o campo assunto denominado: “INSCRIÇÃO”, as seguintes documentações:

- a. Formulário de Inscrição (Anexo I);
- b. Declaração de atividades culturais anteriores a 08 de julho de 2022 (Anexo II);
- c. Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural (Anexo II), Obs.: somente para inscrições de coletivos;
- d. Proposta de Projeto Cultural (Anexo VI); e,
- e. Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Ribamar Fiquene, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVD's, CD's, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição.

**ATENÇÃO!** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

**ATENÇÃO!** Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

## 5 - ETAPA DE SELEÇÃO

### 5.1 - Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata. Farão parte desta comissão membros da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo e pessoa jurídica responsável pela operacionalização dos recursos.

## 5.2 - Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

- I - tiverem interesse direto na matéria;
  - II - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e,
  - III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
- Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

**ATENÇÃO!** Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

## 5.3 - Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural, de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Ribamar Fiquene e será realizada por meio de atribuição fundamentada.

**ATENÇÃO!** Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa. A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação: sendo 01 (um) ponto para cada ano de atuação cultural/profissional (limitada a 10 pontos); de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos pela análise qualificada do currículo cultural; de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos para a análise da relevância local/regional. Em caso de empate, o critério para desempate será, respectivamente: idade; tempo de atuação cultural/profissional; e análise de outras atividades já realizadas no município.

### 1. - Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Ribamar Fiquene e no site oficial da Prefeitura Municipal. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Avaliação. Os recursos deverão ser enviados ao endereço de e-mail: <ribamarfiquene.pnab@outlook.com>, com o campo assunto denominado de "SOLICITAÇÃO DE RECURSO", conforme o prazo mencionado no item 2.6. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial.

## 6 - REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, sendo tais alterações decididas pela Comissão e publicadas por meio de Resolução no Diário Oficial. Por outro lado, caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados conforme a decisão da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, por meio de Resolução devidamente justificada.

## 7 - ETAPA DE HABILITAÇÃO

### 7.1 - Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá entregar presencialmente na sede da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo da cidade de Ribamar Fiquene (MA), conforme os prazos citados no item 2.6 (no mesmo dia da assinatura do Termo de Premiação Cultural), os seguintes documentos:

- a. Se o agente cultural for **pessoa física**:

- I - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

**ATENÇÃO!** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou,
- III - que se encontrem em situação de rua.

- a. Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

- I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

- a. Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

- I - documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo à ordem de classificação dos projetos.

### 1. - Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão Avaliadora desse edital, que deve ser apresentado por meio do endereço: <ribamarfiquene.pnab@outlook.com> no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, com o campo assunto denominado: "SOLICITAÇÃO DE RECURSO". Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Eletrônico Oficial do Município de Ribamar Fiquene. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

## 8 - ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a análise documental da habilitação, o agente cultural

contemplado assinará em ato contínuo, o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo IV deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

**9 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1 - Acompanhamento das etapas do edital**

O presente Edital e os seus anexos (editáveis) estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal, podendo o proponente solicitar à Comissão por meio de e-mail destinado a: <ribamarfiquene.pnab@outlook.com>, com o campo assunto denominado: "ANEXOS EM WORD", devendo ser respondido pela Comissão organizadora deste Edital em até 3 horas após a solicitação. Porém, é dever do agente cultural a antecipação e o cuidado com o tempo para o pedido, atentando-se para o prazo de inscrição. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos será de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverá ficar atentos a publicações no Diário Eletrônico Oficial e nas mídias sociais oficiais. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

**1. - Informações adicionais**

Demais informações poderão ser obtidas pelo endereço de e-mail: <ribamarfiquene.pnab@outlook.com>, com o campo assunto denominado: "INFORMAÇÕES".

**9.3 - Validade do resultado deste edital**

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade conforme os prazos estabelecidos no item 2.6, sendo que, na hipótese de alteração de datas das atividades de execução, tramitações ou qualquer outra circunstância, não poderão exceder o prazo de **30 de junho de 2025**, data final para aplicação dos recursos da PNAB.

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, da cidade de Ribamar Fiquene.

Ribamar Fiquene (MA), 28 de maio de 2025.

Atenciosamente,

**Lamartine Oliveira de Carvalho**

Secretário de Cultura, Esporte e Turismo

**Cociflan Silva do Amarante**

Prefeito Municipal

**ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG.: \_\_\_\_\_ Órgão/UF.: \_\_\_\_\_

CPF.: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Gênero: \_\_\_\_\_

Estado civil: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ N.º \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP.: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

**Categoria cultural da premiação pleiteada:**  
\_\_\_\_\_

**Valor por extenso da premiação pretendida segundo as informações do edital:**  
\_\_\_\_\_

Certo(a) do teor da veracidade das informações acima prestadas, dato e assino.

Ribamar Fiquene (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) proponente**

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS ANTERIORES A 08 DE JULHO DE 2022**

Eu, [NOME COMPLETO DO PROPONENTE EM CAIXA ALTA E NEGRITO], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], inscrito(a) no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) na cidade de Ribamar Fiquene, Estado do MA, venho por meio deste presente instrumento DECLARAR à Comissão Avaliadora da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, que sou fazedor(a) de cultura neste município e região com atividades anteriores a 08 de julho de 2022.

Certo(a) do teor da veracidade das informações acima prestadas, dato e assino.

Ribamar Fiquene (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) proponente**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO-CULTURAL**

**OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.**

- **NOME DO GRUPO ARTÍSTICO:**
- **NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:**
- **DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:** (IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE)

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

Ribamar Fiquene (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) proponente**

**ANEXO IV - TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

**NOME COMPLETO DO AGENTE CULTURAL:**

**NACIONALIDADE:**  
**PROFISSÃO:**  
**ESTADO CIVIL:**  
**RG (UF):**  
**N.º DO CPF OU CNPJ:**  
**DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:**

Venho por meio deste presente instrumento DECLARAR que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao "EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2025 - PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI N.º 14.399/2022)".

Certo(a) do teor da veracidade das informações acima prestadas, dato e assino.

Ribamar Fiquene (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) proponente**

### ANEXO V - FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE RECURSO

Eu, [NOME COMPLETO DO PROPONENTE EM CAIXA ALTA E NEGRITO], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], inscrito(a) no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) na cidade de Ribamar Fiquene, Estado do MA, venho por meio deste presente instrumento SOLICITAR RECURSO à Comissão Avaliadora da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, tendo em vista da(s) inconformidade(s) identificada(s) em: [cite as razões da queixa]. Assim, aguardo parecer desta Comissão.

Certo(a) do teor da veracidade das informações acima prestadas, dato e assino.

Ribamar Fiquene (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) proponente**

### ANEXO VI - PROPOSTA DE PROJETO CULTURAL

**NOME DO PROPONENTE:** (Cite o nome completo, tal como consta em seu RG)

**FORMATO DE INSCRIÇÃO:** ( ) Pessoa física ( ) Pessoa jurídica ( ) Coletivo

**ÁREA CULTURAL:** (Informe qual seguimento da cultura você está inserido).

**EXPERIÊNCIA NA ÁREA OU VINCULAÇÃO COM A PROPOSTA:** (Informe os anos de atuação, citando a ligação com a proposta).

#### 1 JUSTIFICATIVA

De forma clara e objetiva, descreva as razões da relevância de sua proposta cultural citando trabalhos já executados no município e na região, destacando as qualidades, atratividades e, possivelmente, contribuições para o público em geral por meio de sua ação cultural/profissional. Em todo o documento utilize a fonte Arial, tamanho 12, com espaçamento de 1,5, e margens da seguinte forma: 3 cm (superior), 3 cm (esquerda), 2 cm (inferior) e 2 cm (direita).

#### 2 OBJETIVOS

##### 2.1 Geral

- Em forma de tópico único, descreva o objetivo geral do seu

projeto, utilizando na primeira palavra um verbo no infinitivo (Propor, Oferecer, Apresentar, e entre outros).

##### 2.1.1 Específicos

- Em forma de tópicos variados (3 ou 4 tópicos), descreva os objetivos específicos do seu projeto, alinhando-os ao objetivo geral, utilizando na primeira palavra um verbo no infinitivo (Propor, Oferecer, Apresentar, e entre outros).

### 3 CURRÍCULO CULTURAL

Em formato de tópicos, estabeleça suas principais atividades culturais que caracterizem relevância pública, citando-as em ordem decrescente (da data mais recente a mais antiga). Utilize imagens, *prints* de sites jornalísticos ou culturais, blogs de cultura ou mídias em geral.

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA  
Código identificador: e6c3a06dfa64bf8e9acf82b865f1d29e

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 01/2025

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 01/2025

A COMISSÃO DE SINDICÂNCIA designada pela Portaria nº 01/2025, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **NOTIFICA, por meio deste edital, o servidor CLAYTON CARVALHEDO DE QUEIROS**, matrícula funcional nº 2537-1, inscrito no CPF nº 802.332.103-00, tendo em vista a **frustração das tentativas de notificação pessoal realizadas** no endereço informado nos registros funcionais da Prefeitura Municipal de Sambaíba/MA.

O servidor está sendo investigado no âmbito da SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 01/2025, instaurada para apurar a eventual ocorrência de irregularidades funcionais, especialmente quanto à (in)existência de servidor público percebendo remuneração sem exercício efetivo de suas funções.

Nos termos do devido processo legal, **fica o servidor notificado para, querendo, apresentar manifestação escrita no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados da data da afixação/publicação deste edital, podendo ter vista integral dos autos e apresentar documentos, provas e justificativas.

O não atendimento a esta notificação no prazo estipulado poderá implicar a condução do procedimento com base nos elementos constantes dos autos, conforme preceitua a legislação administrativa vigente.

Para mais informações ou acesso aos autos, o servidor poderá dirigir-se à sede da Prefeitura Municipal de Sambaíba/MA, junto à Comissão de Sindicância, em horário de expediente.

Sambaíba/MA, 28 de maio de 2025.

#### MAZOLENE DUTRA DA SILVA

Presidente da Comissão Sindicante

Portaria de Instauração de Sindicância nº 01/2025

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS  
Código identificador: e7a2e7e43d5c07b37000fa8e62e4b0e2

### EXTRATO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 060/2025

EXTRATO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 060/2025. Processo Administrativo: 016/2025. Partes: Município de Sambaíba/MA, por

meio da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ nº 06.229.397/0001-74**, e a Sra. **Luzicleide Maria de Cirqueira Dutra**. Objeto: **Distrato ao Contrato de Locação de Imóvel situado na Praça José do Egito Coelho, s/n, Centro, Sambaíba/MA, destinado ao funcionamento do Cartório Eleitoral do TRE-MA no Município de Sambaíba/MA.**

Motivação: **Rescisão bilateral do contrato por mútuo consentimento entre as partes, com fundamento no art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.** Fundamento Legal: **Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes à espécie.** Data de Efeito do Distrato: **21/05/2025.** Signatários: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA - Secretária Municipal de Administração e Finanças; LUZICLEIDE MARIA DE CIRQUEIRA DUTRA - Locadora.** Sambaíba/MA, 21 de maio de 2025.

Publicado por: **EDSON DA SILVA SANTOS**  
Código identificador: **9f0b075d4c008c24034e09698ae835ca**

### PORTARIA Nº 105/2025- GAB

PORTARIA Nº 105/2025- GAB

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA (MA), MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS**, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear **CESAR AUGUSTO DA SILVA REIS**, inscrito no CPF sob o nº 075.196.483-20, para o cargo em comissão de Assessor Especial, vinculado à Secretaria de Administração e Finanças.

**Parágrafo Único** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 051/2025 e demais disposições em contrário.

#### REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRÁ-SE

GABINETE DA PREFEITA DE SAMBAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 28 (VINTE E OITO) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

**MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS**

Prefeita Municipal

Publicado por: **EDSON DA SILVA SANTOS**  
Código identificador: **849962cab134ef6d04d555f9def452ac**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.0804.053/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024. ADESÃO Nº 002/2025.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.0804.053/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024. ADESÃO Nº 002/2025.** PARTES: FUNDEB de Santa Filomena do Maranhão e a empresa **MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA inscrita no CNPJ 35.457.127/0001-19**, situada na Av Santos Dumont, nº 1883, Bairro Centro, cidade Lauro de Freitas - Bahia. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de 01 veículos ambulância, nova, 0km para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 05/04/2025. com **Vigência** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 311.072,52 (trezentos e onze mil, setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos). **MODALIDADE:** Adesão a Ata de Registro de Preços. **FUNDAMENTO LEGAL:** Decreto Nº 11.462, De 31 De Março

De 2023 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Eva Moreira de Souza Costa - **CONTRATANTE. Camile Vianna Freitas CPF nº 928.915.865-49 CONTRATADA.** Eva Moreira de Souza Costa-Secretaria Municipal de Saúde, Santa Filomena do Maranhão -MA em 08 de abril de 2025..

Publicado por: **RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA**  
Código identificador: **17e44a100a9032dedfc00ed8e67e4b75**

### TERMO DE ADESÃO Nº 002/2025

#### TERMO DE ADESÃO Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MA, CNPJ nº 01.612.632/0001-79, localizada Av. Valentim Gomes, nº 200, Centro, CEP: 65.768-000, Santa Filomena Do Maranhão - MA, deste ato representada, pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Eva Moreira de Souza Costa, informa a que possa interessar QUE:

CONSIDERANDO as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, frente à Contratação de empresa para fornecimento de 01 veículos ambulância, nova, 0km para atender a saúde pública Municipal.

CONSIDERANDO o Termo de Liberação do Órgão Gerenciador; CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa;

**ADERIU** na forma de CARONA, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2024, onde foram registrados os preços da empresa MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA inscrita no CNPJ 35.457.127/0001-19, situada na Av Santos Dumont, nº 1883, Bairro Centro, cidade Lauro de Freitas, conforme solicitação constante nos autos deste processo.

SANTA FILOMENA DO MARANHÃO (MA), 08 de abril de 2025

EVA MOREIRA DE SOUZA COSTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: **RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA**  
Código identificador: **171e030158cfff4601edc7d60e900e7**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

#### REPUBLIÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

#### REPUBLIÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que após **necessárias alterações editalícias**, fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, objetivando a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13KG; DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 47, DE 24/03/99 ANP (NBR - 14024 DA ABNT).** A sessão será realizada através do Portal de Compras Licitanet, pelo endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>, sendo conduzida pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) desta Prefeitura Municipal, com data de abertura agendada para o dia **11 de junho de 2025 às 10h00.** O edital e seus anexos

encontram-se disponíveis no prédio onde funciona o Departamento de Licitação, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:59 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.santaluziadoparua.ma.gov.br](http://www.santaluziadoparua.ma.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal de Compras Licitanet, <https://licitanet.com.br/>. Santa Luzia do Paruá - MA, 28 de maio de 2025. FLAVIO JOSE PADILHA DE ALMEIDA Secretário Municipal de Plan., Admin., Finanças, Receitas e Patrimônio Público.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 4b05448424daefe86b637cc635c5f7ef

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

### PORTARIA Nº 040/2025 - ADM - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

#### PORTARIA Nº 040/2025 - ADM - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder, ao Sr. Lourival Leandro dos Santos Junior, CPF: 270.349.843-87, **Prefeito Municipal**, 05 (cinco) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais), **Para cumprir agenda em São Luís -MA junto à Secretaria de Governo (SEGOV), Secretaria de Infraestrutura (SINFRA) e Palácio dos Leões** no período de 26/05/2025 a 30/05/2025.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em São Domingos do Azeitão - MA, 26 de maio de 2025.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

#### EFISSON GOMES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA  
Código identificador: 784670adbf59e1d14281060d8cd52d9

### PORTARIA Nº 041/2025 - ADM - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

#### PORTARIA Nº 041/2025 - ADM - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder, a Sra. Leila Barbosa da Silva, CPF: 903.935.203-82, **Secretária Municipal de Educação**, 02 (duas) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em Presidente Dutra- MA, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais) **Para participar da Caravana do FNDE com o Projeto "Chegando junto no Estado do Maranhão"** em Presidente Dutra- MA nos dias 28/05 e 29/05/2025.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em São Domingos do Azeitão - MA, 27 de maio de 2025.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

#### EFISSON GOMES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA  
Código identificador: da3ee0010492f91246d7103b11ce2889

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

### PORTARIA N.º 0435-A/2025 - GABINETE/PREFEITO

#### PORTARIA N.º 0435-A/2025 - GABINETE/PREFEITO

"Dispõe sobre a nomeação de cargo político administrativo do Município de São Domingos do Maranhão e dá outras providências."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 63, VI da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear **ASTOLFO SEABRA DE CARVALHO SOBRINHO**, RG.: 116227799-5 SSP/MA, para exercer o cargo político administrativo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E AGRICULTURA FAMILIAR** nos termos da Lei Municipal n.º 381/2010. **(Cargo CC1)**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação nos termos do art. 12, Inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DOS MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE CINCO.**

Afixe-se uma via da presente no átrio da Prefeitura Municipal e dê-se ciência.

Kleber Alves de Andrade

**Prefeito Municipal**

### PORTARIA N.º 0428-A/2025/GABINETE/PREFEITO

"Dispõe sobre a exoneração de Cargo Político Administrativo do Município de São Domingos do Maranhão e dá outras providências."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA, KLEBER ALVES DE ANDRADE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 63, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar o Senhor **ASTOLFO SEABRA DE CARVALHO SOBRINHO SEGUNDO**, RG.: 02058387317 SSP/MA - Matrícula n.º 420-1, do cargo político administrativo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E AGRICULTURA FAMILIAR** do Município de São Domingos do Maranhão, **(Cargo CC1)**.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 12, II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA - ESTADO DO MARANHÃO, AO TRIGÉSIMO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**Prefeito Municipal**

Afixe-se uma via da presente no átrio da Prefeitura Municipal e dê-se ciência.

Publicado por: **MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES**  
Código identificador: 8f14417918cfe462fda943b22d546109

**Kleber Alves de Andrade**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025 - PMSF**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 - SRP**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de maio de 2025

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Fundo Municipal de Saúde (FMS); Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB); Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Governo Administração, Serviços Urbanos e Planejamento; Secretaria Municipal do Educação.

**EMPRESA DETENTORA:** **R & R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 21.606.773/0001-96, sediada na Av. Imperatriz, 134 Centro Parnarama MA.

**Itens, quantitativos e preços registrados conforme planilha abaixo**

RESUMO - ADMINISTRAÇÃO							
Item	Serviço	M²	Unidade	Quantidade	Qtde de postos (E)	Valor Unitário	Valor Total
1	MERCADO - SÃO FRANCISCO	1848,32	Mês	12	3,00	R\$ 20.309,52	R\$ 243.714,24
2	TRELLER - CANTEIRO CENTRAL	267	Mês	12	1,00	R\$ 6.769,84	R\$ 81.238,08
3	QUADRA DE AREIA - CENTRO	118,26	Mês	12	1,00	R\$ 6.769,84	R\$ 81.238,08
4	PRAÇA DOS MORRINS	354,32	Mês	12	1,00	R\$ 6.769,84	R\$ 81.238,08
5	PRAÇA DE EVENTOS + FISIOTERAPIA+ FARMÁCIA+ UBS+ PONTO DE APOIO SAMU+ CRIANÇA FELIZ+ CONCELHO TUTELA+ SEC DE SAUDE + SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	7540	Mês	12	12,00	R\$ 81.238,08	R\$ 974.856,96
6	ARENA SOCIETY	2977,68	Mês	12	5,00	R\$ 33.849,20	R\$ 406.190,40
7	PRAÇA - CONJUNTO ZÉ REINALDO	1330,1	Mês	12	2,00	R\$ 13.539,68	R\$ 162.476,16
8	PRAÇA DA BÍBLIA	1612	Mês	12	2,00	R\$ 13.539,68	R\$ 162.476,16
9	SEC.MEIO AMBIENTE , SEC. AGRICULTURA, SEC . JUVENTUDE, VIGILÂNCIA SANITARIA	192,36	Mês	12	1,00	R\$ 6.769,84	R\$ 81.238,08
10	MUSEU	482,16	Mês	12	1,00	R\$ 6.769,84	R\$ 81.238,08
11	PRAÇA - POVOADO BATALHA DO TAVARE	240	Mês	12	1,00	R\$ 6.769,84	R\$ 81.238,08
12	PRAÇA - POVOADO ASSENTAMENTO	183,6	Mês	12	1,00	R\$ 6.769,84	R\$ 81.238,08
13	PRAÇA - POVOADO BOA VISTA	96	Mês	12	1,00	R\$ 6.769,84	R\$ 81.238,08
14	QUADRA - POVOADO SÃO BENTO	651	Mês	12	1,00	R\$ 6.769,84	R\$ 81.238,08
15	QUADRA - POVOADO PIQUIZEIRO	192	Mês	12	1,00	R\$ 6.769,84	R\$ 81.238,08
16	PRAÇA - POVOADO SITIO	225	Mês	12	1,00	R\$ 6.769,84	R\$ 81.238,08
17	PRAÇA - POVOADO BANANEIRA	533,6	Mês	12	1,00	R\$ 6.769,84	R\$ 81.238,08
18	AÇOUGUE - POVOADO BANANEIRA	429,1	Mês	12	1,00	R\$ 6.769,84	R\$ 81.238,08
19	MERCADO - POVOADO SITIO	193,8	Mês	12	1,00	R\$ 6.769,84	R\$ 81.238,08
<b>Valor Total</b>					<b>38,00</b>		<b>R\$ 3.087.047,04</b>

PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS - MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS - ADMINISTRAÇÃO			

	Nº do processo		
	Proposta de Serviços de Limpeza e Conservação Predial		
<b>Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)</b>			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		
B	Município/UF		
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	Consolidação das Leis do Trabalho	
D	Nº de meses de execução contratual		
Identificação do Serviço			
Tipo de serviço			
		<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade total a contratar</b>
SERVENTE		UNID.	38
<b>ANEXO I - A - Mão- de - Obra</b>			
<b>Mão-de-Obra vinculada à execução contratual</b>			
<b>DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO-DE-OBRA</b>			
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	SERVENTE	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 1.518,00
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	SERVENTE	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	SERVENTE	
<b>MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>			
<b>1</b>	<b>Composição da Remuneração</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Salário base		1.518,00
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade (30%)		455,40
D	Adicional Noturno		0,00
E	Seguro de Risco de Vida		0,00
F	Adicional de Hora Extra		0,00
G	Intervalo Intrajornada		0,00
H	Reserva Técnica		0,00
<b>Total da Remuneração</b>			<b>1.973,40</b>
<b>MÓDULO 02: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS</b>			
<b>2</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Transporte		0,00
B	Auxílio alimentação		403,79
C	Assistência médica e familiar		0,00

D	Auxílio creche		0,00	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral		37,95	
F	Cesta Básica		121,44	
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>			<b>563,18</b>	
<b>MÓDULO 03: INSUMOS DIVERSOS</b>				
<b>3</b>	<b>Insumos Diversos</b>		<b>Valor (R\$)</b>	
A	Uniformes (02)		550,00	
B	Materiais		1.049,00	
C	Treinamento e/ou Reciclagem de pessoal			
D	Equipamentos/Veiculos (02 Caminhões)			
<b>Total de Insumos Diversos</b>			<b>1.599,00</b>	
<b>MÓDULO 04: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>				
<b>Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS</b>				
<b>4.1</b>	<b>Encargos previdenciários e FGTS</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
A	INSS	20,00%	394,68	
B	SESI ou SESC	1,50%	29,60	
C	SENAI ou SENAC	1,50%	29,60	
D	INCRA	0,25%	4,93	
E	Salário Educação	2,50%	49,34	
F	FGTS	8,00%	157,87	
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	59,20	
H	SEBRAE	0,60%	11,84	
<b>TOTAL</b>		<b>37,35%</b>	<b>737,06</b>	
<b>Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias</b>				
<b>4.2</b>	<b>13º Salário e Adicional de Férias</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
A	13º Salário	8,33%	164,38	
B	Adicional de Férias	2,78%	54,86	
<b>SUBTOTAL</b>		<b>11,11%</b>	<b>219,24</b>	
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o 13º Salário e Adicional de Férias	4,15%	81,90	
<b>TOTAL</b>		<b>15,26%</b>	<b>301,14</b>	
<b>Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade</b>				
<b>4.3</b>	<b>Afastamento Maternidade</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
A	Afastamento Maternidade/Partenidade	0,01%	0,20	
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade	0,00%	0,00	
<b>TOTAL</b>		<b>0,01%</b>	<b>0,20</b>	
<b>Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão</b>				

<b>4.4</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	<b>8,29</b>	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	<b>0,59</b>	
C	Multa de FGTS do aviso prévio indenizado	0,19%	<b>3,75</b>	
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	<b>38,28</b>	
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,72%	<b>14,21</b>	
F	Multa de FGTS do aviso prévio trabalhado	3,82%	<b>75,38</b>	
<b>TOTAL</b>		<b>7,12%</b>	<b>140,50</b>	
<b>Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do profissional Ausente</b>				
<b>4.5 Composição do Custo de Reposição do profissional Ausente</b>				
A	Férias	8,33%	164,38	
B	Ausência por maternidade	0,06%	1,18	
C	Licença Paternidade	0,02%	0,39	
D	Ausências legais	0,82%	16,18	
E	Ausência por acidente de trabalho	0,25%	4,93	
F	Outros (especificar)	0,00%	0,00	
<b>Subtotal</b>		<b>9,48%</b>	<b>187,06</b>	
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	<b>3,54%</b>	69,86	
<b>TOTAL</b>		<b>13,02%</b>	<b>256,92</b>	
<b>Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas</b>				
<b>4 Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas</b>				
4.1	13º salário + adicional de férias	15,26%	301,14	
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	37,35%	737,06	
4.3	Afastamento maternidade	0,01%	0,20	
4.4	Custo de rescisão	7,12%	140,50	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	13,02%	256,92	
4.6	Outros (especificar)	0,00%	0,00	
<b>TOTAL</b>		<b>72,76%</b>	<b>1.435,82</b>	
<b>MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>				
<b>5 Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>				
A	Custos Indiretos	5,00%	278,57	
B	Tributos			
	B1. Tributos Federais (PIS/COFINS)	3,65%	247,10	
4.4	B2. Tributos Estaduais (especificar)			
4.5	B3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	338,49	
	B4. Outros tributos (especificar)			
C	Lucro	6,00%	334,28	

<b>TOTAL</b>			<b>1.198,44</b>	
<b>ANEXO III - B - Quadro -resumo do Custo por empregado</b>				
	<b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>		<b>Valor (R\$)</b>	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.973,40	
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		563,18	
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		1.599,00	
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		1.435,82	
<b>SUBTOTAL ( A + B + C + D )</b>			<b>5.571,40</b>	
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro		1.198,44	
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>			<b>R\$ 6.769,84</b>	
<b>Anexo III - C - Quadro Resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS</b>				
<b>Valor proposto por empregado (B)</b>	<b>Quantidade de empregado por posto ( C )</b>	<b>Valor proposto por posto (D)</b>	<b>Qtde de postos (E)</b>	<b>Valor total de Serviço (F) = (D x E)</b>
R\$ 6.769,84	1	R\$ 6.769,84	38	R\$ 257.253,92
				<b>R\$ 257.253,92</b>
	<b>Valor Global da Proposta</b>			
	<b>Descrição</b>	<b>Valor (R\$)</b>		
<b>A</b>	Valor proposto por unidade de medida	<b>R\$ 6.769,84</b>		
<b>b</b>	Valor mensal dos serviços	<b>R\$ 257.253,92</b>		
<b>b</b>	Valor dos serviços para 12 (DOZE) meses	<b>R\$ 3.087.047,04</b>		

<b>RESUMO - SAÚDE</b>							
Item	Serviço	M <sup>2</sup>	Unidade	Quantidade	Qtde de postos (E)	Valor Unitário	Valor Total
1	HOSPITAL MUNICIPAL	949,44	Mês	12	1,00	R\$ 6.769,84	R\$ 81.238,08
2	POSTO DE SAUDE - POVOADO BATALHA DO TAVARE	202,41	Mês	12	1,00	R\$ 6.769,84	R\$ 81.238,08
3	POSTO DE SAUDE - POVOADO ASSENTAMENTO	166,26	Mês	12	1,00	R\$ 6.769,84	R\$ 81.238,08
4	POSTO - POVOADO BOA VISTA	225	Mês	12	1,00	R\$ 6.769,84	R\$ 81.238,08
5	POSTO DE SAUDE - POVOADO PÉ DE LADEIRA	196	Mês	12	1,00	R\$ 6.769,84	R\$ 81.238,08
6	POSTO DE SAUDE - POVOADO ALMAS	256	Mês	12	1,00	R\$ 6.769,84	R\$ 81.238,08
7	UNIDADE BASICA DE SAUDE - POVOADO PIQUIZEIRO	504	Mês	12	1,00	R\$ 6.769,84	R\$ 81.238,08
8	POSTO DE SAUDE - POVOADO BANANEIRA	180,42	Mês	12	1,00	R\$ 6.769,84	R\$ 81.238,08
9	POSTO DE SAUDE - POVOADO SITIO	304	Mês	12	1,00	R\$ 6.769,84	R\$ 81.238,08
10	UNIDADE BASICA DE SAUDE - POVOADO BRILHANTE	320	Mês	12	1,00	R\$ 6.769,84	R\$ 81.238,08

11	POSTO DE SAUDE - POVOADO BRILHANTE	216	Mês	12	1,00	R\$ 6.769,84	R\$ 81.238,08
<b>Valor Total</b>					<b>11,00</b>		<b>R\$ 893.618,88</b>

PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS - MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS - SAUDE							
	Nº do processo						
	Proposta de Serviços de Limpeza e Conservação Predial						
<b>Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)</b>							
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)						
B	Município/UF						
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo			Consolidação das Leis do Trabalho			
D	Nº de meses de execução contratual						
Identificação do Serviço							
Tipo de serviço							
				Unidade de Medida		Quantidade total a contratar	
	SERVENTE			UNID.		11	
<b>ANEXO I - A - Mão- de - Obra</b>							
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual							
<b>DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO-DE-OBRA</b>							
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)			SERVENTE			
2	Salário Normativo da Categoria Profissional					R\$ 1.518,00	
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)			SERVENTE			
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)			SERVENTE			
<b>MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>							
<b>1</b>	<b>Composição da Remuneração</b>					<b>Valor (R\$)</b>	
A	Salário base					1.518,00	
B	Adicional Periculosidade					0,00	
C	Adicional Insalubridade (30%)					455,40	
D	Adicional Noturno					0,00	
E	Seguro de Risco de Vida					0,00	
F	Adicional de Hora Extra					0,00	
G	Intervalo Intrajornada					0,00	
H	Reserva Técnica					0,00	
<b>Total da Remuneração</b>						<b>1.973,40</b>	
<b>MÓDULO 02: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS</b>							



<b>2</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>Valor (R\$)</b>	
A	Transporte		0,00	
B	Auxílio alimentação		403,79	
C	Assistência médica e familiar		0,00	
D	Auxílio creche		0,00	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral		37,95	
F	Cesta Básica		121,44	
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>			<b>563,18</b>	
<b>MÓDULO 03: INSUMOS DIVERSOS</b>				
<b>3</b>	<b>Insumos Diversos</b>		<b>Valor (R\$)</b>	
A	Uniformes (02)		550,00	
B	Materiais		1.049,00	
C	Treinamento e/ou Reciclagem de pessoal			
D	Equipamentos/Veiculos (02 Caminhões)			
<b>Total de Insumos Diversos</b>			<b>1.599,00</b>	
<b>MÓDULO 04: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>				
<b>Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS</b>				
<b>4.1</b>	<b>Encargos previdenciários e FGTS</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
A	INSS	20,00%	394,68	
B	SESI ou SESC	1,50%	29,60	
C	SENAI ou SENAC	1,50%	29,60	
D	INCRA	0,25%	4,93	
E	Salário Educação	2,50%	49,34	
F	FGTS	8,00%	157,87	
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	59,20	
H	SEBRAE	0,60%	11,84	
<b>TOTAL</b>		<b>37,35%</b>	<b>737,06</b>	
<b>Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias</b>				
<b>4.2</b>	<b>13º Salário e Adicional de Férias</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
A	13º Salário	8,33%	164,38	
B	Adicional de Férias	2,78%	54,86	
<b>SUBTOTAL</b>		<b>11,11%</b>	<b>219,24</b>	
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o 13º Salário e Adicional de Férias	4,15%	81,90	
<b>TOTAL</b>		<b>15,26%</b>	<b>301,14</b>	
<b>Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade</b>				
<b>4.3</b>	<b>Afastamento Maternidade</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
A	Afastamento Maternidade/Partenidade	0,01%	0,20	



B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade	0,00%	0,00	
<b>TOTAL</b>		<b>0,01%</b>	<b>0,20</b>	
<b>Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão</b>				
<b>4.4</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	8,29	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	0,59	
C	Multa de FGTS do aviso prévio indenizado	0,19%	3,75	
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	38,28	
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,72%	14,21	
F	Multa de FGTS do aviso prévio trabalhado	3,82%	75,38	
<b>TOTAL</b>		<b>7,12%</b>	<b>140,50</b>	
<b>Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do profissional Ausente</b>				
<b>4.5</b>	<b>Composição do Custo de Reposição do profissional Ausente</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
A	Férias	8,33%	164,38	
B	Ausência por maternidade	0,06%	1,18	
C	Licença Paternidade	0,02%	0,39	
D	Ausências legais	0,82%	16,18	
E	Ausência por acidente de trabalho	0,25%	4,93	
F	Outros (especificar)	0,00%	0,00	
<b>Subtotal</b>		<b>9,48%</b>	<b>187,06</b>	
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	3,54%	69,86	
<b>TOTAL</b>		<b>13,02%</b>	<b>256,92</b>	
<b>Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas</b>				
<b>4</b>	<b>Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
4.1	13º salário + adicional de férias	15,26%	301,14	
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	37,35%	737,06	
4.3	Afastamento maternidade	0,01%	0,20	
4.4	Custo de rescisão	7,12%	140,50	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	13,02%	256,92	
4.6	Outros (especificar)	0,00%	0,00	
<b>TOTAL</b>		<b>72,76%</b>	<b>1.435,82</b>	
<b>MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>				
<b>5</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
A	Custos Indiretos	5,00%	278,57	
B	Tributos			
	B1. Tributos Federais (PIS/COFINS)	3,65%	247,10	



4.4	B2. Tributos Estaduais (especificar)			
4.5	B3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	338,49	
	B4. Outros tributos (especificar)			
C	Lucro	6,00%	334,28	
<b>TOTAL</b>			<b>1.198,44</b>	
<b>ANEXO III - B - Quadro -resumo do Custo por empregado</b>				
	<b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>		<b>Valor (R\$)</b>	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.973,40	
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		563,18	
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		1.599,00	
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		1.435,82	
<b>SUBTOTAL ( A + B + C + D )</b>			<b>5.571,40</b>	
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro		1.198,44	
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>			<b>R\$ 6.769,84</b>	
<b>Anexo III - C - Quadro Resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS</b>				
<b>Valor proposto por empregado (B)</b>	<b>Quantidade de empregado por posto ( C )</b>	<b>Valor proposto por posto (D)</b>	<b>Qtde de postos (E)</b>	<b>Valor total de Serviço (F) = (D x E)</b>
R\$ 6.769,84	1	R\$ 6.769,84	11	R\$ 74.468,24
				<b>R\$ 74.468,24</b>
<b>Valor Global da Proposta</b>				
<b>Descrição</b>		<b>Valor (R\$)</b>		
<b>A</b>	Valor proposto por unidade de medida	<b>R\$ 6.769,84</b>		
<b>b</b>	Valor mensal dos serviços	<b>R\$ 74.468,24</b>		
<b>b</b>	Valor dos serviços para 12 (DOZE) meses	<b>R\$ 893.618,88</b>		

EDUCAÇÃO							
Item	Serviço	M²	Unidade	Quantidade	Qtde de postos (E)	Valor Unitário	Valor Total
1	ESCOLA - CENTRO	4704	Mês	12	7	R\$ 47.388,88	R\$ 568.666,56
2	ESCOLA - ALTO SERENO	2775,36	Mês	12	5	R\$ 33.849,20	R\$ 406.190,40
3	ESCOLA - POVOADO CARAIBAS DO NORTE	637,78	Mês	12	1	R\$ 6.769,84	R\$ 81.238,08
4	ESCOLA - POVOADO BATALHA DO TAVARE	1920	Mês	12	3	R\$ 20.309,52	R\$ 243.714,24
5	ESCOLA - POVOADO BOA VISTA	676,4	Mês	12	1	R\$ 6.769,84	R\$ 81.238,08
6	ESCOLA - POVOADO SÃO BENTO	2492,71	Mês	12	4	R\$ 27.079,36	R\$ 324.952,32
7	ESCOLA - POVOADO VAQUEJADOR	4400	Mês	12	8	R\$ 54.158,72	R\$ 649.904,64
8	ESCOLA - POVOADO TABOÇA	612,5	Mês	12	1	R\$ 6.769,84	R\$ 81.238,08
9	ESCOLA - POVOADO CANDEIA TORTA	686,4	Mês	12	1	R\$ 6.769,84	R\$ 81.238,08
<b>Valor Total</b>				<b>91</b>		<b>R\$ 2.518.380,48</b>	



PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS - MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS - EDUCAÇÃO			
	Nº do processo		
	Proposta de Serviços de Limpeza e Conservação Predial		
<b>Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)</b>			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		
B	Município/UF		
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	Consolidação das Leis do Trabalho	
D	Nº de meses de execução contratual		
Identificação do Serviço			
Tipo de serviço			
SERVENTE		Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
		UNID.	31
<b>ANEXO I - A - Mão- de - Obra</b>			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual			
<b>DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO-DE-OBRA</b>			
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	SERVENTE	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 1.518,00
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	SERVENTE	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	SERVENTE	
<b>MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>			
<b>1</b>	<b>Composição da Remuneração</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Salário base		1.518,00
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade (30%)		455,40
D	Adicional Noturno		0,00
E	Seguro de Risco de Vida		0,00
F	Adicional de Hora Extra		0,00
G	Intervalo Intrajornada		0,00
H	Reserva Técnica		0,00
<b>Total da Remuneração</b>			<b>1.973,40</b>
<b>MÓDULO 02: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS</b>			
<b>2</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>Valor (R\$)</b>

A	Transporte		0,00	
B	Auxílio alimentação		403,79	
C	Assistência médica e familiar		0,00	
D	Auxílio creche		0,00	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral		37,95	
F	Cesta Básica		121,44	
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>			<b>563,18</b>	
<b>MÓDULO 03: INSUMOS DIVERSOS</b>				
<b>3</b>	<b>Insumos Diversos</b>		<b>Valor (R\$)</b>	
A	Uniformes (02)		550,00	
B	Materiais		1.049,00	
C	Treinamento e/ou Reciclagem de pessoal			
D	Equipamentos/Veiculos (02 Caminhões)			
<b>Total de Insumos Diversos</b>			<b>1.599,00</b>	
<b>MÓDULO 04: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>				
<b>Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS</b>				
<b>4.1</b>	<b>Encargos previdenciários e FGTS</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
A	INSS	20,00%	394,68	
B	SESI ou SESC	1,50%	29,60	
C	SENAI ou SENAC	1,50%	29,60	
D	INCRA	0,25%	4,93	
E	Salário Educação	2,50%	49,34	
F	FGTS	8,00%	157,87	
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	59,20	
H	SEBRAE	0,60%	11,84	
<b>TOTAL</b>		<b>37,35%</b>	<b>737,06</b>	
<b>Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias</b>				
<b>4.2</b>	<b>13º Salário e Adicional de Férias</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
A	13º Salário	8,33%	164,38	
B	Adicional de Férias	2,78%	54,86	
<b>SUBTOTAL</b>		<b>11,11%</b>	<b>219,24</b>	
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o 13º Salário e Adicional de Férias	4,15%	81,90	
<b>TOTAL</b>		<b>15,26%</b>	<b>301,14</b>	
<b>Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade</b>				
<b>4.3</b>	<b>Afastamento Maternidade</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
A	Afastamento Maternidade/Partenidade	0,01%	0,20	
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade	0,00%	0,00	

<b>TOTAL</b>		<b>0,01%</b>	<b>0,20</b>	
<b>Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão</b>				
<b>4.4</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	<b>8,29</b>	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	<b>0,59</b>	
C	Multa de FGTS do aviso prévio indenizado	0,19%	<b>3,75</b>	
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	<b>38,28</b>	
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,72%	<b>14,21</b>	
F	Multa de FGTS do aviso prévio trabalhado	3,82%	<b>75,38</b>	
<b>TOTAL</b>		<b>7,12%</b>	<b>140,50</b>	
<b>Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do profissional Ausente</b>				
<b>4.5</b>	<b>Composição do Custo de Reposição do profissional Ausente</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
A	Férias	8,33%	164,38	
B	Ausência por maternidade	0,06%	1,18	
C	Licença Paternidade	0,02%	0,39	
D	Ausências legais	0,82%	16,18	
E	Ausência por acidente de trabalho	0,25%	4,93	
F	Outros (especificar)	0,00%	0,00	
<b>Subtotal</b>		<b>9,48%</b>	<b>187,06</b>	
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	<b>3,54%</b>	69,86	
<b>TOTAL</b>		<b>13,02%</b>	<b>256,92</b>	
<b>Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas</b>				
<b>4</b>	<b>Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
4.1	13º salário + adicional de férias	15,26%	301,14	
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	37,35%	737,06	
4.3	Afastamento maternidade	0,01%	0,20	
4.4	Custo de rescisão	7,12%	140,50	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	13,02%	256,92	
4.6	Outros (especificar)	0,00%	0,00	
<b>TOTAL</b>		<b>72,76%</b>	<b>1.435,82</b>	
<b>MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>				
<b>5</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
A	Custos Indiretos	5,00%	278,57	
B	Tributos			
	B1. Tributos Federais (PIS/COFINS)	3,65%	247,10	
4.4	B2. Tributos Estaduais (especificar)			

4.5	B3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	338,49	
	B4. Outros tributos (especificar)			
C	Lucro	6,00%	334,28	
<b>TOTAL</b>			<b>1.198,44</b>	
<b>ANEXO III - B - Quadro -resumo do Custo por empregado</b>				
	<b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>		<b>Valor (R\$)</b>	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.973,40	
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		563,18	
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		1.599,00	
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		1.435,82	
<b>SUBTOTAL ( A + B + C + D )</b>			<b>5.571,40</b>	
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro		1.198,44	
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>			<b>R\$ 6.769,84</b>	
<b>Anexo III - C - Quadro Resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS</b>				
<b>Valor proposto por empregado (B)</b>	<b>Quantidade de empregado por posto ( C )</b>	<b>Valor proposto por posto (D)</b>	<b>Qtde de postos (E)</b>	<b>Valor total de Serviço (F) = (D x E)</b>
R\$ 6.769,84	1	R\$ 6.769,84	31	R\$ 209.865,04
				<b>R\$ 209.865,04</b>
<b>Valor Global da Proposta</b>				
	<b>Descrição</b>	<b>Valor (R\$)</b>		
A	Valor proposto por unidade de medida	<b>R\$ 6.769,84</b>		
b	Valor mensal dos serviços	<b>R\$ 209.865,04</b>		
b	Valor dos serviços para 12 (DOZE) meses	<b>R\$ 2.518.380,48</b>		

Os órgãos e entidades não participantes do registro de preços, quando desejarem fazer uso dos itens e preços registrados neste instrumento, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços (ARP).

A empresa detentora da expectativa do direito de contratar com a Administração Pública poderá ser convocada, a depender da necessidade de consumo, observada a demanda exigida e prazos para atendimento das solicitações, conforme exigências do Edital de Licitação e ARP, os quais ficam integrados a este extrato.

A liberação e consequente Contrato Administrativo, ou instrumento congênera, ficarão adstritos a indicação de dotação orçamentária compatível e suficiente para suprir a despesa a ser realizada, feito o controle das quantidades licitadas e emissão das liberações.

Informações adicionais sobre a presente Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas perante o Departamento de Licitações e Contratos Administrativos desta Prefeitura Municipal, situado na Praça Bernardino Viana, s/n, Centro em São Francisco do Maranhão/MA, no horário de funcionamento do órgão.

São Francisco do Maranhão/MA, 27 de maio de 2025.

**MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO**

CNPJ nº 06.089.163/0001-79

Sr. Francisco Neto Rodrigues de Sousa

Órgão Gerenciador

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRÍACO FILHO  
Código identificador: 696c58b6e54c6c9ad63e18e1d6bd30f5

**AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025 - PMSF  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO**, Estado do Maranhão, situado na Praça Sen. Bernardino Viana, s/n, Centro, em São Francisco do Maranhão/MA, por meio da Agente de Contratação/Pregoeira e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 045/2025 - GAB/PMSF, de 14 de janeiro de 2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 001/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o processo licitatório adiante especificado:

- i. **OBJETO:** Credenciamento e autorização de sistema de pagamento para permissionários lotéricos, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, Anexo I deste edital.
- ii. **MODALIDADE:** Credenciamento
- iii. **PRAZO PARA ENVIO:** 30 de maio de 2025 a partir das 09h, se encerrando as 18h do dia 20 de junho de 2025

iv. **PLATAFORMA:** BBMNET Licitações - Bolsa Brasileira de Mercadorias

v. **ACESSO AO EDITAL:** [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br),  
[www.tce.ma.tc.br](http://www.tce.ma.tc.br),  
[transparencia.saofranciscodomaranhao.ma.gov.br/acessoInfor](http://transparencia.saofranciscodomaranhao.ma.gov.br/acessoInfor)  
[macao/licitacao/tce](http://macao/licitacao/tce) e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: [cplsaofrancisco2@gmail.com](mailto:cplsaofrancisco2@gmail.com) ou na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão/MA, situada nesta cidade na Praça Sen. Bernardino Viana, s/n, Centro, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 14 h e 00 min.

São Francisco do Maranhão/MA, 28 de maio de 2025.

**FRACIANE MENDES DE MOURA**

Agente de Contratação/Pregoeira - PMSF

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRÍACO FILHO  
Código identificador: ef69ff65942110720b2a097e52a7304e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**

**LEI Nº 0284/2025, DE 13 DE MAIO DE 2025.**

**LEI Nº 0284/2025, DE 13 DE MAIO DE 2025.**

**Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito, com a Caixa Econômica Federal com ou sem a Garantia da União, e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, ESTADO DO MARANHÃO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso de suas atribuições legais atribuídas pela Constituição da República Federal do Brasil e pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto a Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 8.000.000 (oito milhões), no âmbito do programa/linha de financiamento, nos termos da resolução CMN nº 4.995 de 24 de Março de 2022, destinados a objetivo de realizar operação de crédito, destinados a investimentos destinados a Pavimentação, Calçamento, Recapeamento, Reperfilamento, Abastecimento de Água e Recuperação de estrada vicinal, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º A operação de crédito de que trata esta Lei poderá ser contratada com ou sem garantia da União.

§1º Caso a operação de crédito de que trata esta Lei seja contratada com garantia da União, fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.

§ 2º Caso a operação de crédito de que trata esta Lei seja contratada sem garantia da União, para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem o artigo 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f", da Constituição Federal, nos termos da ressalva apresentada pelo art. 167, inciso IV, da Constituição Federal ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos

anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o(a) Chefe do Poder Executivo autorizado(a) a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão**, aos 13 dias do mês de maio do ano de 2025.

**Marcos Vinicius de França Ferreira**  
**Prefeito Municipal**

CERTIFICO QUE, Nesta data, foi devidamente afixado e publicado no mural de avisos do átrio desta Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, a Lei Nº 284/2025, sancionada em 13 de maio de 2025, oriunda do projeto de lei Nº 006/2025, aprovado em 12 de maio de 2025. CERTIFICO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE PUBLICAÇÃO

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Código identificador: 7405349aeb29112ea921fc588f25d8b6

#### Nº 078/2025 - PMSJP

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2025, ASSINADO EM 27/05/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2025, assinado em 27/05/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais Hidráulicos como: tubos, conexões e outros materiais operacionais para atender a demanda do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São João do Paraíso-MA. Processo Administrativo nº 2505.01/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 0015AAE/2025. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, CNPJ nº 01.942.659/0001-20, CONTRATADO: C. V. COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 03.318.489/0001-32. Valor Global: R\$ 121.487,49 (cento e vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos). Vigência Inicial: 27 de Maio de 2025. Vigência Final: 27 de Maio de 2026. FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA - DIRETOR DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE. São João do Paraíso - MA, 27 de Maio de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Código identificador: 13b2f8d43a01f61075aecf4782d925d9

**RESENHA DE CONTRATO Nº 141/2025 - PMSJP/MA.** PROCESSO Nº 078/2025 - PMSJP. Contratação Direta, inexigibilidade de licitação por serviços técnicos especializados. **PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, e empresa **IRAPOA SUZUKI DE ALMEIDA ELOI - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.116.646/0001-60. **BASE LEGAL art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021. OBJETO** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica e orientação ao controle interno para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura. **VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04 061 0015 2002 0000 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL E ASSESSORIA JURIDICA 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA. São João do Paraíso/MA, 23 de maio de 2025. **ENEIDA ROCHA DOS SANTOS. Secretária Municipal de Educação.**

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Código identificador: 1358d9b24cfb7d95080bfccd62de436a

#### RESENHA DE CONTRATO Nº 140/2025 - PMSJP/MA. PROCESSO Nº 078/2025 - PMSJP

**RESENHA DE CONTRATO Nº 140/2025 - PMSJP/MA.** PROCESSO Nº 078/2025 - PMSJP. Contratação Direta, inexigibilidade de licitação por serviços técnicos especializados. **PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**, através da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, e empresa **IRAPOA SUZUKI DE ALMEIDA ELOI - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.116.646/0001-60. **BASE LEGAL art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021. OBJETO** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica e orientação ao controle interno para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura. **VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04 061 0015 2002 0000 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL E ASSESSORIA JURIDICA 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA. São João do Paraíso/MA, 23 de maio de 2025. **Zaqueu da Silva Castro. Secretário Municipal de Governo e Planejamento.**

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Código identificador: 2c01b9cf6a16de4cd238647c4dad311c

#### RESENHA DE CONTRATO Nº 142/2025 - PMSJP/MA. PROCESSO Nº 078/2025 - PMSJP

**RESENHA DE CONTRATO Nº 142/2025 - PMSJP/MA.** PROCESSO Nº 078/2025 - PMSJP. Contratação Direta, inexigibilidade de licitação por serviços técnicos especializados. **PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, e empresa **IRAPOA SUZUKI DE ALMEIDA ELOI - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.116.646/0001-60. **BASE LEGAL art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021. OBJETO** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica e orientação ao controle interno para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura. **VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04 061 0015 2002 0000 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL E ASSESSORIA JURIDICA 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA. São João do Paraíso/MA, 23 de maio de 2025. **Marisa Elanne Damasceno de França. Secretária Municipal de Saúde.**

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Código identificador: bded835cd0756e590746fc4abe545acb

#### RESENHA DE CONTRATO Nº 141/2025 - PMSJP/MA. PROCESSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 001/2024 -  
DISPENSA Nº 014/2024**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 001/2024 - DISPENSA Nº 014/2024. PARTES: MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER-MA, E A FIRMA: **CHEFE LIVIA SUELDA LTDA**. BASE LEGAL: Art. 107, da Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: Início: 31/03/2025 - Término: 30/06/2025. SIGNATÁRIOS: A Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) DO Ministério da Fazenda sob nº 01.612.628/0001-00, com sede à Av. Esperança, nº 2025 - Centro, em São João do Sóter, Maranhão neste ato representado pela secretária, a Sra, Keylla Lacerda Braga, residente e domiciliado nesta cidade, doravante, neste ato denominada CONTRATANTE e pelo o outro lado a empresa: **CHEFE LIVIA SUELDA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 41.090.778/0001-16, com sede na Rua Senador Clodomir Cardoso nº 801, CEP: 65.606-530, neste ato representada na forma de Sócio Administrador, a Senhora Livia Suelda Matias Silva, portador(a) da carteira de identidade nº 33.063.264-7 SSP-RJ e inscrito(a) no CPF (MF) sob o nº 647.646.483-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

São João do Sóter - MA, 31 de março de 2025. Publique-Se

Prefeitura Municipal de São João do Sóter  
Secretaria Municipal de Saúde  
Keylla Lacerda Braga  
CONTRATANTE

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA  
Código identificador: 0c06007c5d26b26e55999ec90259cb1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025 - PREGÃO  
ELETRÔNICO 010/2025 - SRP**

**Processo Administrativo nº 100304/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE  
PREÇOS**  
**TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM**  
**DATA: 09/04/2025**  
**ABERTURA: 10:00 HORAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025 - PREGÃO  
ELETRÔNICO 010/2025 - SRP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE  
FRANGO, COXA, SOBRECOXA PARA ATENDER AS NECESSIDADES  
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 100304/2025. VALIDADE: 12 (DOZE)  
MESES.**

Aos 09 (nove) dias do mês de maio do ano de 2025, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA**, situada na Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, foi produzida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na pessoa do Senhor: **Kairo Coelho de Sousa Correa**, Secretário Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, denominado: **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente **ATA de REGISTRO de PREÇOS** e a empresa: **L C S ROSA EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 52.684.282/0001-97**, Localizada na Rodovia BR 230, S/N, Centro, São Domingos do Azeitão - MA, CEP:

65.888-000. Representada pela Senhora: Lecia Costa Sousa Rosa, CPF: 988.691.403-34, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, em face das propostas vencedoras apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 - SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, **RESOLVE:** Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o fornecimento de frango, coxa, sobrecoxa para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA: L C S ROSA EMPREENDIMENTOS LTDA  
com sede na Rodovia BR 230, S/N, Centro  
São Domingos do Azeitão - MA, CEP: 65.888-000  
inscrita no CNPJ sob nº 52.684.282/0001-97  
telefone: (99) 98489-9812  
e-mail:leciacostasousarosa@gmail

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 01 (um) dia, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas,

previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**DO REGISTRO DOS PREÇOS**

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, marca e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	MARCA	VAL.UNIT	QUANT	UNIDADE	VAL.TOTAL
2	FILE DE PEITO DE FRANGO	FILE DE PEITO DE FRANGO	SEARA	R\$ 23,68	2500	QUILOGRAMAS	R\$ 59.200,00
<b>VALOR GLOBAL:</b>							<b>R\$ 59.200,00</b>

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DOS PATOS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

**DA CONTRATAÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 010/2025 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

**DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

**DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DOS PATOS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DOS PATOS/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

## CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO QUINTO. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

## DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou de preceitos legais, poderão ser aplicadas sanções à Contratada, como advertência, multa e suspensão de pagamentos, com direito a recurso. (Art.156, Lei Federal 14.133/2021)

## DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação e Homologação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

São João dos Patos - MA, 09 de maio de 2025.

## SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

**Kairo Coelho De Sousa Correa**  
Secretário Municipal de Saúde  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

## L C S ROSA EMPREENDIMENTOS LTDA

**CNPJ: 52.684.282/0001-97**

**Lecia Costa Sousa Rosa**

**CPF: 988.691.403-34**

**FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO**

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: b4cf5a5447b1b8f98f7650d2bc522b06*

## AVISO DE EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022.

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 01.0606.05/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. **CONTRATADO CONNECT TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 08.812.148/0001-32,** com sede e endereço na Av. Presidente Médici, nº 2425, Bairro Centro, São João dos Patos -MA, CEP: 65.665-000, **REPRESENTANTE:** Waldei Correia da Silva. **OBJETO DO CONTRATO:** Prestação dos serviços de licença e cessão de direito de uso de link de acesso à internet banda larga para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogar a vigência do prazo de execução, passando o mesmo a ter vigência até o dia 28 de maio de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 28/05/2025. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lourdes Karylla Mendes Cavalcante, Secretária Municipal de Administração. São João dos Patos/MA, 28 de maio de 2025.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 57d1d65ff1bf2bc8474418bd1c96ef7a*

## AVISO DE EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022.

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 02.0606.05/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADO COMPUTEX INFORMÁTICA LTDA - EPP - EPP, CNPJ nº 04.097.715/0001-65,** com sede e endereço na Av. Presidente Médici, nº 2640, Bairro Centro, São João dos Patos -MA, CEP: 65.665-000, **REPRESENTANTE:** Antônio Orione Coelho De Sousa. **OBJETO DO CONTRATO:** Prestação dos serviços de licença e cessão de direito de uso de link de acesso à internet banda larga para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogar a vigência do prazo de execução, passando o mesmo a ter vigência até o dia 28 de maio de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 28/05/2025. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Kairo Coelho de Sousa Correa, Secretário Municipal de Saúde. São João dos Patos/MA, 28 de maio de 2025.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 299d4df4233baa1e5c74c2090ae88523*

## AVISO DE EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO - PREGÃO

**ELETRÔNICO Nº 005/2022.**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 03.0606.05/2022. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022.** **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADO COMPUTEX INFORMATICA LTDA - EPP - EPP, CNPJ nº 04.097.715/0001-65,** com sede e endereço na Av. Presidente Médici, nº 2640, Bairro Centro, São João dos Patos -MA, CEP: 65.665-000, **REPRESENTANTE:** Antônio Orione Coelho De Sousa. **OBJETO DO CONTRATO:** Prestação dos serviços de licença e cessão de direito de uso de link de acesso à internet banda larga para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogar a vigência do prazo de execução, passando o mesmo a ter vigência até o dia 28 de maio de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 28/05/2025. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação. São João dos Patos/MA, 28 de maio de 2025.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 85e4b10803de19edd7ef966d20f0c340*

**AVISO DE EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022.**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 04.0606.05/2022. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022.** **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **CONTRATADO COMPUTEX INFORMATICA LTDA - EPP - EPP, CNPJ nº 04.097.715/0001-65,** com sede e endereço na Av. Presidente Médici, nº 2640, Bairro Centro, São João dos Patos -MA, CEP: 65.665-000, **REPRESENTANTE:** Antônio Orione Coelho De Sousa. **OBJETO DO CONTRATO:** Prestação dos serviços de licença e cessão de direito de uso de link de acesso à internet banda larga para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogar a vigência do prazo de execução, passando o mesmo a ter vigência até o dia 28 de maio de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 28/05/2025. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Géssyka Raflegia Lima Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social. São João dos Patos/MA, 28 de maio de 2025.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 7202a6af94f68ab7c4477bae1be0ddf4*

**EXTRATO. TERMO DE ADJUDICAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025**

**EXTRATO. TERMO DE ADJUDICAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025.** A autoridade competente da Prefeitura de São João dos Patos/MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICAR** os termo da Concorrência Eletrônica nº 009/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma e melhoria de escolas (E.M Jerônimo Rodrigues De Sousa, E. M. Gonçalves Dias e E.M. Prof. João Cândio) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, junto a empresa: FR EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.051.527/0001-37, estabelecida na Rua São Francisco SN - Bairro Piauí - Cidade de Fortuna (MA), CEP: 65.695-000, por intermédio de seu representante legal o Sr. Francisco Ronis Sousa da Silveira, portador do CPF nº 923.087.242-34, com valor total de R\$ 853.623,96 (oitocentos e cinquenta e três mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos). São João dos Patos/MA, em 28 de maio de 2025. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira - Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: ecb3cf5ac005902d5483536196a6f0c*

**EXTRATO. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025**

No uso das atribuições legais, em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações. **RESOLVE HOMOLOGAR A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025** - Processo Administrativo nº 070401/2025. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma e melhoria de escolas (E.M Jerônimo Rodrigues De Sousa, E. M. Gonçalves Dias e E.M. Prof. João Cândio) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Empresa Vencedora: FR EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.051.527/0001-37, estabelecida na Rua São Francisco SN - Bairro Piauí - Cidade de Fortuna (MA) CEP: 65.695-000, por intermédio de seu representante legal o Sr. Francisco Ronis Sousa da Silveira, portador do CPF nº 923.087.242-34, com valor total de R\$ 853.623,96 (oitocentos e cinquenta e três mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos). Processo Licitatório Homologado no dia em 28 de maio de 2025, pela Secretaria Municipal de Educação, através da Senhora: Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 882024a170802429377a6332f57ae0c5*

**PORTARIA Nº 221/2025 - GABINETE DO PREFEITO**

**Portaria nº 221/2025 - GABINETE DO PREFEITO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal e pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

I - **CEDER**, a pedido e sem ônus, a servidora **FRANCIMAR MOTA GOMES**, matrícula 1326, inscrita no CPF nº 960.239.613-04, ocupante do cargo de enfermeira, para exercer suas atribuições junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, com lotação em Teresina-PI, até 30 de junho de 2026.

II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos 28 dias do mês de maio de 2025.

**Alexandre Magno Pereira Gomes**  
Prefeito

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 3902dbdd6e82d279336be0f1547259c2*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 399/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 399/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2025.** **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. **CONTRATADO:** CLOVIS COSTA DO VALE, brasileiro, portador do CPF 880.400.383-91. Valor R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). **OBJETO:** Locação do imóvel de propriedade do locador, situado nesta cidade na Rua Antonio Libano, S/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA. **FUNDAMENTO LEGAL** art. 74, V, da Lei nº 14133/21 e demais legislações aplicáveis. **Termo de Inexigibilidade** 07/05/2025. **Ratificação** em 08/05/2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 07 meses, até 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 28 de maio de 2025. Romulo Costa Arruda - Prefeito Municipal.



Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: a14947b846aaab4386d0e905cc2ead32

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 54/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2025- SRP**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2025- SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2025  
ANEXO II**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 54/2025.**

O Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09, neste ato representado pela Agente de Contratação, a senhora Dacilene Rodrigues Aguiar, nomeada pela Portaria nº 016/2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90002/2025, Processo Administrativo n.º 53/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa em engenharia para execução de serviços de Tapa Buracos das Vias Urbanas do Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Anexo V - Projeto Básico, anexo do Edital do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2025- SRP**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Razão Social:</b> NATUS SERVICOS E LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
<b>CNPJ:</b> 30.962.822/0001-14
<b>Endereço:</b> Rua Erotides Lima, 1061, SALA 02, Centro, Uruçuí - PI, CEP: 64.860-000.
<b>Nome do Representante:</b> ARCENIO PEREIRA DE SÁ NETO; CPF: 037.345.553-45, RG Nº 04904618480 SESP/DF
<b>Telefone:</b> _____ <b>E-mail:</b> natuengenharia@gmail.com

Orçamento Sintético									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
<b>1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>		<b>1</b>		<b>235.000,59</b>	<b>235.000,59</b>	<b>10,01 %</b>
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	6	452,64	577,34	3.464,03	0,15 %
1.2	97053	SINAPI	SINALIZAÇÃO COM FITA FIXADA EM CONE PLÁSTICO, INCLUINDO CONE. AF 11/2017	M	70	9,38	11,96	837,20	0,04 %
1.3	5476	Próprio	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	2	37.932,00	48.382,26	96.764,52	4,12 %
1.4	5500	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	mes	2	39.526,40	50.415,92	100.831,84	4,30 %
1.5	73805/001	SINAPI	BARRACAO DE OBRA PARA ALOJAMENTO/ESCRITORIO, PISO EM PINHO 3A, PAREDES EM COMPENSADO 10MM, COBERTURA EM TELHA FIBROCIMENTO 6MM, INCLUSO INSTALACOES ELETRICAS E ESQUADRIAS. REAPROVEITADO 5 VEZES	m²	50	519,06	662,06	33.103,00	1,41 %
<b>2</b>			<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>		<b>1</b>		<b>508.884,38</b>	<b>508.884,38</b>	<b>21,68 %</b>
2.1	92970	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM UTILIZAÇÃO DE MARTELO PERFURADOR, ESPESSURA ATÉ 15 CM, EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	m²	21205	16,59	21,16	448.697,80	19,12 %
2.2	72898	SINAPI	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	m³	2544,6	4,19	5,34	13.588,16	0,58 %
2.3	83358	SINAPI	TRANSPORTE DE PAVIMENTAÇÃO REMOVIDA (RODOVIAS NÃO URBANAS)	M3XKM	15904	2,30	2,93	46.598,42	1,99 %

<b>3</b>			<b>RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO</b>		<b>1</b>		<b>1.544.801,28</b>	<b>1.544.801,28</b>	<b>65,82 %</b>
3.1	102100	SINAPI	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO IMPERMEABILIZANTE COM ASFALTO DILUÍDO CM-30, PARA O FECHAMENTO DE VALAS. AF_12/2020	m²	21205	7,42	9,46	200.599,30	8,55 %
3.2	102101	SINAPI	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, PARA O FECHAMENTO DE VALAS. AF_12/2020	m²	21205	3,66	4,66	98.815,30	4,21 %
3.3	101812	SINAPI	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO (USINAGEM PRÓPRIA), PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO DEMOLIÇÃO DO PAVIMENTO. AF_12/2020	m³	530,13	1.655,80	2.111,97	1.119.618,65	47,70 %
3.4	95303	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	47712	1,42	1,81	86.358,17	3,68 %
3.5	72891	SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE, COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, DESCARGA EM VIBRO-ACABADORA	m³	4771,2	6,48	8,26	39.409,86	1,68 %
<b>4</b>			<b>LIMPEZA GERAL</b>		<b>1</b>		<b>58.313,75</b>	<b>58.313,75</b>	<b>2,48 %</b>
4.1	00000779	Próprio	LIMPEZA GERAL	m²	21205	2,16	2,75	58.313,75	2,48 %
							<b>Total sem BDI</b>	<b>R\$ 1.840.485,26</b>	
							<b>Total do BDI</b>	<b>R\$ 506.514,74</b>	
							<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 2.347.000,00</b>	

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1 O órgão gerenciador será o município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTDADE

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preço- ARP, qualquer Órgão Municipal que não tenha participado do certame, poderão aderir à ARP mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da empresa beneficiária, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

- 5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
- 5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **6 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

- 7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual,

observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10 DAS PENALIDADES**

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11 CONDIÇÕES GERAIS**

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia

pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 28 de maio de 2025.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Dacilene Rodrigues Aguiar - Agente de Contratação  
Órgão Gerenciador

NATUS SERVICOS E LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 30.962.822/0001-14

ARCENIO PEREIRA DE SÁ NETO

CPF: 037.345.553-45

RG Nº 04904618480 SESP/DF

REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

1. \_\_\_\_\_

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: 7509ed9b793111b0fe933084a4e97464

AVISO DE LICITAÇÃO- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº  
90006/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

**INTERESSADO:** Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para reforma e melhoria dos prédios: Hospital São Raimundo Nonato e o Antigo Prédio da Prefeitura, no município de São Raimundo das Mangabeiras - MA., conforme condições e especificações constantes do projeto básico e anexos (MEMORIAL E PLANILHAS).

- **MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.
- **ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO:** Do dia 29/05/2025, às 08h00min. ao dia 13/06/2025 às 09h59min. Horário de Brasília/DF.
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA:** Dia 13/06/2025 às 10h00min. Horário de Brasília/DF.
- **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINÁRIOS.
- **VALOR ESTIMADO:** VALOR SIGILOSO

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital poderá ser obtido ou consultado na nos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/>, no site da Prefeitura municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA: <https://www.saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br/>; no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da CPL: [cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br](mailto:cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br). São Raimundo das Mangabeiras/MA, 28 de maio de 2025.

Camila Sousa Brito Rocha

Agente de Contratação

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: ba7dd09eddb2fd5ec05f1c7bd56032cd

EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2025 - PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 22/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 139/2025.

**CONTRATANTE:** Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, CNPJ Nº 06.651.616/0001-09.

**CONTRATADA:** EDINEILDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICOS, CNPJ: 31.261.184/0001-77.

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa (as) do ramo pertinente para REGISTRO DE PREÇOS, visando o eventual fornecimento de materiais de construção, hidráulico e elétrico, para recuperação e manutenção, visando suprir a demanda das diversas Secretarias Públicas e Fundos Municipais, de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, de 2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 23.619,60 (vinte e três mil, seiscentos e dezenove reais e sessenta centavos).

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** até 31 (trinta e um) de dezembro de 2025, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de maio de 2025.

**ASSINATURA:** ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA (PREFEITO) E EDINEILDE DE FATIMA VASQUES (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA EDINEILDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICOS).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: d0fbc058d80c5dd5092e79e82f8e1ad

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2025 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 22/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 140/2025.

**CONTRATANTE:** Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, CNPJ Nº 06.651.616/0001-09.

**CONTRATADA:** E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUCOES E CONTRUTORA LTDA, CNPJ: 07.940.654/0001-44.

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa (as) do ramo pertinente para REGISTRO DE PREÇOS, visando o eventual fornecimento de materiais de construção, hidráulico e elétrico, para recuperação e manutenção, visando suprir a demanda das diversas Secretarias Públicas e Fundos Municipais, de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, de 2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 9.123,63 (nove mil, cento e vinte e três reais e sessenta e três centavos).

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** até 31 (trinta e um) de dezembro de 2025, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2025.

**ASSINATURA:** ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA (PREFEITO) E EDVALDO RODRIGUES DOS REIS (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUCOES E CONTRUTORA LTDA).

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: 78144a89abf6a9e452d6b84396ac0ef4*

## RESULTADO DE JULGAMENTO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 46/2025 RESULTADO DE JULGAMENTO

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos nas especialidades de: Cardiologista, Psiquiatra, Ortopedista, Ginecologista, Urologista, Dermatologista, Endocrinologista, Alergista, Pediatra, Otorrinolaringologista, Neurologista, Cirurgião (pequenas e grandes cirurgias) e plantonista, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária de São Raimundo das Mangabeiras/MA, conforme demanda, nos termos do Edital de Chamamento Público nº. 02/2025 e da Lei nº 14.133/2021.

A Comissão de Credenciamento, designada pela PORTARIA nº 216/2025, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos artigos 78 a 81 da Lei nº 14.133/2021, torna público o resultado da análise da documentação apresentada pelas interessadas no processo de credenciamento supracitado.

Após a verificação dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme exigências do edital, foram credenciadas as seguintes empresas:

EMPRESAS CREDENCIADAS:

- **LA CONSULTORIO DE MEDICINA INTEGRATIVA LTDA - CNPJ nº 20.076.621/0001-66**
- **AUDICE PREIRA DE ALENCAR -ME - CNPJ nº 04.983.043/0001-95**
- **COOPERMAIS SAÚDE -COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE -LTDA - CNPJ nº 40.459.145/0001-70**
- **BALSAS MED LTDA - CNPJ: nº 50.465.617/0001-50**
- **P H S RESPLANDES - CNPJ: nº55.870.428/0001-87**
- **INSTITUTO DE SAUDE DO NORTE DO PARÁ - ISNP - CNPJ: nº 43.700.679/0001-34**
- **INTENSIVE MED SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: nº 27.313.818/0001-10**
- **ALVARES & AMORIM ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL LTDA - CNPJ: nº 30.836.359/0001-64**
- **L A MACEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA - CNPJ: nº 26.643.352/0001-59**
- **H DOS S BORGES - CNPJ: nº 24.995.206/0001-67**

• **JANELSON DOS REIS PIRES LTDA - CNPJ: nº 46.878.687/0001-63**

• **CLÍNICA INDEPENDENCIA LTDA - CNPJ: nº 00.085.215/0001-52**

As empresas ora credenciadas estarão aptas a prestar os serviços médicos nas especialidades indicadas em seus respectivos requerimentos e conforme demanda da Administração, observadas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e no Termo de Referência.

O credenciamento tem vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável.

Ficam arquivados os autos para fins de controle e fiscalização dos contratos administrativos que vierem a ser firmados.

Publique-se o presente resultado no Diário Oficial dos Municípios e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 174 da Lei nº 14.133/2021.

São Raimundo das Mangabeiras/MA, 28 de maio de 2025.

KALINA RIBEIRO BARROS

Comissão de Credenciamento

TEREZA DA SILVA MACHADO ARAGÃO

Comissão de Credenciamento

RAIMUNDA MARIA MARTINS RODRIGUES

Comissão de Credenciamento

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: 4f1ae0e5bc7e86decc1854952c082267*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 005/2025 - SEMUS

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 005/2025 - SEMUS

A Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão - MA, com sede na avenida das palmeiras, s/n, CEP: 65.269-000 - Centro - Serrano do Maranhão - MA, por intermédio do Secretário Municipal de Saúde, torna público que promoverá Licitação na modalidade Dispensa de licitação na forma de Sistema Registro de Preços do tipo menor preço por item, modo de disputa em caráter de orçamento sigiloso, tendo por objetivo a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES (EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS) PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO/MA**, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, com fulcro no art. 187, fundamentada na Lei 14.770 de 22 de dezembro de 2023 e demais legislação correlata e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Data de abertura: 03/06/2025 das 14h às 15hs (Horário de Brasília). O Edital e seus anexos poderão ser examinado ou retirado no Portal de licitações [www.licitaserranodomaranhao.com.br](http://www.licitaserranodomaranhao.com.br), assim como no portal da transparência [www.serrano.ma.gov.br](http://www.serrano.ma.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Os pedidos de esclarecimento e impugnações serão realizados na forma disposta no Edital. Serrano do Maranhão, MA, 28 de maio de 2025. **NEUDILENE FERREIRA SOARES** Secretário Municipal de Saúde.

*Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA  
Código identificador: ef855e7343df7bf4c08e658cc4d6d846*

### AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 014/2025 SRP

#### AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 014/2025 SRP

PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2025-SRP. A Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão - MA, com sede na avenida das palmeiras, s/n,

CEP: 65.269-000 – Centro – Serrano do Maranhão – MA, por intermédio do Secretário Municipal de Administração, torna público que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico na forma de Sistema Registro de Preços do tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto em caráter de orçamento sigiloso, tendo por objetivo a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (AUTOMÓVEIS, CAMINHONETE, MOTOS, CAMINHÕES, PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO/MA**, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, com fulcro no art. 187, fundamentada na Lei 14.770 de 22 de dezembro de 2023 e demais legislação correlata e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Data de abertura: **17/06/2025 às 09h** (Horário de Brasília). O Edital e seus anexos poderá ser examinado ou retirado no Portal de licitações [www.licitaserranodomaranhao.com.br](http://www.licitaserranodomaranhao.com.br), assim como no portal da transparência [www.serrano.ma.gov.br](http://www.serrano.ma.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Os pedidos de esclarecimento e impugnações serão realizados na forma disposta no Edital. Serrano do Maranhão, MA, 28 de maio de 2025.

**LAILTON AZEVEDO BARBOSA**  
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA  
Código identificador: 5d30c2cbfaa6c2a574802194c9a98f03

#### AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 015/2025 SRP

##### AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 015/2025 SRP

PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2025-SRP. A Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão - MA, com sede na avenida das palmeiras, s/n, CEP: 65.269-000 – Centro – Serrano do Maranhão – MA, por intermédio do Secretário Municipal de Administração, torna público que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico na forma de Sistema Registro de Preços do tipo menor preço por item, modo de disputa aberto em caráter de orçamento sigiloso, tendo por objetivo a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PESADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SERRANO DO MARANHÃO/MA**, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, com fulcro no art. 187, fundamentada na Lei 14.770 de 22 de dezembro de 2023 e demais legislação correlata e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Data de abertura: **17/06/2025 às 11h** (Horário de Brasília). O Edital e seus anexos poderá ser examinado ou retirado no Portal de licitações [www.licitaserranodomaranhao.com.br](http://www.licitaserranodomaranhao.com.br), assim como no portal da transparência [www.serrano.ma.gov.br](http://www.serrano.ma.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Os pedidos de esclarecimento e impugnações serão realizados na forma disposta no Edital. Serrano do Maranhão, MA, 28 de maio de 2025.

**LAILTON AZEVEDO BARBOSA**  
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA  
Código identificador: ebee51b1bbfa1f8d5530351f47b7f571c

#### AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 016/2025 SRP

##### AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 016/2025 SRP

PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2025-SRP. A Prefeitura Municipal

de Serrano do Maranhão - MA, com sede na avenida das palmeiras, s/n, CEP: 65.269-000 – Centro – Serrano do Maranhão – MA, por intermédio do Secretário Municipal de Saúde, torna público que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico na forma de Sistema Registro de Preços do tipo menor preço por item, modo de disputa aberto em caráter de orçamento sigiloso, tendo por objetivo a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS, EXAMES, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANO DO MARANHÃO/MA**, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, com fulcro no art. 187, fundamentada na Lei 14.770 de 22 de dezembro de 2023 e demais legislação correlata e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Data de abertura: **17/06/2025 às 14h** (Horário de Brasília). O Edital e seus anexos poderá ser examinado ou retirado no Portal de licitações [www.licitaserranodomaranhao.com.br](http://www.licitaserranodomaranhao.com.br), assim como no portal da transparência [www.serrano.ma.gov.br](http://www.serrano.ma.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Os pedidos de esclarecimento e impugnações serão realizados na forma disposta no Edital. Serrano do Maranhão, MA, 28 de maio de 2025.

**NEUDILENE FERREIRA SOARES**  
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA  
Código identificador: a8dc149cb1eb34e74b04cd3992e9608a

#### DECRETO Nº. 176 DE 28 DE MAIO DE 2025.

##### DECRETO Nº. 176 DE 28 DE MAIO DE 2025.

*EXONERA A SERVIDORA JOANA MOURA MARTINS EM VIRTUDE DE PEDIDO DE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**VALDINE DE CASTRO CUNHA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, e

**CONSIDERANDO** que o art 91 assegura “ao servidor o direito de requerer à Administração Pública Municipal, em defesa de direito ou interesse legítimo” (direito de petição) e conforme Requerimento nº 209/2025 aa autor suscitou “sua exoneração a pedido, com o objetivo de regularizar sua situação funcional e viabilizar o andamento de processo de aposentadoria” nos termos do caput do art. 30 (ambos artigos da Lei Municipal nº 113/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos.

##### DECRETA

**Art. 1º** Exonerar a pedido (art. 30 da Lei Municipal nº 113/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrano do Maranhão/MA) a servidora **JOANA MOURA MARTINS**, nomeada como Professora nível I, pela Portaria nº 0145/1997, lotada no Quadro de Pessoal de Servidores Efetivos deste Poder Executivo Municipal, declarando vacância do referido cargo, com fundamento no o artigo 29, IV, da Lei Municipal nº 113/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrano do Maranhão/MA.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do desligamento.

**GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO DO MARANHÃO, 28 DE MAIO DE 2025.**

**VALDINE DE CASTRO CUNHA**  
Prefeita do Município de Serrano do Maranhão/MA

Publicado por: NIZE AMORIM GONÇALVES  
Código identificador: c5f173d06948f69a488044bc9a86e30a

#### TERMO DE REVOGAÇÃO

##### TERMO DE REVOGAÇÃO

**REFERÊNCIA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039.01/2025, DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR Nº 006/2025

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em planejamento, organização e realização de concurso público para seleção de candidatas para provimento de vagas no município de Serrano do Maranhão/MA

A Sra. NEUDILENE FERREIRA SOARES - Secretária Municipal de Saúde e o Sr. LAILTON AZEVEDO BARBOSA - Secretário Municipal de Administração, em respeito aos princípios gerais de Direito Público, às prescrições da Lei nº 14.133/2021, procedem, em nome do Município de Serrano do Maranhão/MA, e em defesa do interesse público, a REVOGAÇÃO do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039.01/2025, na modalidade de DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR Nº 006/2025. A Administração ao constatar a inconveniência e a importunidade, poderá rever seus atos e consequentemente revogar processo licitatório conforme ditames da súmula 473 do Supremo Tribunal Federal (STF), respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa. Nesse caso, a revogação, prevista no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública.

Desta forma, com brevidade a Administração Pública providenciará novo certame ao objeto em questão. Insta informar que, não há prejuízo ao erário público pois não houve qualquer pagamento. Ademais não houve dano aos interesses pessoais de terceiros, e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Serrano do Maranhão/MA, 28 de maio de 2025

NEUDILENE FERREIRA SOARES  
Secretária Municipal de Saúde  
LAILTON AZEVEDO BARBOSA  
Secretário Municipal de Administração

*Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA*

*Código identificador: c3518d91ffb402728d4ebc77ab5c0f6f*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

### AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - 1º QUADRIMESTRE DE 2025

A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, comunica a população em geral que, em conformidade com o que dispõe o Art. 9º, § 4º da Lei Complementar 101/2000 e Art. 36, § 5º - Lei Complementar nº 141/2012, realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação de dados referentes ao primeiro quadrimestre do exercício de 2025.

A Audiência Pública realizar-se-á às 16h00 no Plenário da Câmara Municipal de Tasso Fragoso/MA, situado à Rua Newton Bello, s/n, Centro, nesta cidade.

Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira  
Prefeito Municipal

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS*

*Código identificador: 2d0697f37544173cad1326ff737a2e86*

### AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - PPA - 2026-2029

A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, comunica a população em geral que, em conformidade com o que dispõe o Art. 49 da LRF, realizará audiência pública com o objetivo de garantir a transparência e participação popular para a elaboração do Plano Plurianual - PPA (2026-2029).

A Audiência Pública realizar-se-á às 16h30 no Plenário da Câmara Municipal de Tasso Fragoso/MA, situado à Rua Newton Bello, s/n, Centro, nesta cidade.

Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira  
Prefeito Municipal

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS*

*Código identificador: de7edf55d0dbf045c87d9d8b1765812d*



**JOSE ROBERTO COSTA SANTOS**

Presidente

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)